

PREGÃO ELETRÔNICO

90114/2025

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP
(990202)

OBJETO

Registro de preços para contratações futuras e eventuais de Materiais de Escritório.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.144.034,5850

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/11/2025** às **09:30h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90114/2025

Processo Administrativo SEI nº 161.00307282/2024-61

Código Único nº 20250915483

Torna-se público que a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, por meio da Divisão de Suprimentos, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 - 7º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01030-001, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Portaria Normativa nº 509/2025 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratações futuras de materiais de escritório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes ao(s) órgão(s) ou entidade(s) gerenciador(es) e unidade(s) participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 01 ao 21, 26 ao 28, 30 ao 41, 43 ao 109, 111 ao 151 e 153, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para os itens 22, 23, 24, 25, 29, 42, 110, 152 e 154, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.4.1 ou no subitem 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e *equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Item	Valor unitário estimado (R\$)	Intervalo mínimo de valores (R\$)
01	R\$ 9,43	0,05
02	R\$ 10,73	0,05
03	R\$ 7,65	0,04
04	R\$ 16,30	0,08
05	R\$ 17,01	0,09
06	R\$ 0,64	0,01

07	R\$ 15,50	0,08
08	R\$ 23,11	0,12
09	R\$ 7,06	0,04
10	R\$ 32,49	0,16
11	R\$ 1,10	0,01
12	R\$ 0,97	0,01
13	R\$ 26,00	0,13
14	R\$ 2,83	0,01
15	R\$ 4,29	0,02
16	R\$ 2,50	0,01
17	R\$ 2,50	0,01
18	R\$ 5,65	0,03
19	R\$ 10,00	0,05
20	R\$ 11,72	0,06
21	R\$ 10,00	0,05
22	R\$ 299,00	1,50
23	R\$ 291,00	1,46
24	R\$ 225,16	1,13
25	R\$ 225,16	1,13
26	R\$ 5,73	0,03
27	R\$ 4,90	0,02
28	R\$ 5,40	0,03
29	R\$ 17,10	0,09
30	R\$ 8,99	0,04
31	R\$ 9,44	0,05
32	R\$ 4,75	0,02
33	R\$ 27,00	0,14
34	R\$ 59,94	0,30
35	R\$ 27,41	0,14
36	R\$ 37,79	0,19

37	R\$ 149,00	0,75
38	R\$ 13,00	0,07
39	R\$ 12,92	0,06
40	R\$ 9,62	0,05
41	R\$ 9,60	0,05
42	R\$ 25,00	0,13
43	R\$ 13,00	0,07
44	R\$ 11,00	0,06
45	R\$ 9,14	0,05
46	R\$ 3,46	0,02
47	R\$ 11,00	0,06
48	R\$ 6,99	0,03
49	R\$ 32,00	0,16
50	R\$ 39,95	0,20
51	R\$ 32,00	0,16
52	R\$ 34,92	0,17
53	R\$ 34,92	0,17
54	R\$ 78,90	0,39
55	R\$ 68,00	0,34
56	R\$ 34,38	0,17
57	R\$ 33,82	0,17
58	R\$ 34,38	0,17
59	R\$ 12,98	0,06
60	R\$ 9,81	0,05
61	R\$ 29,29	0,15
62	R\$ 72,50	0,36
63	R\$ 14,75	0,07
64	R\$ 7,50	0,04
65	R\$ 80,00	0,40
66	R\$ 46,25	0,23

67	R\$ 5,61	0,03
68	R\$ 15,00	0,08
69	R\$ 31,60	0,16
70	R\$ 55,00	0,28
71	R\$ 55,30	0,28
72	R\$ 61,25	0,31
73	R\$ 72,50	0,36
74	R\$ 54,90	0,27
75	R\$ 56,50	0,28
76	R\$ 52,99	0,26
77	R\$ 28,90	0,14
78	R\$ 19,90	0,10
79	R\$ 19,90	0,10
80	R\$ 19,90	0,10
81	R\$ 19,90	0,10
82	R\$ 41,40	0,21
83	R\$ 39,95	0,20
84	R\$ 73,49	0,37
85	R\$ 73,49	0,37
86	R\$ 58,20	0,29
87	R\$ 78,99	0,39
88	R\$ 73,49	0,37
89	R\$ 30,92	0,15
90	R\$ 27,10	0,14
91	R\$ 27,49	0,14
92	R\$ 30,00	0,15
93	R\$ 31,99	0,16
94	R\$ 31,59	0,16
95	R\$ 36,89	0,18
96	R\$ 36,89	0,18

97	R\$ 47,00	0,24
98	R\$ 21,80	0,11
99	R\$ 59,80	0,30
100	R\$ 47,98	0,24
101	R\$ 50,60	0,25
102	R\$ 82,67	0,41
103	R\$ 73,67	0,37
104	R\$ 68,00	0,34
105	R\$ 68,00	0,34
106	R\$ 68,00	0,34
107	R\$ 68,00	0,34
108	R\$ 68,00	0,34
109	R\$ 34,30	0,17
110	R\$ 29,89	0,15
111	R\$ 10,30	0,05
112	R\$ 20,00	0,10
113	R\$ 19,90	0,10
114	R\$ 24,60	0,12
115	R\$ 5,00	0,03
116	R\$ 5,90	0,03
117	R\$ 6,90	0,03
118	R\$ 17,99	0,09
119	R\$ 39,90	0,20
120	R\$ 4,99	0,02
121	R\$ 34,72	0,17
122	R\$ 93,50	0,47
123	R\$ 5,15	0,03
124	R\$ 5,25	0,03
125	R\$ 4,95	0,02
126	R\$ 7,30	0,04

127	R\$ 5,90	0,03
128	R\$ 7,75	0,04
129	R\$ 27,90	0,14
130	R\$ 37,90	0,19
131	R\$ 9,23	0,05
132	R\$ 16,00	0,08
133	R\$ 207,90	1,04
134	R\$ 149,30	0,75
135	R\$ 3,89	0,02
136	R\$ 7,60	0,04
137	R\$ 6,20	0,03
138	R\$ 13,90	0,07
139	R\$ 13,43	0,07
140	R\$ 59,00	0,30
141	R\$ 9,99	0,05
142	R\$ 6,90	0,03
143	R\$ 139,00	0,70
144	R\$ 30,00	0,15
145	R\$ 30,00	0,15
146	R\$ 30,00	0,15
147	R\$ 30,00	0,15
148	R\$ 30,00	0,15
149	R\$ 30,00	0,15
150	R\$ 30,00	0,15
151	R\$ 29,70	0,15
152	R\$ 169,90	0,85
153	R\$ 29,60	0,15
154	R\$ 28,90	0,14

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCLAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se

tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 15 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo sistema SEI/SP.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital;
ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com à Portaria Normativa nº 509/2025 que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções administrativas relacionadas à presente licitação estão previstos na Portaria Normativa nº 509/2025, que integra este instrumento.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.18.1. Será da competência do respectivo órgão ou unidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.18.2. O órgão ou unidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: slicp@fundacaocasa.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas sistema e no endereço eletrônico na Internet www.fundacaocasa.sp.gov.br, opção Transparência, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado, que corresponde a 07/08/2025.

14.2. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado pela Administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor

14.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. A Ata de Registro de Preços apresenta detalhadamente as formas de negociação para alteração de preços registrados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

15.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.fundacaocasa.sp.gov.br, opção Transparência e www.imprensaoficial.com.br, opção e-negociospublicos.

15.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

15.15.1. Termo de Referência – Anexo I do Edital;

15.15.1.1. Estudo Técnico Preliminar – Anexo I do Termo de Referência;

15.15.2. Minuta de Nota de Empenho – Anexo II do Edital;

15.15.3. Cópia da Portaria Normativa nº 509/2025 – Anexo III do Edital;

15.15.4. Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo IV do Edital.

São Paulo, 22 de outubro de 2025.

Amanda Aparecida Moraes Salazar
Diretora de Divisão

ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência 93/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
93/2025	990202-ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO	BEATRIZ CAROLINE SILVESTRE DOS SANTOS	15/10/2025 12:18 (v 3.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		161.00307282/2024-61

1. Definição do objeto

Condições gerais

1.1 Constituição de sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Escritório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

Item	Descrição do Material	Código Compras.gov	Código BEC	Unidade de Fornecim.	QTDE TOTAL
1	Almofada para Carimbo; Com Feltro, Recoberto Por Tecido; Estojo Termoplastico; Sem Tinta; Tamanho Nr. 3;		5563550		
	DR2 (SUBSEDE)	382455	(1)	UNIDADE	120
	DR3 (SEDE)	UNIDADE	33903040		
	DR3 (SUBSEDE)		7505		
	DR4 (SEDE)				
	DR4 (SUBSEDE I)				
	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)				
2	Apagador de Quadro e Lousa; para Quadro Branco; Corpo Feito de Plastico; Medindo (60x150)mm (larg. x Compr.); Com Base de Feltro;		4612566		
	DRCAP	289329	(1)	UNIDADE	150
	DR2 (SUBSEDE)	UNIDADE	33903040		
	DR3 (SUBSEDE)		7520		
	DR4 (SEDE)				
	DR4 (SUBSEDE I)				
	DR4 (SUBSEDE II)				

	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	10				
3	Apontador para Lapis; de Poliestireno (rigido); Simples , Com Deposito Retangular, Medida Aproximada (2,0 x 4,0)cm; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes;		430290 UNIDADE	5549256 (1) 33903041 7505	UNIDADE	200
	DRCAP	120				
	DR4 (SEDE)	80				
4	Barbante; de Algodao,gomado; Com 8 Fios; Rolo de 250gr,aproximadamente 187m;		206995 UNIDADE	1187384 (1) 33903041 7505	UNIDADE	360
	DRCAP	100				
	DR2 (SUBSEDE)	100				
	DR3 (SUBSEDE)	30				
	DR4 (SEDE)	50				
	DR4 (SUBSEDE I)	20				
	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	60				
5	Papel Lumi Paper; Gramatura 75g; Formato A4, Medindo (210x297)mm; Contendo 5 Cores Sortidas;		608601 CX 50 FOLHAS	5351405 (555) 33903040 7520	PCT 50 FLS	1130
	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	1130				
6	Borracha de Papelaria; Feita de Latex Natural, Tipo Escolar; para Lapis e Grafite; No Formato Retangular; Numero 40; Na Cor Branca; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;		467376 UNIDADE	37281 (1) 33903041 7505	UNIDADE	330
	DRCAP	100				
	DR2 (SUBSEDE)	50				
	DR4 (SEDE)	150				
	DR4 (SUBSEDE I)	30				
7	Caderno Espiral; de Arame Galvanizado; Espessura de 0,9 a 1,1mm; No Formato Universitario; Com Capa Em 4 Cores, Pesando 250g/m2; Com 96 Folhas; Gramatura Da Folha 56g/m2;		483277 UNIDADE	1127438 (1) 33903040 7520	UNIDADE	345
	DR3 (SUBSEDE)	25				
	DR4 (SEDE)	150				
	DR4 (SUBSEDE I)	50				
	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	120				
8	Caderno Espiral; de Plastico; Espessura de 1,1 a 3,0mm; No Formato Universitario 10x1; Com Capa Em 4 Cores, Pesando 250 G/m2; Com 200 Folhas; Gramatura Da Folha 56 G/m2;		413292 UNIDADE	1140264 (1) 33903040	UNIDADE	80

GITAMENTE https://sistemas.tundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/74F3C3B7-202510-0336723

	<table><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>80</td></tr></table>	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	80		7520																
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	80																				
9	Caixa para Arquivo; Em Polipropileno Corrugado; (360x250x135)mm; Na Cor Azul; <table><tr><td>DRCAP</td><td>500</td></tr><tr><td>DR3 (SEDE)</td><td>150</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>150</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>700</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>250</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE II)</td><td>150</td></tr><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>1200</td></tr></table>	DRCAP	500	DR3 (SEDE)	150	DR3 (SUBSEDE)	150	DR4 (SEDE)	700	DR4 (SUBSEDE I)	250	DR4 (SUBSEDE II)	150	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	1200	622662 UNIDADE	1049895 (1) 33903041 7505	UNIDADE	3100		
DRCAP	500																				
DR3 (SEDE)	150																				
DR3 (SUBSEDE)	150																				
DR4 (SEDE)	700																				
DR4 (SUBSEDE I)	250																				
DR4 (SUBSEDE II)	150																				
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	1200																				
10	Caixa Organizadora; Em Polipropileno (pp); Medindo (44 x 26 x 34,5)cm (cxaxl); Sem Tampa, Estrutura Tramada, Empilhavel; Com Abertura Frontal; Na Cor Azul; Formato Tipo Cesto; para Acondicionamento de Materiais Diversos; Capacidade Minima 30 Litros (10kg Por Cesto); <table><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>452</td></tr></table>	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	452	443247 UNIDADE	6379613 (1) 33903041 7505	UNIDADE	452														
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	452																				
11	Caneta Esferografica; Corpo Em Resina Termoplastica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo Descartavel; Corpo Translucido Com Respiro; Ponta Em Latao; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento Minimo de Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Azul; Com Tampa Protetora Removivel Ventilada, Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Fixa; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; <table><tr><td>DRCAP</td><td>3000</td></tr><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>400</td></tr><tr><td>DR3 (SEDE)</td><td>400</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>800</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>800</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>500</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE II)</td><td>500</td></tr><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>600</td></tr></table>	DRCAP	3000	DR2 (SUBSEDE)	400	DR3 (SEDE)	400	DR3 (SUBSEDE)	800	DR4 (SEDE)	800	DR4 (SUBSEDE I)	500	DR4 (SUBSEDE II)	500	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	600	318729 UNIDADE	3426491 (1) 33903041 7505	UNIDADE	7000
DRCAP	3000																				
DR2 (SUBSEDE)	400																				
DR3 (SEDE)	400																				
DR3 (SUBSEDE)	800																				
DR4 (SEDE)	800																				
DR4 (SUBSEDE I)	500																				
DR4 (SUBSEDE II)	500																				
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	600																				
12	Caneta Esferografica; Corpo Em Resina Termoplastica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo Descartavel; Corpo Translucido Com Respiro; Ponta Em Latao; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento Minimo de Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Vermelha; Com Tampa Protetora Removivel Ventilada Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Fixa; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; <table><tr><td>DRCAP</td><td>600</td></tr></table>	DRCAP	600	289407 UNIDADE	3432181 (1) 33903041 7505	UNIDADE	1380														
DRCAP	600																				

ITAL MENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/74F3C387-202510-0336723

	<table><tr><td>DR3 (SEDE)</td><td>400</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>100</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>180</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>100</td></tr></table>	DR3 (SEDE)	400	DR3 (SUBSEDE)	100	DR4 (SEDE)	180	DR4 (SUBSEDE I)	100												
DR3 (SEDE)	400																				
DR3 (SUBSEDE)	100																				
DR4 (SEDE)	180																				
DR4 (SUBSEDE I)	100																				
13	Caneta Hidrografica; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta Porosa Media; Jogo Com Cores Sortidas; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; <table><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>1635</td></tr></table>	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	1635	464772 CX 24 UNIDADES	1048953 (155) 33903041 7505	CX. 24 UNIDADES	1635														
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	1635																				
14	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5 Mm, Chanfrada; Com Tinta Na Cor Amarela, Fluorescente, à Base Deagua, Sem Pvc, Atoxica; Aplicavel Em Diversos Tipos de Papeis; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatoria Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes; <table><tr><td>DRCAP</td><td>800</td></tr><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>150</td></tr><tr><td>DR3 (SEDE)</td><td>150</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>100</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>432</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>100</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE II)</td><td>60</td></tr><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>5454</td></tr></table>	DRCAP	800	DR2 (SUBSEDE)	150	DR3 (SEDE)	150	DR3 (SUBSEDE)	100	DR4 (SEDE)	432	DR4 (SUBSEDE I)	100	DR4 (SUBSEDE II)	60	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	5454	405646 UNIDADE	5531462 (1) 33903041 7505	UNIDADE	7246
DRCAP	800																				
DR2 (SUBSEDE)	150																				
DR3 (SEDE)	150																				
DR3 (SUBSEDE)	100																				
DR4 (SEDE)	432																				
DR4 (SUBSEDE I)	100																				
DR4 (SUBSEDE II)	60																				
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	5454																				
15	Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Transparente, Que Permita Acompanhar o Consumo de Tinta; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Azul; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatoria Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes; <table><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>5304</td></tr></table>	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	5304	279311 UNIDADE	3197077 (1) 33903041 7505	UNIDADE	5304														
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	5304																				
16	Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Transparente, Que Permita Acompanhar o Consumo de Tinta; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Rosa; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatoria Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes; <table><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>5304</td></tr></table>	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	5304	279316 UNIDADE	3197069 (1) 33903041 7505	UNIDADE	5304														
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	5304																				
	Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Transparente, Que Permita Acompanhar o Consumo de Tinta; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Verde; Deve Estar de Acordo C/a Norma		3197034																		

ITAL MENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/74F1C387-202510-0336723

17	Vigente Obrigatoria Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes; <table><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>5304</td></tr></table>	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	5304	279312 UNIDADE	(1) 33903041 7505	UNIDADE	5304												
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	5304																		
18	Caneta Permanente; Corpo Em Polipropileno (pp) Rigido; Ponta de 1,0 Mm; Na Cor Preta; Mais Utilizada Em Cd; Acondicionado Em Embalagem Adequada; <table><tr><td>DRCAP</td><td>200</td></tr><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>100</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>240</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>30</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE II)</td><td>80</td></tr><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>30</td></tr></table>	DRCAP	200	DR2 (SUBSEDE)	100	DR4 (SEDE)	240	DR4 (SUBSEDE I)	30	DR4 (SUBSEDE II)	80	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	30	241163 UNIDADE	1979205 (1) 33903041 7505	UNIDADE	680		
DRCAP	200																		
DR2 (SUBSEDE)	100																		
DR4 (SEDE)	240																		
DR4 (SUBSEDE I)	30																		
DR4 (SUBSEDE II)	80																		
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	30																		
19	Caneta Marca Tecido; Corpo Em Polipropileno Opaco; Medindo 3mm a 5mm; Na Cor Azul; <table><tr><td>DRCAP</td><td>400</td></tr><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>100</td></tr><tr><td>DR3 (SEDE)</td><td>40</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>30</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>168</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>30</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE II)</td><td>48</td></tr></table>	DRCAP	400	DR2 (SUBSEDE)	100	DR3 (SEDE)	40	DR3 (SUBSEDE)	30	DR4 (SEDE)	168	DR4 (SUBSEDE I)	30	DR4 (SUBSEDE II)	48	441320 UNIDADE	1087312 (1) 33903041 7505	UNIDADE	816
DRCAP	400																		
DR2 (SUBSEDE)	100																		
DR3 (SEDE)	40																		
DR3 (SUBSEDE)	30																		
DR4 (SEDE)	168																		
DR4 (SUBSEDE I)	30																		
DR4 (SUBSEDE II)	48																		
20	Caneta Marca Tecido; Corpo Em Polipropileno Opaco; Medindo 3mm a 5mm; Na Cor Preta; <table><tr><td>DRCAP</td><td>400</td></tr><tr><td>DR3 (SEDE)</td><td>40</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>30</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>30</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE II)</td><td>60</td></tr></table>	DRCAP	400	DR3 (SEDE)	40	DR3 (SUBSEDE)	30	DR4 (SUBSEDE I)	30	DR4 (SUBSEDE II)	60	356879 UNIDADE	1087320 (1) 33903041 7505	UNIDADE	560				
DRCAP	400																		
DR3 (SEDE)	40																		
DR3 (SUBSEDE)	30																		
DR4 (SUBSEDE I)	30																		
DR4 (SUBSEDE II)	60																		
21	Caneta Marca Tecido; Corpo Em Polipropileno Opaco; Medindo 3mm a 5mm; Na Cor Vermelha; <table><tr><td>DRCAP</td><td>400</td></tr><tr><td>DR3 (SEDE)</td><td>40</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>30</td></tr></table>	DRCAP	400	DR3 (SEDE)	40	DR4 (SUBSEDE I)	30	357433 UNIDADE	1087304 (1) 33903041 7505	UNIDADE	470								
DRCAP	400																		
DR3 (SEDE)	40																		
DR4 (SUBSEDE I)	30																		
22	Cartolinas; Pesando 240 Gr; Medindo (66x96) cm; Na Cor Verde Tradicional; <table><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>452</td></tr></table>	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	452	317663 PCTE 100 FOLHAS	6247156 (500) 33903041 9310	PCTE. 100 FOLHAS	452												
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	452																		
		317663	6247121																

URL: https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/74F3C387-202510-0336723

br/e-casa/validar/74F3C387-202510-0336723

23	Cartolinas; Pesando 240 Gr; Medindo (66x96) cm; Na Cor Azul Tradicional; <table><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>452</td></tr></table>	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	452	PCTE 100 FOLHAS	(500) 33903041 9310	PCTE. 100 FOLHAS	452												
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	452																		
24	Cartolinas; Pesando 240 G/m2; Medindo (66x96) cm; Na Cor Rosa Tradicional; <table><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>452</td></tr></table>	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	452	317663 PCTE 100 FOLHAS	6247520 (500) 33903041 9310	PCTE. 100 FOLHAS	452												
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	452																		
25	Cartolinas; Pesando 240 G/m2; Medindo (66x96) cm; Na Cor Amarelo (canario); <table><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>452</td></tr></table>	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	452	317663 PCTE 100 FOLHAS	6247113 (500) 33903041 9310	PCTE. 100 FOLHAS	452												
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	452																		
26	Clipe de Papelaria; de Aco; Formato Paralelo; Niquelado; Nr. 2/0; <table><tr><td>DRCAP</td><td>200</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>35</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>10</td></tr></table>	DRCAP	200	DR3 (SUBSEDE)	35	DR4 (SUBSEDE I)	10	354394 CAIXA COM 100 UNIDADES	276530-6 (38) 33903041 7505	CAIXA COM 100 UNIDADES	245								
DRCAP	200																		
DR3 (SUBSEDE)	35																		
DR4 (SUBSEDE I)	10																		
27	Clipe de Papelaria; de Aco; Formato Paralelo; Niquelado; Nr. 4/0; <table><tr><td>DRCAP</td><td>100</td></tr><tr><td>DR3 (SEDE)</td><td>100</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>50</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>60</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>10</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE II)</td><td>100</td></tr><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>50</td></tr></table>	DRCAP	100	DR3 (SEDE)	100	DR3 (SUBSEDE)	50	DR4 (SEDE)	60	DR4 (SUBSEDE I)	10	DR4 (SUBSEDE II)	100	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	50	239819 CAIXA COM 50 UNIDADES	118907 (61) 33903041 7505	CAIXA COM 50 UNIDADES	470
DRCAP	100																		
DR3 (SEDE)	100																		
DR3 (SUBSEDE)	50																		
DR4 (SEDE)	60																		
DR4 (SUBSEDE I)	10																		
DR4 (SUBSEDE II)	100																		
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	50																		
28	Clipe de Papelaria; de Aco; Formato Paralelo; Niquelado; Nr. 8/0; <table><tr><td>DRCAP</td><td>60</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>20</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>100</td></tr><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>50</td></tr></table>	DRCAP	60	DR3 (SUBSEDE)	20	DR4 (SEDE)	100	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	50	256803 CAIXA COM 25 UNIDADES	42439 (156) 33903041 7505	CAIXA COM 25 UNIDADES	230						
DRCAP	60																		
DR3 (SUBSEDE)	20																		
DR4 (SEDE)	100																		
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	50																		
29	Cola de Papelaria; Bastao; para Multiuso; 3-iodo-2-propinil Butilcarbamato, Glicerina, Hidroxido de Sodio, 2-aminoisobutano; Agua,sacarose, Copolimero Acrilico, Polimero de N-vinilpirrolidinona, Estearato de Sodio; Acondicionada Em Tubo; Branca; Com Validade Minima de 12 Meses; (UNIDADE= BASTÃO 40 GRAMAS) <table><tr><td>DR3 (SEDE)</td><td>40</td></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	DR3 (SEDE)	40			292447 UNIDADE	5898129 (1947) 33903041 7505	BASTÃO 40 GRAMAS	5774										
DR3 (SEDE)	40																		

ITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/74F3C387-202510-0335723

	<table><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>50</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>180</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>100</td></tr><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>5404</td></tr></table>	DR3 (SUBSEDE)	50	DR4 (SEDE)	180	DR4 (SUBSEDE I)	100	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	5404												
DR3 (SUBSEDE)	50																				
DR4 (SEDE)	180																				
DR4 (SUBSEDE I)	100																				
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	5404																				
30	Cola de Papelaria; Liquida; para Uso Escolar, para Papel, Papelao, Madeira e Tecido; a Base de Agua, Lavavel; Atoxica, Bico Economico; Secagem Normal; Acondicionada Em Frasco; Na Cor Branca; Com Validade Minima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; <table><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>5304</td></tr></table>	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	5304	339516 FRASCO 40G	2573326 (26) 33903041 7505	FRASCO 40G	5304														
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	5304																				
31	Corretivo de Papelaria; Em Fita; para Correcao de Qualquer Escrita; Formato Roller (fita), Medindo (4,2mm x 12m); e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; <table><tr><td>DRCAP</td><td>500</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>60</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>30</td></tr></table>	DRCAP	500	DR3 (SUBSEDE)	60	DR4 (SUBSEDE I)	30	353160 UNIDADE	5872251 (1) 33903041 7505	UNIDADE	590										
DRCAP	500																				
DR3 (SUBSEDE)	60																				
DR4 (SUBSEDE I)	30																				
32	Elastico; de Latex; Nr 18, Na Cor Bege; <table><tr><td>DRCAP</td><td>150</td></tr><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>100</td></tr><tr><td>DR3 (SEDE)</td><td>30</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>30</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>48</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>20</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE II)</td><td>20</td></tr><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>50</td></tr></table>	DRCAP	150	DR2 (SUBSEDE)	100	DR3 (SEDE)	30	DR3 (SUBSEDE)	30	DR4 (SEDE)	48	DR4 (SUBSEDE I)	20	DR4 (SUBSEDE II)	20	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	50	471416 PCTE 100 GRAMA	2974355 (1115) 33903041 7505	EMBALAGEM 100g	448
DRCAP	150																				
DR2 (SUBSEDE)	100																				
DR3 (SEDE)	30																				
DR3 (SUBSEDE)	30																				
DR4 (SEDE)	48																				
DR4 (SUBSEDE I)	20																				
DR4 (SUBSEDE II)	20																				
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	50																				
33	Envelope de Papelaria; Em Offset; Pesando 75 G/m2; Tipo Comercial; Modelo Com Impressao Rpc do Correio; Medindo (114 x 162) Mm (larg x Alt); Na Cor Branca; <table><tr><td>DRCAP</td><td>10</td></tr><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>30</td></tr><tr><td>DR3 (SEDE)</td><td>10</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>50</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>200</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>50</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE II)</td><td>53</td></tr></table>	DRCAP	10	DR2 (SUBSEDE)	30	DR3 (SEDE)	10	DR3 (SUBSEDE)	50	DR4 (SEDE)	200	DR4 (SUBSEDE I)	50	DR4 (SUBSEDE II)	53	459303 CENTENA	1140604 (36) 33903041 7520	CENTO	403		
DRCAP	10																				
DR2 (SUBSEDE)	30																				
DR3 (SEDE)	10																				
DR3 (SUBSEDE)	50																				
DR4 (SEDE)	200																				
DR4 (SUBSEDE I)	50																				
DR4 (SUBSEDE II)	53																				
34	Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft; Pesando 80 G/m2; Tipo Saco; Modelo Sem Impressao Rpc do Correio; Medindo (250x353) mm (larg x Alt); Com Aba; Na Cor Natural; <table><tr><td>DRCAP</td><td>30</td></tr></table>	DRCAP	30	464902 CENTENA	1172131 (36) 33903041	CENTO	111														
DRCAP	30																				

ITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/74F3C387-202510-0336723

	<table><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>30</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>41</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>10</td></tr></table>	DR3 (SUBSEDE)	30	DR4 (SEDE)	41	DR4 (SUBSEDE I)	10		7520												
DR3 (SUBSEDE)	30																				
DR4 (SEDE)	41																				
DR4 (SUBSEDE I)	10																				
35	Envelope de Papelaria; Em Offset; Pesando 75g /m2; Tipo Oficio; Sem Impressao Rpc do Correio; Medindo (114x229)mm (larg x Alt); Na Cor Branca; <table><tr><td>DRCAP</td><td>10</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>1</td></tr></table>	DRCAP	10	DR4 (SEDE)	1	459301 CENTENA	1296523 (36) 33903041 7520	CENTO	11												
DRCAP	10																				
DR4 (SEDE)	1																				
36	Envelope Plastico; para Pasta Catalogo; Tamanho Oficio; 04 Furos; Com Espessura Minima de (0,10)micras; Transparente; <table><tr><td>DRCAP</td><td>30</td></tr><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>20</td></tr><tr><td>DR3 (SEDE)</td><td>30</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>13</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>100</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>10</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE II)</td><td>10</td></tr><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>1500</td></tr></table>	DRCAP	30	DR2 (SUBSEDE)	20	DR3 (SEDE)	30	DR3 (SUBSEDE)	13	DR4 (SEDE)	100	DR4 (SUBSEDE I)	10	DR4 (SUBSEDE II)	10	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	1500	247690 PCTE 100 UNIDADES	131334 (36) 33903041 7505	CENTO	1713
DRCAP	30																				
DR2 (SUBSEDE)	20																				
DR3 (SEDE)	30																				
DR3 (SUBSEDE)	13																				
DR4 (SEDE)	100																				
DR4 (SUBSEDE I)	10																				
DR4 (SUBSEDE II)	10																				
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	1500																				
37	Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft; Pesando 80 G/m2; Saco Grande; Modelo Sem Impressao Rpc do Correio; Medindo (370x470) mm (larg x Alt); Apresentado Com Aba; Na Cor Parda; Acondicionado Em Pacotes; <table><tr><td>DRCAP</td><td>10</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE II)</td><td>15</td></tr></table>	DRCAP	10	DR4 (SUBSEDE II)	15	467100 CENTENA	1784641 (36) 33903041 7520	CENTO	25												
DRCAP	10																				
DR4 (SUBSEDE II)	15																				
38	Estilete; Cabo Em Poliestireno, Suporte e Trava Com Roldana, Formato Anatomico; Lamina de Aco Carbono, Com 18mm Largura, Guia de Aco Inox; Medindo Aproximadamente 130mm (comprimento do Corpo); <table><tr><td>DRCAP</td><td>50</td></tr><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>100</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>30</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>28</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>20</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE II)</td><td>30</td></tr></table>	DRCAP	50	DR2 (SUBSEDE)	100	DR3 (SUBSEDE)	30	DR4 (SEDE)	28	DR4 (SUBSEDE I)	20	DR4 (SUBSEDE II)	30	622133 UNIDADE	2938065 (1) 33903041 7505	UNIDADE	258				
DRCAP	50																				
DR2 (SUBSEDE)	100																				
DR3 (SUBSEDE)	30																				
DR4 (SEDE)	28																				
DR4 (SUBSEDE I)	20																				
DR4 (SUBSEDE II)	30																				
39	Etiqueta para Ink-jet/laser; Medindo 34x65mm; Na Cor Branca; Quantidade Por Folha: 10 Etiquetas; Apresentacao No Formato A5; (CARTELA 12 UNIDADES = CAIXA COM 12 FOLHAS) <table><tr><td>DRCAP</td><td>500</td></tr></table>	DRCAP	500	624140 CARTELA 12 UNIDADES	2945886 (964) 33903041 7505	CAIXA COM 12 FOLHAS	500														
DRCAP	500																				
	Extrator de Grampos; Em Aco Inox; Tipo Espatula; <table><tr><td></td><td></td></tr></table>			311193	2164515 (1)																

ITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/4-casa/validar/74F3C387-202510-0336723

40	<table><tr><td>DRCAP</td><td>50</td></tr><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>50</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>30</td></tr></table>	DRCAP	50	DR2 (SUBSEDE)	50	DR3 (SUBSEDE)	30	UNIDADE	33903041 7505	UNIDADE	130								
DRCAP	50																		
DR2 (SUBSEDE)	50																		
DR3 (SUBSEDE)	30																		
41	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; Medindo (25mmx50m); Branca; <table><tr><td>DRCAP</td><td>500</td></tr><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>200</td></tr><tr><td>DR3 (SEDE)</td><td>100</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>408</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>100</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE II)</td><td>100</td></tr><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>240</td></tr></table>	DRCAP	500	DR2 (SUBSEDE)	200	DR3 (SEDE)	100	DR4 (SEDE)	408	DR4 (SUBSEDE I)	100	DR4 (SUBSEDE II)	100	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	240	278969 UNIDADE	42579 (1) 33903041 7505	UNIDADE	1648
DRCAP	500																		
DR2 (SUBSEDE)	200																		
DR3 (SEDE)	100																		
DR4 (SEDE)	408																		
DR4 (SUBSEDE I)	100																		
DR4 (SUBSEDE II)	100																		
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	240																		
42	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe e Adesivo: Borracha Natural e Resinas Sinteticas; Medindo 48 Mm (largura); Verde; <table><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>3744</td></tr></table>	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	3744	455088 ROLO 50 METROS	6232558 (43) 33903041 7505	ROLO 50 METROS	3744												
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	3744																		
43	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; Medindo (50mmx50m); Branca; <table><tr><td>DRCAP</td><td>300</td></tr><tr><td>DR3 (SEDE)</td><td>100</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>60</td></tr><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>10</td></tr></table>	DRCAP	300	DR3 (SEDE)	100	DR3 (SUBSEDE)	60	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	10	278973 UNIDADE	1138162 (1) 33903041 7505	UNIDADE	470						
DRCAP	300																		
DR3 (SEDE)	100																		
DR3 (SUBSEDE)	60																		
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	10																		
44	Fita Adesiva de Papelaria; Papel Saturado; Medindo (12mmx30m); Branca; Dupla Face; <table><tr><td>DRCAP</td><td>100</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>20</td></tr><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>3120</td></tr></table>	DRCAP	100	DR3 (SUBSEDE)	20	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	3120	278986 UNIDADE	131610 (1) 33903041 7505	UNIDADE	3240								
DRCAP	100																		
DR3 (SUBSEDE)	20																		
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	3120																		
45	Fita Adesiva de Papelaria; Celofane; Medindo (12mmx33m); <table><tr><td>DRCAP</td><td>200</td></tr><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>200</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>60</td></tr><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>60</td></tr></table>	DRCAP	200	DR2 (SUBSEDE)	200	DR3 (SUBSEDE)	60	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	60	435242 UNIDADE	42536 (1) 33903041 7505	UNIDADE	520						
DRCAP	200																		
DR2 (SUBSEDE)	200																		
DR3 (SUBSEDE)	60																		
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	60																		
46	Fita Adesiva de Papelaria; Polipropileno; Medindo (25mmx50m); Transparente; <table><tr><td>DRCAP</td><td>300</td></tr><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>350</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>50</td></tr></table>	DRCAP	300	DR2 (SUBSEDE)	350	DR3 (SUBSEDE)	50	279008 UNIDADE	411272 (1) 33903041 7505	UNIDADE	700								
DRCAP	300																		
DR2 (SUBSEDE)	350																		
DR3 (SUBSEDE)	50																		
	Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno (pp); Medindo (45mm x 100m); Na Cor Transparente;	483450	5958091 (1)																

ITAL MENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/q-casa/validar/74F3C387-202510-0336723

47	SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 3744	UNIDADE	33903041 7505	UNIDADE	3744
48	Fita Adesiva de Papelaria; Celofane; Medindo (50mmx50m); Transparente; Comum; DRCAP 700 DR2 (SUBSEDE) 500 DR3 (SEDE) 150 DR3 (SUBSEDE) 500 DR4 (SEDE) 492 DR4 (SUBSEDE I) 350 DR4 (SUBSEDE II) 200 SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 450	401094 UNIDADE	1181165 (1) 33903041 7505	UNIDADE	3342
49	Fita para Relogio de Ponto; Em Em Nylon, para Relogio Henry Plus, Modelo Cmi 600, Com Haste Curta; Na Cor Preta; Medindo (11mm x 9 Mt), Componentes 100% Novos, Compativel com a Marca do Equipamento; DRCAP 250 DR2 (SUBSEDE) 50 DR3 (SEDE) 30 DR3 (SUBSEDE) 50 DR4 (SEDE) 84 DR4 (SUBSEDE I) 10 DR4 (SUBSEDE II) 15 SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 10	453250 UNIDADE	4555406 (1) 33903041 7515	UNIDADE	499
50	Fita para Rotulador; Confeccionada Em Material Adesivo, para Equipamento Brother Pt-80; Medindo (12mm x 8m) (lxc); Na Cor Branca, Com Letra Preta; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 30	385615 UNIDADE	5694949 (1) 33903041 7520	UNIDADE	30
51	Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Liso; Na Cor Amarelo; Acondicionada Em Embalagem Apropriada; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 647	370495 EMBALAGEM 10 UNIDADES	6285740 (194) 33903041 7520	PACOTE COM 10 UNIDADES	647
52	Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Liso; Na Cor Azul Marinho; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 647	370490 EMBALAGEM 10 UNIDADES	6064833 (194) 33903041 7520	PACOTE COM 10 UNIDADES	647
		370493	6285783 (194)	PACOTE COM 10	

53	Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Liso; Na Cor Branca; Acondicionada Em Embalagem Apropriada; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 647	EMBALAGEM 10 UNIDADES	33903041 7520	UNIDADES	647
54	Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Glitter; Na Cor Azul; Acondicionada Em Embalagem Apropriada; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 647	434953 EMBALAGEM 10 UNIDADES	5711746 (194) 33903041 7520	PACOTE COM 10 UNIDADES	647
55	Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Com Glitter; Na Cor Prata; Acondicionada Em Embalagem Apropriada; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 647	434953 EMBALAGEM 10 UNIDADES	6285821 (194) 33903041 7520	PACOTE COM 10 UNIDADES	647
56	Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Liso; Na Cor Preta; Acondicionada Em Embalagem Apropriada; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 647	370492 EMBALAGEM 10 UNIDADES	6285791 (194) 33903041 7520	PACOTE COM 10 UNIDADES	647
57	Folha de E.v.a; Medindo 40 x 60 Cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Liso; Na Cor Verde Bandeira; Acondicionada Em Embalagem Apropriada; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 647	370491 EMBALAGEM 10 UNIDADES	4822595 (194) 33903041 7520	PACOTE COM 10 UNIDADES	647
58	Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com Espessura de 2mm; Modelo Liso; Na Cor Vermelho; Acondicionada Em Embalagem Apropriada; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 647	370494 EMBALAGEM 10 UNIDADES	2865025 (194) 33903041 7520	PACOTE COM 10 UNIDADES	647
59	Giz de Cera; para Desenho; Em Papel; Cores Mistas; Tipo Estaca; No Formato Triangular; Medindo (11x100)mm (diam.x Compr.); Composicao Basica de Ceras e Pigmentos Organicos; Produto Atoxico; Em Embalagem Adequada Ao Produto; Devendo Estar Em Conformidade Com a Norma Nbr-15236; e Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Atualizacoes Posteriores; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 1110	432310 CAIXA 12 UNIDADES	4925696 (188) 33903041 7520	CAIXA 12 UNIDADES	1110
	Glitter Escolar; Composto de Particulas de Pvc Metalizadas; Destinado para Trabalhos Escolares; Com Boa Apresentacao Visual e Sem Resistencia a Lavagem Ou a Solventes;	360097	5720460 (2320)	CX. 12 UNIDADES	

60	Na Cor Sortidas; (CAIXA 12 UNIDADES=CAIXA 12 UNIDADES 3 G)	CAIXA 12 UNIDADES	33903041 7520	3g	1110																
<table><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>1110</td></tr></table>		SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	1110																		
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	1110																				
61	Grampeador; de Mesa; Estrutura Metalica; Base e Empunhadura Em Borracha Abs; Medindo (16,5x3,5x5,0)cm(compr.x Larg.frente x Alt.frente); Na Cor Prata(estrutura) e Preto (empunhadura e Base); Grampo 26/6; Com Capacidade Minima para Grampear e Alfinetar 20 Folhas (papel 75g/m2); <table><tr><td>DRCAP</td><td>150</td></tr><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>100</td></tr><tr><td>DR3 (SEDE)</td><td>50</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>50</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>28</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>15</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE II)</td><td>20</td></tr><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>10</td></tr></table>	DRCAP	150	DR2 (SUBSEDE)	100	DR3 (SEDE)	50	DR3 (SUBSEDE)	50	DR4 (SEDE)	28	DR4 (SUBSEDE I)	15	DR4 (SUBSEDE II)	20	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	10	339819 UNIDADE	2334763 (64) 33903041 7510	CX. 1 UNIDADE	423
DRCAP	150																				
DR2 (SUBSEDE)	100																				
DR3 (SEDE)	50																				
DR3 (SUBSEDE)	50																				
DR4 (SEDE)	28																				
DR4 (SUBSEDE I)	15																				
DR4 (SUBSEDE II)	20																				
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	10																				
62	Grampeador; de Mesa Manual; Estrutura de Aco Com Acabamento Em Pintura Eletrostatica; Base de Aco Com Acabamento Em Pintura Eletrostatica; Na Cor Preto; Grampo 9/10-14; Com Capacidade Minima para Grampear 110 Folhas; <table><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>20</td></tr></table>	DR2 (SUBSEDE)	20	240736 UNIDADE	3163288 (64) 33903041 7510	CX. 1 UNIDADE	20														
DR2 (SUBSEDE)	20																				
63	Grampo Fixa Papel; Trilho; Medindo (195x100) mm; Em Polietileno (pe); <table><tr><td>DRCAP</td><td>50</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>50</td></tr></table>	DRCAP	50	DR4 (SUBSEDE I)	50	333395 CAIXA 50 UNIDADE	2771217 (61) 33903041 7505	CX. 50 UNID.	100												
DRCAP	50																				
DR4 (SUBSEDE I)	50																				
64	Grampo para Grampeador; Galvanizado; Medindo 26/6; <table><tr><td>DRCAP</td><td>100</td></tr><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>50</td></tr><tr><td>DR3 (SEDE)</td><td>30</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>120</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>30</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>15</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE II)</td><td>30</td></tr></table>	DRCAP	100	DR2 (SUBSEDE)	50	DR3 (SEDE)	30	DR3 (SUBSEDE)	120	DR4 (SEDE)	30	DR4 (SUBSEDE I)	15	DR4 (SUBSEDE II)	30	203144 CAIXA 1000 UNIDADES	42048 (218) 33903041 7505	CAIXA COM 1000 UNIDADES	375		
DRCAP	100																				
DR2 (SUBSEDE)	50																				
DR3 (SEDE)	30																				
DR3 (SUBSEDE)	120																				
DR4 (SEDE)	30																				
DR4 (SUBSEDE I)	15																				
DR4 (SUBSEDE II)	30																				
65	Laminado Pvc Adesivado; Em Papel Siliconizado; Medindo (45cm); Frontal (0,080 mm); Liner (0,080mm); Na Cor Transparente; <table><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>50</td></tr><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>634</td></tr></table>	DR2 (SUBSEDE)	50	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	634	486141 ROLO 25 METROS	1307444 (304) 33903041 7515	ROLO 25 METROS	684												
DR2 (SUBSEDE)	50																				
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	634																				

ITAL MENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/74F3C387-202510-0336723

66	Lapis de Cor; No Formato Redondo; Medindo 170mm; Toxidade Nos Limites Maximos Da Presenca de Metais Pesados; Cores Mistas; Devendo Estar Em Conformidade Com a Normas Abnt-nbr-15236, Certificacao Compulsoria Inmetro; e Suas Atualizacoes Posteriores; <table><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>1274</td></tr></table>	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	1274	263333 CAIXA 36 UNIDADES	1027832 (365) 33903041 7505	CX. 36 UNIDADES	1274												
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	1274																		
67	Lapis; Corpo Em Madeira de Reflorestamento; Na Cor Preta Envernizada; No Formato Sextavado; Materia Da Carga Mina Grafite Macia, Mais Grossa e Resistente, Na Cor Preta; Numero 2b, Ideal para Desenho Artistico, Tecnico, Esbocos e Escrita Em Geral; Medindo No Minimo 17,50 Cm; Nome do Fabricante Impresso Na Embalagem e No Produto; Com Identificacao do Fornecedor Na Embalagem; Acessorio Adicional: Apontado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; <table><tr><td>DRCAP</td><td>300</td></tr><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>100</td></tr><tr><td>DR3 (SEDE)</td><td>100</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>60</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>180</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>120</td></tr><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>100</td></tr></table>	DRCAP	300	DR2 (SUBSEDE)	100	DR3 (SEDE)	100	DR3 (SUBSEDE)	60	DR4 (SEDE)	180	DR4 (SUBSEDE I)	120	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	100	425508 UNIDADE	6207677 (1) 33903041 7505	UNIDADE	960
DRCAP	300																		
DR2 (SUBSEDE)	100																		
DR3 (SEDE)	100																		
DR3 (SUBSEDE)	60																		
DR4 (SEDE)	180																		
DR4 (SUBSEDE I)	120																		
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	100																		
68	Livro Ata de Papelaria; Medindo No Minimo (205x297)mm Vertical; Capa Pesando 1250g /m2; Revestida Com Papel Kraft, Pesando 80g /m2; Na Cor Preta; Com 100 Fls (numeradas); Papel Off-set, Pesando 56g/m2; <table><tr><td>DRCAP</td><td>300</td></tr><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>150</td></tr><tr><td>DR3 (SEDE)</td><td>50</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>120</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>650</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>150</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE II)</td><td>50</td></tr></table>	DRCAP	300	DR2 (SUBSEDE)	150	DR3 (SEDE)	50	DR3 (SUBSEDE)	120	DR4 (SEDE)	650	DR4 (SUBSEDE I)	150	DR4 (SUBSEDE II)	50	469001 UNIDADE	4348400 (1) 33903041 7520	UNIDADE	1470
DRCAP	300																		
DR2 (SUBSEDE)	150																		
DR3 (SEDE)	50																		
DR3 (SUBSEDE)	120																		
DR4 (SEDE)	650																		
DR4 (SUBSEDE I)	150																		
DR4 (SUBSEDE II)	50																		
69	Livro Ata de Papelaria; Medindo (205x297)mm Vertical; Capa Pesando 1250g/m2; Revestida Com Papel Kraft, Pesando 80g/m2; Na Cor Preta; Com 200 Fls (numeradas); Papel Off-set, Pesando 56g/m2; <table><tr><td>DRCAP</td><td>400</td></tr><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>200</td></tr><tr><td>DR3 (SEDE)</td><td>250</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>120</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>200</td></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	DRCAP	400	DR2 (SUBSEDE)	200	DR3 (SEDE)	250	DR3 (SUBSEDE)	120	DR4 (SUBSEDE I)	200			424372 UNIDADE	4346351 (1) 33903041 7520	UNIDADE	1310		
DRCAP	400																		
DR2 (SUBSEDE)	200																		
DR3 (SEDE)	250																		
DR3 (SUBSEDE)	120																		
DR4 (SUBSEDE I)	200																		

ITAL MENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-cas/validar/74F3C387-202510-0336723

	DR4 (SUBSEDE II)100 SEDE (DPIL, AEPS/ATI)40				
70	Papel Camurca; Medindo (60x40)cm, Pesando Entre 93 a 113g/m2; Na Cor Amarelo; SEDE (DPIL, AEPS/ATI)670	258847 PCTE 25 FOLHAS	5352231 (1616) 33903041 7520	PCT 25 FOLHAS	670
71	Papel Camurca; Medindo (60x40)cm, Pesando Entre 93 a 113g/m2; Na Cor Azul Marinho; SEDE (DPIL, AEPS/ATI)670	248105 PCTE 25 FOLHAS	5704510 (1616) 33903041 7520	PCT 25 FOLHAS	670
72	Papel Camurca; Medindo (60x40)cm, Pesando Entre 93 a 113g/m2; Na Cor Branca; SEDE (DPIL, AEPS/ATI)670	248108 PCTE 25 FOLHAS	127329 (1616) 33903041 7520	PCT 25 FOLHAS	670
73	Papel Camurca; Medindo (60x40)cm, Pesando Entre 93 a 113g/m2; Na Cor Marrom-escuro; SEDE (DPIL, AEPS/ATI)670	248107 PCTE 25 FOLHAS	127302 (1616) 33903041 7520	PCT 25 FOLHAS	670
74	Papel Camurca; Medindo (60x40)cm, Pesando Entre 93 a 113g/m2; Na Cor Preta; SEDE (DPIL, AEPS/ATI)670	248109 PCTE 25 FOLHAS	247332 (1616) 33903041 7520	PCT 25 FOLHAS	670
75	Papel Camurca; Medindo (60x40)cm, Pesando Entre 93 a 113g/m2; Na Cor Verde; SEDE (DPIL, AEPS/ATI)670	248106 PCTE 25 FOLHAS	131857 (1616) 33903041 7520	PCT 25 FOLHAS	670
76	Papel Camurca; Medindo (60x40)cm, Pesando Entre 93 a 113g/m2; Na Cor Vermelha; SEDE (DPIL, AEPS/ATI)670	248110 PCTE 25 FOLHAS	131849 (1616) 33903041 7520	PCT 25 FOLHAS	670
	Papel para Desenho de Papelaria; Tipo Canson; para Uso Em Desenho Artístico, Técnico e Escolar; Na Cor Branca; Com Gramatura de 140	440391	6364764		

77	G/m2; Textura Levemente Granulada; Composto de 100% Celulose; Fornecido Em Formato A3; No Tamanho (297x420)mm; Sem Margem; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 680	BLOCO 20 FOLHAS	(222) 33903041 7520	BLOCO 20 FOLHAS	680
78	Papel Cartao Simples Fosco; Pesando 240g/m2; Medindo (48x66)cm; Umidade Entre (7% a 11%); Na Cor Preta; Embalado Em Embalagem Apropriada; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 1360	409822 PCTE 10 FOLHAS	6285910 (194) 33903041 7520	PCTE. 10 FOLHAS	1360
79	Papel Cartao Simples Fosco; Pesando 240g/m2; Medindo (48x66)cm; Umidade Entre (7% a 11%); Na Cor Verde; Embalado Em Embalagem Apropriada; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 1360	385998 PCTE 10 FOLHAS	6285899 (194) 33903041 7520	PCTE. 10 FOLHAS	1360
80	Papel Cartao Simples Fosco; Pesando 240g/m2; Medindo (48x66)cm; Umidade Entre (7% a 11%); Na Cor Vermelha; Embalado Em Embalagem Apropriada; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 1360	386001 PCTE 10 FOLHAS	6285864 (194) 33903041 7520	PCTE. 10 FOLHAS	1360
81	Papel Cartao Simples Fosco; Pesando 240g/m2; Medindo (48x66)cm; Umidade Entre (7% a 11%); Na Cor Azul; Embalado Em Embalagem Apropriada; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 1360	385997 PCTE 10 FOLHAS	6285856 (194) 33903041 7520	PCTE. 10 FOLHAS	1360
82	Papel Cartao Simples Brilhante; Medindo (50x70)cm; Pesando 280g/m2; Umidade Entre (7% a 11%); Na Cor Amarela; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 680	357276 CAIXA 20 FOLHAS	5875110 (493) 33903041 7520	PCT 20 UNIDADES	680
83	Papel Cartao Simples Fosco; Pesando 240g/m2; Medindo (48x66)cm; Umidade Entre (7% a 11%); Na Cor Branca; Embalado Em Embalagem Apropriada; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 680	385999 CAIXA 20 FOLHAS	6285830 (493) 33903041 7520	PCT 20 UNIDADES	680
84	Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado(bopp); Com Gramatura de 18 G/m2; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (80x80)cm; Amarelo Translucido; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 226	386080 PCTE 50 FOLHAS	5704928 (555) 33903041 7520	PCT 50 FOLHAS	226

85	Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado(bopp); Com Gramatura de 18 G/m2; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (80x80)cm; Azul Translucido; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 226	617374 PCTE 50 FOLHAS	5704952 (555) 33903041 7520	PCT 50 FOLHAS	226
86	Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado(bopp); Com Gramatura de 18 G/m2; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (80x80)cm; Transparente; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 226	617375 PCTE 50 FOLHAS	5705029 (555) 33903041 7520	PCT 50 FOLHAS	226
87	Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado(bopp); Com Gramatura de 18 G/m2; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (85 x 100)cm; Na Cor Verde; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 226	417237 PCTE 50 FOLHAS	2218810 (555) 33903041 7520	PCT 50 FOLHAS	226
88	Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado(bopp); Com Gramatura de 18 G/m2; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (80x80)cm; Vermelho; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 226	386083 PCTE 50 FOLHAS	5705096 (555) 33903041 7520	PCT 50 FOLHAS	226
89	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 180g /m2; Medindo (48 x 66)cm; Na Cor Amarelo; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 462	410950 PCTE 20 FOLHAS	2310112 (211) 33903041 7520	PCT 20 UNIDADES	462
90	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 180 G /m2; Medindo (48 x 66)cm; Na Cor Azul; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 462	429466 PCTE 20 FOLHAS	5343356 (211) 33903041 7520	PCT 20 UNIDADES	462
91	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 180g /m2; Medindo 48 x 66cm; Na Cor Rosa; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 462	429466 PCTE 20 FOLHAS	2334054 (211) 33903041 7520	PCT 20 UNIDADES	462
92	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 180 G /m2; Medindo (48 x 66)cm; Na Cor Verde;	390586	5343402 (211)	PCT 20 UNIDADES	462

	SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 462	PCTE 20 FOLHAS	33903041 7520		
93	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 110 G /m2; Medindo 48 x 66 Cm; Na Cor Vermelha; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 462	410951 PCTE 20 FOLHAS	6131395 (211) 33903041 7520	PCT 20 UNIDADES	462
94	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 110 G /m2; Medindo (48 x 66)cm; Na Cor Vermelho, Verde e Outras Cores, Totalizando 10 Cores Sortidas; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 882	429466 PCTE 20 FOLHAS	3982297 (211) 33903041 7520	PCT 20 FOLHAS	882
95	Papel Crepom; Medindo (0,48cm x 2,00m), Pesando 28g/m2; Na Cor Amarela; (CAIXA 20 ROLOS= CAIXA 20 FOLHAS) SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 345	258848 CAIXA 20 ROLOS	220108 (630) 33903041 7520	CAIXA 20 FOLHAS	345
96	Papel Crepom; Medindo (0,48cm x 2,00m), Pesando 28g/m2; Na Cor Azul; (CAIXA 20 ROLOS= CAIXA 20 FOLHAS) SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 345	386085 CAIXA 20 ROLOS	6366627 (630) 33903041 7520	CAIXA 20 FOLHAS	345
97	Papel Crepom; Medindo (0,48cm x 2,00m), Pesando 28g/m2; Na Cor Branca; (CAIXA 20 ROLOS= CAIXA 20 FOLHAS) SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 345	248115 CAIXA 20 ROLOS	220060 (630) 33903041 7520	CAIXA 20 FOLHAS	345
98	Papel Crepom; Medindo (48 Cm x 2 M), Pesando 28 G/m2; Na Cor Sortidas; (UNIDADE= PCTE COM 10 UNIDADES) SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 690	417233 UNIDADE	6205062 (31) 33903041 7520	PCT 10 UNIDADES	690
99	Papel Crepom; Medindo (0,48cm x 2,00m), Pesando 28g/m2; Na Cor Verde; (CAIXA 20 ROLOS= CAIXA 20 FOLHAS) SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 345	248118 CAIXA 20 ROLOS	220094 (630) 33903041 7520	CAIXA 20 FOLHAS	345
			220078		

100	Papel Crepom; Medindo (0,48cm x 2,00m), Pesando 28g/m2; Na Cor Vermelha; (CAIXA 20 ROLOS= CAIXA 20 FOLHAS) SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 345	248121 CAIXA 20 ROLOS	(630) 33903041 7520	CX. 20 FOLHAS	345
101	Papel de Seda; Medindo (48x60)cm, Pesando 20g/m2; Na Cor Mista (cores Sortidas); SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 356	387866 PCTE 100 FOLHAS	5117747 (1052) 33903041 7520	EMBALAGEM 100 FOLHAS	356
102	Papeis Flip Chart; Em Papel Sulfite; Medindo (640x880)mm,com Serrilha para (virar Ou Destacar); Pesando 72g/m2; Na Cor Branca; para Ser Utilizado Em Cavalete; DR2 (SUBSEDE) 30	393049 BLOCO 50 FOLHAS	1269879 (555) 33903041 9310	PCT 50 FLS	30
103	Papeis Laminado; Pesando Minimo 63g/m2; Medindo (48x60)cm (aproximado +/-1); Na Cor Azul-escuro; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 270	328310 PCTE 40 FOLHAS	5788900 (1310) 33903041 9310	PCT 40 UNIDADES	270
104	Papeis Laminado; Pesando 63g/m2; Medindo Minimo (59x48)cm (aproximado +/-1); Na Cor Ouro; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 270	470866 PCTE 40 FOLHAS	1054520 (1310) 33903041 9310	PCT 40 UNIDADES	270
105	Papeis Laminado; Pesando 63g/m2; Medindo Minimo (59x48)cm (aproximado +/-1); Na Cor Prata; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 270	470865 PCTE 40 FOLHAS	1054511 (1310) 33903041 9310	PCT 40 UNIDADES	270
106	Papeis Laminado; Pesando Minimo 63g/m2; Medindo (48x60)cm (aproximado +/-1); Na Cor Rosa; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 270	375761 PCTE 40 FOLHAS	5788870 (1310) 33903041 9310	PCT 40 UNIDADES	270
107	Papeis Laminado; Pesando 63g/m2; Medindo Minimo (59x48)cm (aproximado +/-1); Na Cor Verde; SEDE (DPIL, AEPS/ATI) 270	470864 PCTE 40 FOLHAS	1269909 (1310) 33903041 9310	PCT 40 UNIDADES	270

108	Papeis Laminado; Pesando 63g/m2; Medindo Minimo (59x48)cm (aproximado +/-1); Na Cor Vermelha; <table><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>270</td></tr></table>	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	270	470867 PCTE 40 FOLHAS	1054538 (1310) 33903041 9310	PCT 40 UNIDADES	270										
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	270																
109	Papel para Impressao de Fotos; Tipo Glossy; Gramatura 180g/m2; Formato A4; Medindo (210 x 297)mm; Com Acabamento Brilhante; Na Cor Branca; Embalado Em Embalado Em Condicoes Adequadas Ao Produto; <table><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>20</td></tr></table>	DR3 (SUBSEDE)	20	337662 PCTE 50 FOLHAS	3454045 (522) 33903041 7520	CAIXA 50 FOLHAS	20										
DR3 (SUBSEDE)	20																
110	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Alvura Minima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Minima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor/pefc, Com Selo e Codigo de Licenca Impressos Na Embalagem; <table><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>500</td></tr><tr><td>DR3 (SEDE)</td><td>800</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>1000</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>650</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>600</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE II)</td><td>750</td></tr></table>	DR2 (SUBSEDE)	500	DR3 (SEDE)	800	DR3 (SUBSEDE)	1000	DR4 (SEDE)	650	DR4 (SUBSEDE I)	600	DR4 (SUBSEDE II)	750	461828 EMBALAGEM 500 FOLHAS	2903881 (33) 33903041 7520	PACOTE 500 folhas	4300
DR2 (SUBSEDE)	500																
DR3 (SEDE)	800																
DR3 (SUBSEDE)	1000																
DR4 (SEDE)	650																
DR4 (SUBSEDE I)	600																
DR4 (SUBSEDE II)	750																
111	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Opacidade Minima de 87% Conforme Norma Tappi; Umidade Entre 3,5%(+/-1,0), Conforme Norma Tappi 412; Corte Rotativo, Ph Alcalino Com Folhas de Cor Sortida Na Embalagem (colorido); Embalagem Revestida Em Bopp, Com Nome do Fabricante Impresso; Produto Com Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Codigo de Licenca Impressos Na Embalagem; <table><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>452</td></tr></table>	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	452	461855 EMBALAGEM 100 FOLHAS	5865905 (500) 33903041 7520	PCT 100 FOLHAS	452										
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	452																
112	Papel Verge de Papelaria; Tipo Plus; Medindo (297x210)mm; Pesando 120g/m2; Na Cor Creme (tipo Marfim); <table><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>452</td></tr></table>	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	452	324276 PCTE 50 FOLHAS	828998 (555) 33903041 7520	PCT 50 FOLHAS	452										
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	452																
113	Papel Verge de Papelaria; Tipo Plus; Medindo (297x210)mm; Pesando 180g/m2; Na Cor Branco; <table><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>452</td></tr></table>	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	452	622712 PCTE 50 FOLHAS	829005 (555) 33903041 7520	PCT 50 FOLHAS	452										
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	452																

ITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/74FBC387-202510-0336723

114	Pasta Catalogo; Cartao Revestido Com Plastico; Com 50 Envelopes; Espessura de 0,10 Micras; 4 Extensores de Plastico; No Tamanho Oficio; Na Cor Preta; <table><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>20</td></tr><tr><td>DR3 (SEDE)</td><td>50</td></tr></table>	DR2 (SUBSEDE)	20	DR3 (SEDE)	50	298492 UNIDADE	1178970 (1) 33903041 7505	UNIDADE	70								
DR2 (SUBSEDE)	20																
DR3 (SEDE)	50																
115	Pasta C/ Aba e Elastico (papelao); Cartao; Pesando 240g/m2; No Tamanho Oficio; Com Ilhoses de Metal; Na Cor Amarela; <table><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>20</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>15</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>120</td></tr></table>	DR2 (SUBSEDE)	20	DR3 (SUBSEDE)	15	DR4 (SEDE)	120	411145 UNIDADE	1151568 (1) 33903041 7505	UNIDADE	155						
DR2 (SUBSEDE)	20																
DR3 (SUBSEDE)	15																
DR4 (SEDE)	120																
116	Pasta C/ Aba e Elastico (papelao); Plastificado; Pesando 280 G/m2; No Tamanho Oficio; Com Ilhoses de Metal; Na Cor Vermelha; <table><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>20</td></tr></table>	DR2 (SUBSEDE)	20	411146 UNIDADE	1193783 (1) 33903041 7505	UNIDADE	20										
DR2 (SUBSEDE)	20																
117	Pasta Corrugada; de Polipropileno; Com Aba e Elastico; Medindo (335x250)mm; Lombada de 55mm; Na Cor Azul; <table><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>94</td></tr></table>	DR4 (SEDE)	94	417227 UNIDADE	1619012 (1) 33903041 7505	UNIDADE	94										
DR4 (SEDE)	94																
118	Pasta Em L; de Polietileno,com Espessura Minima de 0,20 Micras; Tamanho Oficio; Na Cor Cristal; <table><tr><td>DRCAP</td><td>40</td></tr><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>5</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>12</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>13</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>5</td></tr><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>30</td></tr></table>	DRCAP	40	DR2 (SUBSEDE)	5	DR3 (SUBSEDE)	12	DR4 (SEDE)	13	DR4 (SUBSEDE I)	5	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	30	405788 PCTE 10 UNIDADES	1134930 (182) 33903041 7505	CX. C/ 10 UNIDADES	105
DRCAP	40																
DR2 (SUBSEDE)	5																
DR3 (SUBSEDE)	12																
DR4 (SEDE)	13																
DR4 (SUBSEDE I)	5																
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	30																
119	Pasta Simples (papelao); de Papelao Plastificado; Pesando 280g/m2; Tamanho Oficio; Na Cor Azul; <table><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>13</td></tr></table>	DR4 (SEDE)	13	304226 PACOTE 10 UNIDADES	1135180 (182) 33903041 7505	CX. C/ 10 UNIDADES	13										
DR4 (SEDE)	13																
120	Pasta Suspensa; de Cartao Marmorizado Plastificado; Com Gramatura de 340g/m2; Na Cor Parda; No Tamanho Oficio (240x360)mm; Haste Poliestireno(ps); Ponteiras Poliestireno (ps); Prendedor Interno de Polietileno(pe); Modelo Comum; Visor Em Pvc Cristal e Etiqueta Branca; <table><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>140</td></tr></table>	DR4 (SEDE)	140	424345 UNIDADE	2446111 (1) 33903041 7505	UNIDADE	140										
DR4 (SEDE)	140																

ITAL MENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/74F3C387-202510-0336723

121	Perfurador; Em Estrutura Metalica; Com Capacidade de 30 Folhas de 75g/m2; Com 2 Vazadores; Na Cor Preta; <table><tr><td>DRCAP</td><td>40</td></tr><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>50</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>60</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>14</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>10</td></tr></table>	DRCAP	40	DR2 (SUBSEDE)	50	DR3 (SUBSEDE)	60	DR4 (SEDE)	14	DR4 (SUBSEDE I)	10	411635 UNIDADE	1319060 (1) 33903041 7510	UNIDADE	174		
DRCAP	40																
DR2 (SUBSEDE)	50																
DR3 (SUBSEDE)	60																
DR4 (SEDE)	14																
DR4 (SUBSEDE I)	10																
122	Perfurador; Em Ferro Fundido; Com Capacidade de 60 Folhas de 75g/m2; Com 2 Vazadores; Na Cor Cinza Martelado; <table><tr><td>DRCAP</td><td>20</td></tr><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>20</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>5</td></tr></table>	DRCAP	20	DR2 (SUBSEDE)	20	DR3 (SUBSEDE)	5	231771 UNIDADE	1319035 (1) 33903041 7510	UNIDADE	45						
DRCAP	20																
DR2 (SUBSEDE)	20																
DR3 (SUBSEDE)	5																
123	Pincel Atomico; Na Cor Azul; Com Ponta de Feltro Redonda; do Tipo Descartavel; <table><tr><td>DRCAP</td><td>100</td></tr><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>50</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>20</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>408</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>20</td></tr><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>20</td></tr></table>	DRCAP	100	DR2 (SUBSEDE)	50	DR3 (SUBSEDE)	20	DR4 (SEDE)	408	DR4 (SUBSEDE I)	20	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	20	202040 UNIDADE	46752 (1) 33903041 7505	UNIDADE	618
DRCAP	100																
DR2 (SUBSEDE)	50																
DR3 (SUBSEDE)	20																
DR4 (SEDE)	408																
DR4 (SUBSEDE I)	20																
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	20																
124	Pincel Atomico; Na Cor Preta; Com Ponta de Feltro Redonda; do Tipo Descartavel; <table><tr><td>DRCAP</td><td>60</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>20</td></tr></table>	DRCAP	60	DR4 (SUBSEDE I)	20	202041 UNIDADE	46779 (1) 33903041 7505	UNIDADE	80								
DRCAP	60																
DR4 (SUBSEDE I)	20																
125	Pincel Atomico; Na Cor Vermelha; Com Ponta de Feltro Redonda; do Tipo Descartavel; <table><tr><td>DRCAP</td><td>80</td></tr><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>50</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>20</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>408</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>20</td></tr><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>20</td></tr></table>	DRCAP	80	DR2 (SUBSEDE)	50	DR3 (SUBSEDE)	20	DR4 (SEDE)	408	DR4 (SUBSEDE I)	20	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	20	202043 UNIDADE	46760 (1) 33903041 7505	UNIDADE	598
DRCAP	80																
DR2 (SUBSEDE)	50																
DR3 (SUBSEDE)	20																
DR4 (SEDE)	408																
DR4 (SUBSEDE I)	20																
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	20																
126	Pincel para Pintura; Pelo Sintetico, Contendo Virola Metalica; Cabo Longo de Madeira; Formato Chato; Numero.16; <table><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>226</td></tr></table>	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	226	393615 CAIXA 12 UNIDADES	3184153 (188) 33903041 7505	CAIXA 12 UNIDADES	226										
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	226																
	Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Na Cor Azul; Com Ponta Em Acrilico,formato Ogiva; do Tipo Descartavel;																

ITAL MENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/74F3C387-202510-0336723

127	<table><tr><td>DRCAP</td><td>300</td></tr><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>50</td></tr><tr><td>DR3 (SEDE)</td><td>100</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>30</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>28</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>50</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE II)</td><td>48</td></tr><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>20</td></tr></table>	DRCAP	300	DR2 (SUBSEDE)	50	DR3 (SEDE)	100	DR3 (SUBSEDE)	30	DR4 (SEDE)	28	DR4 (SUBSEDE I)	50	DR4 (SUBSEDE II)	48	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	20	335741 UNIDADE	207730 (1) 33903041 7505	UNIDADE	626
DRCAP	300																				
DR2 (SUBSEDE)	50																				
DR3 (SEDE)	100																				
DR3 (SUBSEDE)	30																				
DR4 (SEDE)	28																				
DR4 (SUBSEDE I)	50																				
DR4 (SUBSEDE II)	48																				
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	20																				
128	Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Na Cor Vermelha; Com Ponta Em Acrilico,formato Ogiva; do Tipo Descartavel; <table><tr><td>DRCAP</td><td>300</td></tr><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>50</td></tr><tr><td>DR3 (SEDE)</td><td>100</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>20</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>28</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>50</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE II)</td><td>12</td></tr><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>20</td></tr></table>	DRCAP	300	DR2 (SUBSEDE)	50	DR3 (SEDE)	100	DR3 (SUBSEDE)	20	DR4 (SEDE)	28	DR4 (SUBSEDE I)	50	DR4 (SUBSEDE II)	12	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	20	294719 UNIDADE	219762 (1) 33903041 7505	UNIDADE	580
DRCAP	300																				
DR2 (SUBSEDE)	50																				
DR3 (SEDE)	100																				
DR3 (SUBSEDE)	20																				
DR4 (SEDE)	28																				
DR4 (SUBSEDE I)	50																				
DR4 (SUBSEDE II)	12																				
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	20																				
129	Pincel Atomico; Cores Sortidas; Com Ponta de Feltro, Chanfrada; do Tipo Descartavel; (UNIDADE= EMBALAGEM 4 UNIDADES) <table><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>270</td></tr></table>	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	270	269693 UNIDADE	6085598 (145) 33903041 7505	EMBALAGEM 04 UNIDADES	270														
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	270																				
130	Pincel para Pintura; Pelo de Orelha de Boi; Cabo Curto de Madeira, Virola Em Alumínio; Formato Redondo; Numero 10; <table><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>226</td></tr></table>	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	226	342435 CAIXA 12 UNIDADES	6005160 (1679) 33903041 7520	EMBALAGEM 12 UNIDADES	226														
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	226																				
131	Prancheta Portatil; de Duratex; Tamanho Oficio; Com Prendedor Metalico; <table><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>50</td></tr><tr><td>DR3 (SEDE)</td><td>30</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>15</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>28</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>15</td></tr></table>	DR2 (SUBSEDE)	50	DR3 (SEDE)	30	DR3 (SUBSEDE)	15	DR4 (SEDE)	28	DR4 (SUBSEDE I)	15	320732 UNIDADE	315583 (1) 33903041 7510	UNIDADE	138						
DR2 (SUBSEDE)	50																				
DR3 (SEDE)	30																				
DR3 (SUBSEDE)	15																				
DR4 (SEDE)	28																				
DR4 (SUBSEDE I)	15																				
132	Prancheta Portatil; de Acrilico Liso; Tamanho (235x340)mm, Oficio, Espessura 3mm; Com Prendedor de Pressao Metalico; Na Cor Cristal; <table><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>30</td></tr></table>	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	30	357761 UNIDADE	3326535 (1) 33903041 7510	UNIDADE	30														
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	30																				

ITAL MENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/74F3C387-202510-0336723

133	Quadro Nao Magnetico; Em Chapa de Fibra de Madeira, Revestida de Laminado Melaminico; Moldura de Aluminio Com Cantos Arredondados; Medindo (120 x 90)cm (larg.x Alt.); Na Cor Branco Brilhante; Contendo Suporte para Apagador e Caneta; <table><tr><td>DRCAP</td><td>40</td></tr><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>20</td></tr><tr><td>DR3 (SEDE)</td><td>16</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>15</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>12</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>20</td></tr><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>20</td></tr></table>	DRCAP	40	DR2 (SUBSEDE)	20	DR3 (SEDE)	16	DR3 (SUBSEDE)	15	DR4 (SEDE)	12	DR4 (SUBSEDE I)	20	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	20	357512 UNIDADE	5008808 (1) 33903041 7520	UNIDADE	143
DRCAP	40																		
DR2 (SUBSEDE)	20																		
DR3 (SEDE)	16																		
DR3 (SUBSEDE)	15																		
DR4 (SEDE)	12																		
DR4 (SUBSEDE I)	20																		
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	20																		
134	Quadro de Aviso; Em Cortica; Medindo (0,90x1, 20) M, Espessura de 12mm; Com Moldura de Aluminio; <table><tr><td>DR3 (SEDE)</td><td>17</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>15</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>14</td></tr><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>5</td></tr></table>	DR3 (SEDE)	17	DR3 (SUBSEDE)	15	DR4 (SEDE)	14	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	5	271430 UNIDADE	707040 (1) 33903041 7520	UNIDADE	51						
DR3 (SEDE)	17																		
DR3 (SUBSEDE)	15																		
DR4 (SEDE)	14																		
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	5																		
135	Regua de Uso Escolar/escritorio; Tipo Reta e Simples; Em Poliestireno (ps); Medindo 30 Cm; Com Escala Centimetro e Milimetro Impressa Em Relevo; Na Cor Cristal; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com As Normas Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e Suas Atualizacoes Posteriores; <table><tr><td>DRCAP</td><td>300</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>40</td></tr></table>	DRCAP	300	DR4 (SEDE)	40	316227 UNIDADE	6139523 (1) 33903041 7505	UNIDADE	340										
DRCAP	300																		
DR4 (SEDE)	40																		
136	Regua de Uso Escolar/escritorio; Reta; de Poliestireno; Tamanho 50 Cm; Espessura 3 Mm; Escala Milimetrica; Na Cor Cristal; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com As Normas Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro e As Atualizacoes Posteriores; <table><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>10</td></tr></table>	DR2 (SUBSEDE)	10	236472 UNIDADE	4857780 (1) 33903041 7505	UNIDADE	10												
DR2 (SUBSEDE)	10																		
137	Tesoura Escolar; de Aco Inoxidavel; Medindo 13,5; Cabo Plastico; Na Cor Preta; para Destro; Com Parafuso para Ajustede Regulagem; Lamina Em Aco Inoxidavel Com Regua; Arredondada; Garantia Contra Defeito de Fabricacao Por Tempo Indeterminado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; <table><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>904</td></tr></table>	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	904	283049 UNIDADE	5578574 (1) 33903041 7520	UNIDADE	904												
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	904																		
	Tesoura Escolar; de Aco Inoxidavel; Medindo 20cm; Cabo Plastico; Preta; para Destro, 3																		

ITAL MENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/4F3C387-202510-0336723

138	Dedos; Com Rebite; Lamina Em Aco Inoxidavel; Ponta Arredondada; Garantia Contra Defeito de Fabricacao Por Tempo Indeterminado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e Suas Atualizacoes Posteriores; <table><tr><td>DRCAP</td><td>300</td></tr><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>200</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>24</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>168</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>30</td></tr><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>30</td></tr></table>	DRCAP	300	DR2 (SUBSEDE)	200	DR3 (SUBSEDE)	24	DR4 (SEDE)	168	DR4 (SUBSEDE I)	30	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	30	327960 UNIDADE	4346335 (1) 33903041 7520	UNIDADE	752
DRCAP	300																
DR2 (SUBSEDE)	200																
DR3 (SUBSEDE)	24																
DR4 (SEDE)	168																
DR4 (SUBSEDE I)	30																
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	30																
139	Tinta Guache; Atoxica, Composta de Resina, Agua, Pigmento, Carga; Conservante Tipo Benzotiazol; Na Cor : Sortida; Acondicionado Em Frasco Plastico; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; (CONJUNTO = EMB. 12 UNIDADES DE 15 ML) <table><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>634</td></tr></table>	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	634	274454 CONJUNTO	4987349 (2036) 33903041 7520	EMB. 12 UNIDADES DE 15 ML	634										
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	634																
140	Tinta para Numerador e Datador de Metal; Composta de Oleos e Corantes; Acondicionado Em Frasco Plastico,contendo 15 Ml; Embalado Em Caixa Display; Na Cor Preta; <table><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>3</td></tr></table>	DR4 (SEDE)	3	384630 CAIXA 12 UNIDADES	1387928 (188) 33903041 7505	CX.12 UNIDADES	3										
DR4 (SEDE)	3																
141	Tinta para Carimbo; Na Cor Azul; a Base de Agua, para Carimbos Autoentintados; <table><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>10</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>30</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>34</td></tr></table>	DR2 (SUBSEDE)	10	DR3 (SUBSEDE)	30	DR4 (SEDE)	34	416510 FRASCO 30 ML	3126323 (128) 33903041 7505	FRASCO DE 30 ML	74						
DR2 (SUBSEDE)	10																
DR3 (SUBSEDE)	30																
DR4 (SEDE)	34																
142	Tinta para Carimbo; Na Cor Preta; Sem Oleo; <table><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>10</td></tr><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>20</td></tr></table>	DR4 (SUBSEDE I)	10	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	20	411718 FRASCO 40 ML	59730 (93) 33903041 7505	FRASCO 40 ML	30								
DR4 (SUBSEDE I)	10																
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	20																
143	Fita Vinilica; para Rotulador (brother Pt-9800/ref.: tze-251); Medindo 24mm de Largura; Com 8 Metros de Comprimento; Na Cor Branca, Com Letra Preta, Original do Fabricante do Equipamento; <table><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>200</td></tr></table>	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	200	418300 UNIDADE	4796837 (1) 33903041 7505	UNIDADE	200										
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	200																
		616574	1950975														

ITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/74F3C387-202510-0336723

144	Barbante; de Algodao; Com 8/16 Fios; Com Aproximadamente 320m,pesando 500g,na Cor Pink; DR4 (SEDE)600	ROLO 500 GRAMAS	(1294) 33903041 7505	ROLO 500 GRAMAS	600
145	Barbante; de Algodao; Com 8/16 Fios; Com Aproximadamente 320m,pesando 500g,na Cor Amarelo; DR4 (SEDE)600	237334 ROLO 500 GRAMAS	1950983 (1294) 33903041 7505	ROLO 500 GRAMAS	600
146	Barbante; de Algodao; Com 8/16 Fios; Com Aproximadamente 320m,pesando 500g,na Cor Verde Bandeira; DR4 (SEDE)600	237332 ROLO 500 GRAMAS	1951009 (1294) 33903041 7505	ROLO 500 GRAMAS	600
147	Barbante; de Algodao; Com 8/16 Fios; Com Aproximadamente 320m,pesando 500g,na Cor Azul royal; DR4 (SEDE)600	237331 ROLO 500 GRAMAS	1950991 (1294) 33903041 7505	ROLO 500 GRAMAS	600
148	Barbante; de Algodao; Com 8/16 Fios; Com Aproximadamente 320m, Pesando 500g, Na Cor Vermelho; DR4 (SEDE)600	237333 ROLO 500 GRAMAS	1951025 (1294) 33903041 7505	ROLO 500 GRAMAS	600
149	Barbante; de Algodao; Com 8/16 Fios; Com Aproximadamente 320m,pesando 500g,na Cor Salmao; DR4 (SEDE)600	206995 ROLO 500 GRAMAS	1951050 (1294) 33903041 7505	ROLO 500 GRAMAS	600
150	Barbante; de Algodao; Com 8/16; Com Minimo 320m, Pesando 500g, Na Cor Preto; DR4 (SEDE)600	206995 ROLO 500 GRAMAS	1950959 (1294) 33903041 7505	ROLO 500 GRAMAS	600
151	Barbante; de Algodao; Com 8/16; Com Aproximadamente 410m, Pesando 500g, Cru; (UNIDADE= ROLO 500 GRAMAS) DR4 (SEDE)600	306725 UNIDADE	1950924 (1294) 33903041 7505	ROLO 500 GRAMAS	600

152	Fone Com Microfone; Utilizacao Em Sistema de Atendimento, Multimidia,internet, Video/audio Conferencia e Outras Aplic; Tipo Tiara, Headset: 20 Hz - 20 Khz Com 02 Fones Auriculares; 01 Microfone Dinamico 100 Hz - 10 Khz, Com Eliminador de Ruído; Com Posicionamento Ajustavel, Microfone Giratorio; Fone Acolchoado, Protecao Auricular C/ Canc. de Ruidos Ambiente; Compativo Com Usb (1.1 e 2.0); <table><tr><td>DRCAP</td><td>114</td></tr><tr><td>DR2 (SUBSEDE)</td><td>52</td></tr><tr><td>DR3 (SEDE)</td><td>50</td></tr><tr><td>DR3 (SUBSEDE)</td><td>93</td></tr><tr><td>DR4 (SEDE)</td><td>64</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE I)</td><td>51</td></tr><tr><td>DR4 (SUBSEDE II)</td><td>45</td></tr><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>20</td></tr></table>	DRCAP	114	DR2 (SUBSEDE)	52	DR3 (SEDE)	50	DR3 (SUBSEDE)	93	DR4 (SEDE)	64	DR4 (SUBSEDE I)	51	DR4 (SUBSEDE II)	45	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	20	483021 UNIDADE	4975693 (1) 33903050 6010	UNIDADE	489
DRCAP	114																				
DR2 (SUBSEDE)	52																				
DR3 (SEDE)	50																				
DR3 (SUBSEDE)	93																				
DR4 (SEDE)	64																				
DR4 (SUBSEDE I)	51																				
DR4 (SUBSEDE II)	45																				
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	20																				
153	Caixa Plastica de Transporte e Armazenamento; Em Polipropileno; Medindo Aprox. 10 x 15 x 35 Cm (a x l x C); Empilhavel; Incolor; Com Tampa Ventilada Removivel; No Formato Retangular, Com Aprox. 4,2 l (vol. Util); para Acondicionamento de Produtos Diversos; <table><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>1425</td></tr></table>	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	1425	461477 UNIDADE	5543886 (1) 33903016 8115	UNIDADE	1425														
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	1425																				
154	Caixa Organizadora; Em Polipropileno; Medindo (26,2 x 17,7 x 8,5) Cm; Com Tampa; Com Presilhas de Fechamento Na Tampa; Na Cor Branca Transparente; Capacidade 2,3 Litros; <table><tr><td>SEDE (DPIL, AEPS/ATI)</td><td>2850</td></tr></table>	SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	2850	461477 UNIDADE	4908724 (1) 33903041 7505	UNIDADE	2850														
SEDE (DPIL, AEPS/ATI)	2850																				

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.1.1. Os códigos mencionados acima têm a finalidade exclusiva de viabilizar a realização da licitação e o empenho da despesa. A empresa licitante deverá ofertar o material considerando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as quais serão utilizadas como base para a contratação futura, bem como para o recebimento, conferência e aceite do material no momento da entrega.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Não será aplicada cota de participação exclusiva, com fundamento no artigo 3º, inciso II da Lei Estadual nº 16.928/2019, considerando que o objeto da licitação consiste na constituição de um Sistema de Registro de Preços, visando evitar prejuízo ao conjunto do objeto a ser licitado e com vistas à preservação da economia de escala.

1.1.3.1. Para os itens de 01 ao 21, 26 ao 28, 30 ao 41, 43 ao 109, 111 ao 151 e 153, considerando o valor estimado para a contratação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei Estadual n.º 16.928/2019, a presente licitação será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

1.1.3.2. Para os itens 22, 23, 24, 25, 29, 42, 110, 152 e 154, considerando o valor estimado para a contratação, a presente licitação será de participação ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimados, que corresponde a 07/08/2025.

1.5.1. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado pela Administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

1.6. As contratações decorrentes do presente SRP serão formalizados unicamente pela Fundação CASA, entidade gerenciadora, observando-se a distribuição entre a Divisão de Patrimônio, Logística e Infraestrutura e/ou as Divisões Regionais, na forma do § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no § 2º do artigo 9 do Decreto Federal nº 11.462/2023 c.c. Decreto Estadual nº 67.608/2023.

1.6.1. Não serão admitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, inc. IV), pois o registro de itens em quantitativos menores resultará em seu desdobramento em múltiplos fornecedores com preços registrados, prejudicando a economia de escala e gerando sobrecargas desnecessárias e contraproducentes, comprometendo a agilidade das contratações.

1.6.2. Não será admitida a apresentação de preços diferentes em função dos locais de entrega (art. 82, inc. III “a”), considerando que as quantidades a serem registradas não serão muito elevadas para cada item; que é necessária a manutenção das quantidades totais previstas para cada item, como meio de preservação da economia de escala; e que os bens a serem adquiridos não demandam uma logística complexa para a sua entrega, dada a sua natureza.

Subcontratação

1.7. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Validade da proposta

1.8. Para garantir a estabilidade da proposta e permitir a análise adequada do processo, especialmente em licitações mais complexas, a validade não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua apresentação.

1.8.1. Ressaltamos que esse prazo não traz custos extras aos fornecedores, uma vez que define um período razoável para a validade da proposta, seguindo as práticas do mercado, evitando retrabalho e assegurando a continuidade do certame sem prejuízos à Administração.

2. Fundamentação da contratação e do SRP

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 que será executado em 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, e segue divulgado no Portal Nacional de Contratações

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação pelo SRP

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Padrão mínimo de qualidade segundo a descrição técnica contida no presente Termo de Referência;

4.1.2. Atendimento de normas brasileiras da Associação Brasileira de Norma Técnica, resoluções da Anvisa, além de regulamentações aplicáveis ou específicas que estiverem indicadas na tabela constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência;

4.1.3. Cumprimento de obrigações segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

4.2.1. Produção:

4.2.1.1. Os processos de confecção e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.

4.2.1.2. As embalagens dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

4.2.2. Destinação final: deve ser realizado o descarte a fim de favorecer a correta destinação no pós-uso. ABNT-NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

Da exigência de amostras

4.3. Não será exigida amostra dos itens.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021, decorrente da ata de registro de preços, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia útil posterior à data da retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, do envio de confirmação de recebimento, em remessa única.

contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada em caso de inadimplemento, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do contrato

6.7. Em relação à aquisição de bens de natureza comum, cada contratação contará com um gestor, um suplente e um fiscal, todos designados especificamente por uma autoridade competente. Esses profissionais serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do material, além de executar todos os atos previstos no Decreto nº 68.220, de 2023, e cumprir as atribuições estabelecidas na Portaria Normativa nº 508, de 2025.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **02 (dois) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez dias)** úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção do fornecedor e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.17.1. Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma do presente item, serão considerados apenas os débitos inscritos em dívida ativa.

8.17.2. Nas localidades onde as certidões de débitos inscritos em dívida ativa sejam expedidas de forma separada em relação aos débitos ainda não inscritos, deverá ser apresentada apenas a que se enquadre nas condições do item 8.18.1.

8.17.3. Nas localidades onde a certidão de regularidade é emitida de forma conjunta, será possibilitado ao licitante que apresente comprovação de que eventual certidão positiva ou outro documento restritivo correspondem a débitos ainda não inscritos em dívida ativa, hipótese em que o licitante será considerado como regular perante a Fazenda Estadual.

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.22. Tratando-se de consórcio:

8.22.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.22.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.23. **Tratando-se de cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas de valor

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.144.034,5850 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil, trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na TABELA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MEDIANA	VALOR TOTAL
1	120	UNIDADE	Almofada para Carimbo; Com Feltro, Recoberto Por Tecido; Estojo Termoplástico; Sem Tinta; Tamanho Nr. 3;	9,4300	R\$ 1.131,600
2	150	UNIDADE	Apagador de Quadro e Lousa; para Quadro Branco; Corpo Feito de Plástico; Medindo (60x150) mm (larg. x Compr.); Com Base de Feltro	10,7250	R\$ 1.608,750
3	200	UNIDADE	Apontador para Lapis; de Poliestireno (rígido); Simples, Com Deposito Retangular, Medida Aproximada (2,0 x 4,0)cm; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes	7,6500	R\$ 1.530,000
4	360	UNIDADE	Barbante; de Algodao,gomado; Com 8 Fios; Rolo de 250gr, aproximadamente 187m;	16,3000	R\$ 5.868,000
5	1130	CAIXA 50 FOLHA	Papel Lumi Paper; Gramatura 75g; Formato A4, Medindo (210x297) mm; Contendo 5 Cores Sortidas	17,0100	R\$ 19.221,300
6	330	UNIDADE	Borracha de Papelaria; Feita de Latex Natural, Tipo Escolar; para Lapis e Grafite; No Formato Retangular; Numero 40; Na Cor Branca; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores	0,6400	R\$ 211,200
7	345	UNIDADE	Caderno Espiral; de Arame Galvanizado; Espessura de 0,9 a 1,1 mm; No Formato Universitario; Com Capa Em 4 Cores, Pesando 250g/m2; Com 96 Folhas; Gramatura Da Folha 56g/m2	15,5000	R\$ 5.347,500
8	80	UNIDADE	Caderno Espiral; de Plástico; Espessura de 1,1 a 3,0mm; No Formato Universitario 10x1; Com Capa Em 4 Cores, Pesando 250 G/m2; Com 200 Folhas; Gramatura Da Folha 56 G/m2	23,1100	R\$ 1.848,800

9	3100	UNIDADE	Caixa para Arquivo; Em Polipropileno Corrugado; (360x250x135) mm; Na Cor Azul	7,0600	R\$ 21.886,000
10	452	UNIDADE	Caixa Organizadora; Em Polipropileno (pp); Medindo (44 x 26 x 34,5) cm (cxaxl); Sem Tampa, Estrutura Tramada, Empilhavel; Com Abertura Frontal; Na Cor Azul; Formato Tipo Cesto; para Acondicionamento de Materiais Diversos; Capacidade Minima 30 Litros (10kg Por Cesto	32,4900	R\$ 14.685,480
11	7000	UNIDADE	Caneta Esferografica; Corpo Em Resina Termoplastica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo Descartavel; Corpo Translucido Com Respiro; Ponta Em Latao; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento Minimo de Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Azul; Com Tampa Protetora Removivel Ventilada, Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Fixa; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	1,0950	R\$ 7.665,000
12	1380	UNIDADE	Caneta Esferografica; Corpo Em Resina Termoplastica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo Descartavel; Corpo Translucido Com Respiro; Ponta Em Latao; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento Minimo de Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Vermelha; Com Tampa Protetora Removivel Ventilada Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Fixa; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	0,9650	R\$ 1.331,700
13	1635	CAIXA 24 UNIDADE	Caneta Hidrografica; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta Porosa Media; Jogo Com Cores Sortidas; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores	26,0000	R\$ 42.510,000
14	7246	UNIDADE	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5 Mm, Chanfrada; Com Tinta Na Cor Amarela, Fluorescente, à Base Deagua, Sem Pvc, Atoxica; Aplicavel Em Diversos Tipos de Papeis; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatoria Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes	2,8300	R\$ 20.506,180
15	5304	UNIDADE	Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Transparente, Que Permita Acompanhar o Consumo de Tinta; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Azul; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatoria Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes	4,2900	R\$ 22.754,160
16	5304	UNIDADE	Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Transparente, Que Permita Acompanhar o Consumo de Tinta; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Rosa; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatoria Com Certificacao Compulsoria	2,5000	R\$ 13.260,000

			Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes		
17	5304	UNIDADE	Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Transparente, Que Permita Acompanhar o Consumo de Tinta; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Verde; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatoria Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes	2,5000	R\$ 13.260,000
18	680	UNIDADE	Caneta Permanente; Corpo Em Polipropileno (pp) Rígido; Ponta de 1,0 Mm; Na Cor Preta; Mais Utilizada Em Cd; Acondicionado Em Embalagem Adequada	5,6450	R\$ 3.838,600
19	816	UNIDADE	Caneta Marca Tecido; Corpo Em Polipropileno Opaco; Medindo 3mm a 5mm; Na Cor Azul	10,0000	R\$ 8.160,000
20	560	UNIDADE	Caneta Marca Tecido; Corpo Em Polipropileno Opaco; Medindo 3mm a 5mm; Na Cor Preta	11,7200	R\$ 6.563,200
21	470	UNIDADE	Caneta Marca Tecido; Corpo Em Polipropileno Opaco; Medindo 3mm a 5mm; Na Cor Vermelha	10,0000	R\$ 4.700,000
22	452	PACOTE 100 FOLHA	Cartolinas; Pesando 240 Gr; Medindo (66x96) cm; Na Cor Verde Tradicional;	299,0000	R\$ 135.148,000
23	452	PACOTE 100 FOLHA	Cartolinas; Pesando 240 Gr; Medindo (66x96)cm; Na Cor Azul Tradicional;	291,0000	R\$ 131.532,000
24	452	PACOTE 100 FOLHA	Cartolinas; Pesando 240 G/m2; Medindo (66x96) cm; Na Cor Rosa Tradicional;	225,1600	R\$ 101.772,320
25	452	PACOTE 100 FOLHA	Cartolinas; Pesando 240 G/m2; Medindo (66x96) cm; Na Cor Amarelo (canario);	225,1600	R\$ 101.772,320
26	245	CAIXA 100 UNIDADE	Clipe de Papelaria; de Aco; Formato Paralelo; Niquelado; Nr. 2/0;	5,7300	R\$ 1.403,850
27	470	CAIXA 50 UNIDADE	Clipe de Papelaria; de Aco; Formato Paralelo; Niquelado; Nr. 4/0;	4,9000	R\$ 2.303,000
28	230	CAIXA 25 UNIDADE	Clipe de Papelaria; de Aco; Formato Paralelo; Niquelado; Nr. 8/0;	5,4000	R\$ 1.242,000
29	5774	UNIDADE	Cola de Papelaria; Bastao; para Multiuso; 3-iodo-2-propinil Butilcarbamato, Glicerina, Hidroxido de Sodio, 2-aminoisobutano; Agua,sacarose, Copolimero Acrilico, Polimero de Nvinilpirrolidinona, Estearato de Sodio; Acondicionada Em Tubo; Branca; Com Validade Minima de 12 Meses;	17,1000	R\$ 98.735,400
30	5304	FRASCO 40 GRAMA	Cola de Papelaria; Liquida; para Uso Escolar, para Papel, Papelao, Madeira e Tecido; a Base de Agua, Lavavel; Atoxica, Bico Economico; Secagem Normal; Acondicionada Em Frasco; Na Cor Branca; Com Validade Minima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236	8,9900	R\$ 47.682,960
31	590	UNIDADE	Corretivo de Papelaria; Em Fita; para Correcao de Qualquer Escrita; Formato Roller (fita), Medindo (4,2mm x 12m); e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores	9,4400	R\$ 5.569,600
32	448	PACOTE 100 GRAMA	Elastico; de Latex; Nr 18, Na Cor Bege;	4,7500	R\$ 2.128,000
33	403	CENTENA	Envelope de Papelaria; Em Offset; Pesando 75 G /m2; Tipo Comercial; Modelo Com Impressao Rpc do Correio; Medindo (114	27,0000	R\$ 10.881,000

			x 162) Mm (larg x Alt); Na Cor Branca;		
34	111	CENTENA	Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft; Pesando 80 G/m2; Tipo Saco; Modelo Sem Impressao Rpc do Correio; Medindo (250x353) mm (larg x Alt); Com Aba; Na Cor Natural	59,9400	R\$ 6.653,340
35	11	CENTENA	Envelope de Papelaria; Em Offset; Pesando 75g /m2; Tipo Oficio; Sem Impressao Rpc do Correio; Medindo (114x229)mm (larg x Alt); Na Cor Branca	27,4100	R\$ 301,510
36	1713	PACOTE 100 UNIDADE	Envelope Plastico; para Pasta Catalogo; Tamanho Oficio; 04 Furos; Com Espessura Minima de (0,10) micras; Transparente	37,7850	R\$ 64.725,705
37	25	CENTENA	Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft; Pesando 80 G/m2; Saco Grande; Modelo Sem Impressao Rpc do Correio; Medindo (370x470)mm (larg x Alt); Apresentado Com Aba; Na Cor Parda; Acondicionado Em Pacotes;	149,0000	R\$ 3.725,000
38	258	UNIDADE	Estilete; Cabo Em Poliestireno, Suporte e Trava Com Roldana, Formato Anatômico; Lamina de Aco Carbono, Com 18mm Largura, Guia de Aco Inox; Medindo Aproximadamente 130mm (comprimento do Corpo)	13,0000	R\$ 3.354,000
39	500	CARTELA 12 UNIDADE	Etiqueta para Ink-jet/laser; Medindo 34x65mm; Na Cor Branca; Quantidade Por Folha: 10 Etiquetas; Apresentacao No Formato A5;	12,9200	R\$ 6.460,000
40	130	UNIDADE	Extrator de Grampos; Em Aco Inox; Tipo Espatula;	9,6200	R\$ 1.250,600
41	1648	UNIDADE	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; Medindo (25mmx50m); Branca	9,6000	R\$ 15.820,800
42	3744	ROLO 50 METRO	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe e Adesivo: Borracha Natural e Resinas Sinteticas; Medindo 48 Mm (largura); Verde	25,0000	R\$ 93.600,000
43	470	UNIDADE	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; Medindo (50mmx50m); Branca	13,0000	R\$ 6.110,000
44	3240	UNIDADE	Fita Adesiva de Papelaria; Papel Saturado; Medindo (12mmx30m); Branca; Dupla Face	11,0000	R\$ 35.640,000
45	520	UNIDADE	Fita Adesiva de Papelaria; Celofane; Medindo (12mmx33m)	9,1400	R\$ 4.752,800
46	700	UNIDADE	Fita Adesiva de Papelaria; Polipropileno; Medindo (25mmx50m); Transparente;	3,4600	R\$ 2.422,000
47	3744	UNIDADE	Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno (pp); Medindo (45mm x 100m); Na Cor Transparente	11,0000	R\$ 41.184,000
48	3342	UNIDADE	Fita Adesiva de Papelaria; Celofane; Medindo (50mmx50m); Transparente; Comum	6,9900	R\$ 23.360,580
49	499	UNIDADE	Fita para Relogio de Ponto; Em Em Nylon, para Relogio Henry Plus, Modelo Cmi 600, Com Haste Curta; Na Cor Preta; Medindo (11mm x 9 Mt), Componentes 100% Novos, Compativel com a Marca do Equipamento	32,0000	R\$ 15.968,000
50	30	UNIDADE	Fita para Rotulador; Confeccionada Em Material Adesivo, para Equipamento Brother Pt-80; Medindo (12mm x 8m) (lxc); Na Cor Branca, Com Letra Preta	39,9500	R\$ 1.198,500
51	647	EMBALAGEM 10 UNIDADE	Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Liso; Na Cor Amarelo; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	32,0000	R\$ 20.704,000
52	647	EMBALAGEM 10 UNIDADE	Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Liso; Na Cor Azul Marinho;	34,9200	R\$ 22.593,240
		EMBALAGEM 10	Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Liso; Na Cor Branca;		

53	647	UNIDADE	Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	34,9200	R\$ 22.593,240
54	647	EMBALAGEM 10 UNIDADE	Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Glitter; Na Cor Azul; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	78,9000	R\$ 51.048,300
55	647	EMBALAGEM 10 UNIDADE	Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Com Glitter; Na Cor Prata; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	68,0000	R\$ 43.996,000
56	647	EMBALAGEM 10 UNIDADE	Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Liso; Na Cor Preta; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	34,3800	R\$ 22.243,860
57	647	EMBALAGEM 10 UNIDADE	Folha de E.v.a; Medindo 40 x 60 Cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Liso; Na Cor Verde Bandeira; Acondicionada Em Embalagem Apropriada	33,8200	R\$ 21.881,540
58	647	EMBALAGEM 10 UNIDADE	Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com Espessura de 2mm; Modelo Liso; Na Cor Vermelho; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	34,3800	R\$ 22.243,860
59	1110	CAIXA 12 UNIDADE	Giz de Cera; para Desenho; Em Papel; Cores Mistas; Tipo Estaca; No Formato Triangular; Medindo (11x100)mm (diam.x Compr.); Composicao Basica de Ceras e Pigmentos Organicos; Produto Atoxico; Em Embalagem Adequada Ao Produto; Devendo Estar Em Conformidade Com a Norma Nbr-15236; e Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Atualizacoes Posteriores	12,9750	R\$ 14.402,250
60	1110	CAIXA 12 UNIDADE	Glitter Escolar; Composto de Particulas de Pvc Metalizadas; Destinado para Trabalhos Escolares; Com Boa Apresentacao Visual e Sem Resistencia a Lavagem Ou a Solventes; Na Cor Sortidas;	9,8100	R\$ 10.889,100
61	423	UNIDADE	Grampeador; de Mesa; Estrutura Metalica; Base e Empunhadura Em Borracha Abs; Medindo (16,5x3,5x5,0)cm(compr.x Larg.frente x Alt.frente); Na Cor Prata(estrutura) e Preto (empunhadura e Base); Grampo 26/6; Com Capacidade Minima para Grampear e Alfinetar 20 Folhas (papel 75g/m2);	29,2900	R\$ 12.389,670
62	20	UNIDADE	Grampeador; de Mesa Manual; Estrutura de Aco Com Acabamento Em Pintura Eletrostatica; Base de Aco Com Acabamento Em Pintura Eletrostatica; Na Cor Preto; Grampo 9/10-14; Com Capacidade Minima para Grampear 110 Folhas;	72,5000	R\$ 1.450,000
63	100	CAIXA 50 UNIDADE	Grampo Fixa Papel; Trilho; Medindo (195x100) mm; Em Polietileno (pe);	14,7500	R\$ 1.475,000
64	375	CAIXA 1000 UNIDADE	Grampo para Grampeador; Galvanizado; Medindo 26/6;	7,5000	R\$ 2.812,500
65	684	ROLO 25 METRO	Laminado Pvc Adesivado; Em Papel Siliconizado; Medindo (45cm); Frontal (0,080mm); Liner (0,080 mm); Na Cor Transparente;	80,0000	R\$ 54.720,000
66	1274	CAIXA 36 UNIDADE	Lapis de Cor; No Formato Redondo; Medindo 170mm; Toxidade Nos Limites Maximos Da Presenca de Metais Pesados; Cores Mistas; Devendo Estar Em Conformidade Com a Normas Abnt-nbr-15236, Certificacao Compulsoria Inmetro; e Suas Atualizacoes Posteriores;	46,2500	R\$ 58.922,500
			Lapis; Corpo Em Madeira de Reflorestamento; Na		

82	680	CAIXA 20 FOLHA	Papel Cartao Simples Brilhante; Medindo (50x70) cm; Pesando 280g/m2; Umidade Entre (7% a 11%); Na Cor Amarela;	41,4000	R\$ 28.152,000
83	680	CAIXA 20 FOLHA	Papel Cartao Simples Fosco; Pesando 240g/m2; Medindo (48x66)cm; Umidade Entre (7% a 11%); Na Cor Branca; Embalado Em Embalagem Apropriada;	39,9500	R\$ 27.166,000
84	226	PACOTE 50 FOLHA	Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado (bopp); Com Gramatura de 18 G/m2; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (80x80)cm; Amarelo Translucido;	73,4900	R\$ 16.608,740
85	226	PACOTE 50 FOLHA	Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado (bopp); Com Gramatura de 18 G/m2; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (80x80)cm; Azul Translucido;	73,4900	R\$ 16.608,740
86	226	PACOTE 50 FOLHA	Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado (bopp); Com Gramatura de 18 G/m2; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (80x80)cm; Transparente;	58,2000	R\$ 13.153,200
87	226	PACOTE 50 FOLHA	Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado (bopp); Com Gramatura de 18 G/m2; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (85 x 100)cm; Na Cor Verde	78,9900	R\$ 17.851,740
88	226	PACOTE 50 FOLHA	Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado (bopp); Com Gramatura de 18 G/m2; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (80x80)cm; Vermelho;	73,4900	R\$ 16.608,740
89	462	PACOTE 20 FOLHA	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 180g /m2; Medindo (48 x 66)cm; Na Cor Amarelo	30,9200	R\$ 14.285,040
90	462	PACOTE 20 FOLHA	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 180 G /m2; Medindo (48 x 66)cm; Na Cor Azul	27,1000	R\$ 12.520,200
91	462	PACOTE 20 FOLHA	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 180g /m2; Medindo 48 x 66cm; Na Cor Rosa	27,4900	R\$ 12.700,380
92	462	PACOTE 20 FOLHA	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 180 G /m2; Medindo (48 x 66)cm; Na Cor Verde	30,0000	R\$ 13.860,000
93	462	PACOTE 20 FOLHA	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 110 G /m2; Medindo 48 x 66 Cm; Na Cor Vermelha;	31,9900	R\$ 14.779,380
94	882	PACOTE 20 FOLHA	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 110 G /m2; Medindo (48 x 66)cm; Na Cor Vermelho, Verde e Outras Cores, Totalizando 10 Cores Sortidas;	31,5900	R\$ 27.862,380
95	345	CAIXA 20 ROLO	Papel Crepom; Medindo (0,48cm x 2,00m), Pesando 28g/m2; Na Cor Amarela;	36,8900	R\$ 12.727,050
96	345	CAIXA 20 ROLO	Papel Crepom; Medindo (0,48cm x 2,00m), Pesando 28g/m2; Na Cor Azul	36,8900	R\$ 12.727,050
97	345	CAIXA 20 ROLO	Papel Crepom; Medindo (0,48cm x 2,00m), Pesando 28g/m2; Na Cor Branca;	47,0000	R\$ 16.215,000
98	690	UNIDADE=PACOTE COM 10 UNIDADE	Papel Crepom; Medindo (48 Cm x 2 M), Pesando 28 G/m2; Na Cor Sortidas (UNIDADE= PCTE COM 10 UNIDADES)	21,8000	R\$ 15.042,00
99	345	CAIXA 20 ROLO	Papel Crepom; Medindo (0,48cm x 2,00m), Pesando 28g/m2; Na Cor Verde;	59,8000	R\$ 20.631,000
100	345	CAIXA 20 ROLO	Papel Crepom; Medindo (0,48cm x 2,00m), Pesando 28g/m2; Na Cor Vermelha	47,9800	R\$ 16.553,100
101	356	PACOTE 100 FOLHA	Papel de Seda; Medindo (48x60)cm, Pesando 20g /m2; Na Cor Mista (cores Sortidas);	50,6000	R\$ 18.013,600
102	30	BLOCO 50 FOLHA	Papeis Flip Chart; Em Papel Sulfite; Medindo (640x880)mm, com Serrilha para (virar Ou Destacar); Pesando 72g/m2; Na Cor Branca; para	82,6700	R\$ 2.480,100

			Ser Utilizado Em Cavalete;		
103	270	PACOTE 40 FOLHA	Papeis Laminado; Pesando Minimo 63g/m2; Medindo (48x60)cm (aproximado +/-1); Na Cor Azul-escuro;	73,6700	R\$ 19.890,900
104	270	PACOTE 40 FOLHA	Papeis Laminado; Pesando 63g/m2; Medindo Minimo (59x48)cm (aproximado +/-1); Na Cor Ouro;	68,0000	R\$ 18.360,000
105	270	PACOTE 40 FOLHA	Papeis Laminado; Pesando 63g/m2; Medindo Minimo (59x48)cm (aproximado +/-1); Na Cor Prata;	68,0000	R\$ 18.360,000
106	270	PACOTE 40 FOLHA	Papeis Laminado; Pesando Minimo 63g/m2; Medindo (48x60)cm (aproximado +/-1); Na Cor Rosa;	68,0000	R\$ 18.360,000
107	270	PACOTE 40 FOLHA	Papeis Laminado; Pesando 63g/m2; Medindo Minimo (59x48)cm (aproximado +/-1); Na Cor Verde	68,0000	R\$ 18.360,000
108	270	PACOTE 40 FOLHA	Papeis Laminado; Pesando 63g/m2; Medindo Minimo (59x48)cm (aproximado +/-1); Na Cor Vermelha;	68,0000	R\$ 18.360,000
109	20	PACOTE 50 FOLHA	Papel para Impressao de Fotos; Tipo Glossy; Gramatura 180g/m2; Formato A4; Medindo (210 x 297)mm; Com Acabamento Brilhante; Na Cor Branca; Embalado Em Embalado Em Condicoes Adequadas Ao Produto;	34,3000	R\$ 686,000
110	4300	EMBALAGEM 500 FOLHA	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Alvura Minima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Minima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor/pefc, Com Selo e Codigo de Licenca Impressos Na Embalagem;	29,8900	R\$ 128.527,000
111	452	EMBALAGEM 100 FOLHA	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Opacidade Minima de 87% Conforme Norma Tappi; Umidade Entre 3,5%(+/-1,0), Conforme Norma Tappi 412; Corte Rotativo, Ph Alcalino Com Folhas de Cor Sortida Na Embalagem (colorido); Embalagem Revestida Em Bopp, Com Nome do Fabricante Impresso; Produto Com Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Codigo de Licenca Impressos Na Embalagem;	10,3000	R\$ 4.655,600
112	452	PACOTE 50 FOLHA	Papel Verge de Papelaria; Tipo Plus; Medindo (297x210)mm; Pesando 120g/m2; Na Cor Creme (tipo Marfim);	20,0000	R\$ 9.040,000
113	452	PACOTE 50 FOLHA	Papel Verge de Papelaria; Tipo Plus; Medindo (297x210)mm; Pesando 180g/m2; Na Cor Branco;	19,9000	R\$ 8.994,800
114	70	UNIDADE	Pasta Catalogo; Cartao Revestido Com Plastico; Com 50 Envelopes; Espessura de 0,10 Micras; 4 Extensores de Plastico; No Tamanho Oficio; Na Cor Preta;	24,6000	R\$ 1.722,000
115	155	UNIDADE	Pasta C/ Aba e Elastico (papelao); Cartao; Pesando 240g/m2; No Tamanho Oficio; Com Ilhoses de Metal; Na Cor Amarela;	5,0000	R\$ 775,000
116	20	UNIDADE	Pasta C/ Aba e Elastico (papelao); Plastificado; Pesando 280G/m2; No Tamanho Oficio; Com Ilhoses de Metal; Na Cor Vermelha;	5,9000	R\$ 118,000
			Pasta Corrugada; de Polipropileno; Com Aba e		

117	94	UNIDADE	Elastico; Medindo (335x250)mm; Lombada de 55mm; Na Cor Azul;	6,9000	R\$ 648,600
118	105	PACOTE 10 UNIDADE	Pasta Em L; de Polietileno,com Espessura Minima de 0,20 Micras; Tamanho Oficio; Na Cor Cristal;	17,9900	R\$ 1.888,950
119	13	PACOTE 10 UNIDADE	Pasta Simples (papelao); de Papelao Plastico; Pesando 280g/m2; Tamanho Oficio; Na Cor Azul;	39,9000	R\$ 518,700
120	140	UNIDADE	Pasta Suspensa; de Cartao Marmorizado Plastico; Com Gramatura de 340g/m2; Na Cor Parda; No Tamanho Oficio (240x360)mm; Haste Poliestireno(ps); Ponteiras Poliestireno(ps); Prendedor Interno de Polietileno(pe); Modelo Comum; Visor Em Pvc Cristal e Etiqueta Branca;	4,9900	R\$ 698,600
121	174	UNIDADE	Perfurador; Em Estrutura Metalica; Com Capacidade de 30 Folhas de 75g/m2; Com 2 Vazadores; Na Cor Preta;	34,7150	R\$ 6.040,410
122	45	UNIDADE	Perfurador; Em Ferro Fundido; Com Capacidade de 60 Folhas de 75g/m2; Com 2 Vazadores; Na Cor Cinza Martelado	93,5000	R\$ 4.207,500
123	618	UNIDADE	Pincel Atomico; Na Cor Azul; Com Ponta de Feltro Redonda; do Tipo Descartavel;	5,1500	R\$ 3.182,700
124	80	UNIDADE	Pincel Atomico; Na Cor Preta; Com Ponta de Feltro Redonda; do Tipo Descartavel;	5,2500	R\$ 420,000
125	598	UNIDADE	Pincel Atomico; Na Cor Vermelha; Com Ponta de Feltro Redonda; do Tipo Descartavel	4,9500	R\$ 2.960,100
126	226	CAIXA 12 UNIDADE	Pincel para Pintura; Pelo Sintetico, Contendo Virola Metalica; Cabo Longo de Madeira; Formato Chato; Numero.16;	7,3000	R\$ 1.649,800
127	626	UNIDADE	Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Na Cor Azul; Com Ponta Em Acrilico,formato Ogiva; do Tipo Descartavel;	5,9000	R\$ 3.693,400
128	580	UNIDADE	Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Na Cor Vermelha; Com Ponta Em Acrilico,formato Ogiva; do Tipo Descartavel;	7,7500	R\$ 4.495,000
129	270	(UNIDADE= EMBALAGEM COM 4 UNIDADES)	9 Pincel Atomico; Cores Sortidas; Com Ponta de Feltro, Chanfrada; do Tipo Descartavel; (UNIDADE= EMBALAGEM COM 4 UNIDADES)	27,9000	R\$ 7.533,00
130	226	CAIXA 12 UNIDADE	Pincel para Pintura; Pelo de Orelha de Boi; Cabo Curto de Madeira, Virola Em Alumínio; Formato Redondo; Numero 10;	37,9000	R\$ 8.565,400
131	138	UNIDADE	Prancheta Portatil; de Duratex; Tamanho Oficio; Com Prendedor Metalico;	9,2250	R\$ 1.273,050
132	30	UNIDADE	Prancheta Portatil; de Acrilico Liso; Tamanho (235x340)mm, Oficio, Espessura 3mm; Com Prendedor de Pressao Metalico; Na Cor Cristal;	16,0000	R\$ 480,000
133	143	UNIDADE	Quadro Nao Magnetico; Em Chapa de Fibra de Madeira, Revestida de Laminado Melaminico; Moldura de Alumínio Com Cantos Arredondados; Medindo (120 x 90)cm (larg.x Alt.); Na Cor Branco Brilhante; Contendo Suporte para Apagador e Caneta;	207,9000	R\$ 29.729,700
134	51	UNIDADE	Quadro de Aviso; Em Cortica; Medindo (0,90x1, 20) M, Espessura de 12mm; Com Moldura de Alumínio;	149,3000	R\$ 7.614,300
135	340	UNIDADE	Regua de Uso Escolar/escritorio; Tipo Reta e Simples; Em Poliestireno (ps); Medindo 30 Cm; Com Escala Centimetro e Milimetro Impressa Em Relevô; Na Cor Cristal; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com As Normas Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e Suas Atualizacoes Posteriores;	3,8900	R\$ 1.322,600

136	10	UNIDADE	Regua de Uso Escolar/escritorio; Reta; de Poliestireno; Tamanho 50 Cm; Espessura 3 Mm; Escala Milimetrica; Na Cor Cristal; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com As Normas Nbr-15236; Com Certificação Compulsoria Inmetro e As Atualizações Posteriores;	7,6000	R\$ 76,000
137	904	UNIDADE	Tesoura Escolar; de Aço Inoxidável; Medindo 13,5; Cabo Plástico; Na Cor Preta; para Destro; Com Parafuso para Ajuste de Regulagem; Lâmina Em Aço Inoxidável Com Regua; Arredondada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores; Garantia Contra Defeito de Fabricação Por Tempo Indeterminado;	6,2000	R\$ 5.604,800
138	752	UNIDADE	Tesoura Escolar; de Aço Inoxidável; Medindo 20cm; Cabo Plástico; Preta; para Destro, 3 Dedos; Com Rebite; Lâmina Em Aço Inoxidável; Ponta Arredondada; Garantia Contra Defeito de Fabricação Por Tempo Indeterminado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsoria Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores;	13,8950	R\$ 10.449,040
139	634	CONJUNTO = EMB. 12 UNIDADES DE 15 ML	Tinta Guache; Atóxica, Composta de Resina, Água, Pigmento, Carga; Conservante Tipo Benzotiazol; Na Cor : Sortida; Acondicionado Em Frasco Plástico; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores; (CONJUNTO = EMB. 12 UNIDADES DE 15 ML)	13,4300	R\$ 8.514,620
140	3	CAIXA 12 UNIDADE	Tinta para Numerador e Datador de Metal; Composta de Óleos e Corantes; Acondicionado Em Frasco Plástico, contendo 15 ML; Embalado Em Caixa Display; Na Cor Preta;	59,0000	R\$ 177,000
141	74	FRASCO 30 ML	Tinta para Carimbo; Na Cor Azul; a Base de Água, para Carimbos Autoentintados;	9,9900	R\$ 739,260
142	30	FRASCO 40 ML	Tinta para Carimbo; Na Cor Preta; Sem Óleo;	6,9000	R\$ 207,000
143	200	UNIDADE	Fita Vinílica; para Rotulador (brother Pt-9800/ref.: tze-251); Medindo 24mm de Largura; Com 8 Metros de Comprimento; Na Cor Branca, Com Letra Preta, Original do Fabricante do Equipamento;	139,0000	R\$ 27.800,000
144	600	ROLO 500 GRAMA	Barbante; de Algodão; Com 8/16 Fios; Com Aproximadamente 320m, pesando 500g, na Cor Pink;	30,0000	R\$ 18.000,000
145	600	ROLO 500 GRAMA	Barbante; de Algodão; Com 8/16 Fios; Com Aproximadamente 320m, pesando 500g, na Cor Amarelo;	30,0000	R\$ 18.000,000
146	600	ROLO 500 GRAMA	Barbante; de Algodão; Com 8/16 Fios; Com Aproximadamente 320m, pesando 500g, na Cor Verde Bandeira;	30,0000	R\$ 18.000,000
147	600	ROLO 500 GRAMA	Barbante; de Algodão; Com 8/16 Fios; Com Aproximadamente 320m, pesando 500g, na Cor Azul royal;	30,0000	R\$ 18.000,000
148	600	ROLO 500 GRAMA	Barbante; de Algodão; Com 8/16 Fios; Com Aproximadamente 320m, Pesando 500g, Na Cor Vermelho;	30,0000	R\$ 18.000,000
149	600	ROLO 500 GRAMA	Barbante; de Algodão; Com 8/16 Fios; Com Aproximadamente 320m, pesando 500g, na Cor Salmao;	30,0000	R\$ 18.000,000

150	600	ROLO 500 GRAMA	Barbante; de Algodao; Com 8/16; Com Minimo 320m, Pesando 500g, Na Cor Preto;	30,0000	R\$ 18.000,000
151	600	UNIDADE= ROLO 500 GRAMAS	Barbante; de Algodao; Com 8/16; Com Aproximadamente 410m, Pesando 500g, Cru; (UNIDADE= ROLO 500 GRAMAS)	29,7000	R\$ 17.820,000
152	489	UNIDADE	Fone Com Microfone; Utilizacao Em Sistema de Atendimento, Multimidia,internet, Video/audio Conferencia e Outras Aplic; Tipo Tiara, Headset: 20 Hz - 20 Khz Com 02 Fones Auriculares; 01 Microfone Dinamico 100 Hz - 10 Khz, Com Eliminador de Ruído; Com Posicionamento Ajustavel, Microfone Giratorio; Fone Acolchoado, Protecao Auricular C/ Canc. de Ruidos Ambiente; Compativel Com Usb (1.1 e 2.0);	169,9000	R\$ 83.081,100
153	1425	UNIDADE	Caixa Plastica de Transporte e Armazenamento; Em Polipropileno; Medindo Aprox. 10 x 15 x 35 Cm (a x l x C); Empilhavel; Incolor; Com Tampa Ventilada Removivel; No Formato Retangular, Com Aprox. 4,2 l (vol. Util); para Acondicionamento de Produtos Diversos;	29,6000	R\$ 42.180,000
154	2850	UNIDADE	Caixa Organizadora; Em Polipropileno; Medindo (26,2 x 17,7 x 8,5) Cm; Com Tampa; Com Presilhas de Fechamento Na Tampa; Na Cor Branca Transparente; Capacidade 2,3 Litros;	28,9000	R\$ 82.365,000

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: SEC. DA JUSTICA E CIDADANIA/FUNDACAO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO 990202;

II) Fonte de Recursos: 1.500.1.0.001;

III) Programa de Trabalho: 14.122.1729.5904.0000;

IV) Elemento de Despesa:33.90.30.16, 33.90.30.40, 33.90.30.41 e 33.90.30.50.

11. Dispensa publicação de IRP e não adesão

11. Da dispensa de publicação de intenção do registro de preços e da não permissão a adesão à ARP por outros órgãos públicos.

11.1.1. A dispensa da publicação de intenção de registro de preços e a decisão de não permitir a adesão a atas de registro de preços da Fundação CASA por outros órgãos públicos, são justificadas por fatores estratégicos que visam à otimização dos recursos e da eficiência administrativa. Esses fatores incluem a necessidade de reduzir os custos de transação, mitigar os impactos sobre as atividades administrativas, garantir uma gestão centralizada e eficaz das contratações, de acordo com as diretrizes da Diretoria Executiva e do Comitê de Governança e Contratações desta Fundação.

11.1.2 Custo de Transação: A publicação de intenção de registro de preços, por si só, representa um aumento considerável nos custos de transação. Esse processo envolve recursos operacionais e de mão de obra para sua viabilização, como a mobilização de pessoal para acompanhar e gerenciar possíveis solicitações de outros órgãos e posteriormente adequar o quantitativo de todos os itens de seus artefatos. Para uma instituição como a Fundação CASA SP, que precisa garantir que os recursos sejam alocados para as atividades prioritárias de ressocialização de adolescentes, esses custos administrativos adicionais poderão ser ineficazes e contra produtivos. Portanto, a dispensa dessa publicação é uma medida que visa concentrar os esforços em processos que gerem maior eficiência e valor para a própria instituição

11.1.3 Impacto sobre a Atividade Administrativa: A Fundação CASA SP opera com a otimização dos recursos humanos e a agilidade dos processos, de modo a manter a prestação de serviços de forma contínua e eficaz. A publicação de intenção de registro de preços adiciona etapas burocráticas que podem atrasar as contratações, prejudicando a aquisição rápida de bens necessários para o funcionamento das unidades e dos centros socioeducativos. Da mesma forma, a permissão para que outros órgãos aderissem às atas de Registro de Preços da Fundação CASA poderia gerar um aumento desnecessário de complexidade na administração e gestão das ARPs, aumentando o volume de trabalho para servidores. A não permissão de adesão a essas atas mantém o foco nos processos internos, e, em especial, na excelência do atendimento socioeducativo.

11.1.4. Realidade Administrativa Enxuta: Na sede da Fundação CASA SP, a equipe administrativa da Divisão de Suprimentos, a qual ficará responsável por gerenciar as Atas de Registro de Preços, já possui uma ampla gama de responsabilidades e atribuições. O acréscimo de tarefas decorrentes da publicação de intenção de registro de preços ou da administração de adesões a atas por outros órgãos apenas aumenta a carga de trabalho, podendo inclusive desviar a atenção das atividades prioritárias. Além disso, a gestão dessas adesões demanda um acompanhamento contínuo para garantir que as condições contratuais sejam adequadas, o que pode criar ineficiências operacionais em uma estrutura que já enfrenta desafios para gerenciar suas próprias demandas internas. Ao não permitir essas adesões, a Fundação simplifica os processos, evitando sobrecargas desnecessárias e assegurando que os recursos administrativos sejam utilizados da maneira mais eficaz.

11.1.5 Diante do exposto, justificamos a dispensa da publicação de intenção de registro de preços e a não permissão de adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos públicos.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 12:18:13.

Estudo Técnico Preliminar 66/2025

Número do processo: 161.00307282/2024-61

Para o funcionamento da instituição é primordial um conjunto articulado de ações internas que visam garantir o desenvolvimento das atividades pelos servidores, bem como o suprimento de demandas que emergem das Divisões Regionais, Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística, Assessoria Especial de Política Socioeducativa e Assessoria de Tecnologia da Informação. Para o desempenho de serviços laborais provenientes das áreas administrativa, operacional, técnica e correccional, como também para a organização de reuniões, palestras, cursos, campeonatos e torneios, são utilizados materiais de escritório para anotações, rascunhos, assinaturas e diversas outras atividades do dia a dia. Com a era digital a Administração Pública passou a utilizar ferramentas e sistemas informatizados nos mais variados setores da instituição, o que contribuiu para uma diminuição significativa no consumo de material de escritório já que processos de contratação de bens e serviços, prontuários de servidores, documentos de identificação de adolescentes, controles de estocagem de material de consumo, farmacêutico e permanente, criação de documentos e tramitação, entre outros, passaram a ser formalizados no formato digital. Não obstante o avanço da tecnologia ao longo dos anos, alguns procedimentos administrativos, tais como, mas não limitados a estes: arquivamento de documentos produzidos ou recebidos de forma física; realização de inventário

físico anual; marcação de bens patrimoniais baixados; distribuição de materiais aos setores requisitantes; etc., ainda dependem do uso de alguns itens de materiais de escritório.

Logo, sob a perspectiva do interesse público, a utilização deste tipo de material atenderá a necessidade administrativa e também garantirá a reposição e estocagem desses artigos para atendimento atual e futuro de requisições, durante o período de 12 meses.

Portanto, o presente estudo visa demonstrar a necessidade de fornecer materiais de escritório para atender às demandas dos setores da SEDE, como a Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística, a Assessoria Especial de Política Socioeducativa e a Assessoria de Tecnologia da Informação e das Divisão Regional Metropolitana Capital (DRCAP), Divisão Regional Litoral e Metropolitana (DR2), Divisão Regional Campinas e Vale do Paraíba (DR3), Divisão Regional Interior (DR4) e seus Centros subordinados. A estimativa é que o fornecimento desses produtos seja necessário para um período de doze meses, garantindo que todos os eventos, atividades pedagógicas e atividades administrativas possam ser realizados com a máxima eficiência por todos os envolvidos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Gestão Administrativa	Vanessa Valente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Além dos requisitos legais previstos para contratações públicas, é essencial que o fornecedor seja especializado no ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido pela Administração e que tenha a capacidade produtiva adequada para atender à demanda específica em termos de quantidade e qualidade.

Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

- Produção:

a) Os processos de fabricação devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.

b) As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

- Distribuição:

a) Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização dos materiais de escritório.

- Uso:

a) A forma de utilização dos materiais de escritório deve evitar desperdício.

- Destinação final:

a) Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A ABNT-NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

Adicionalmente, em conformidade com os critérios e as práticas de sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos nos catálogos eletrônicos de padronização de materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG) do Portal de Compras do Governo Federal e do Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (SIAFÍSICO) da Bolsa

Os bens requeridos pela instituição envolvem um conjunto amplo e variado de itens, tornando a adesão a múltiplas IRP inviável, pois comprometeria a disponibilidade imediata dos bens, gerando consequente desabastecimento da instituição, além de demandar tempo e recursos adicionais para avaliação, ajustes contratuais e gestão dos pedidos.

A participação a diferentes IRP poderia resultar em um número elevado de contratos com fornecedores distintos, comprometendo a padronização dos itens e dificultando a logística de entrega e controle desses bens, além de gerar dificuldades na fiscalização e no cumprimento das obrigações contratuais.

A realização de um procedimento próprio permite a elaboração de instrumentais ajustados às necessidades da instituição, assegurando a compatibilidade dos bens com as especificidades da Fundação.

Além disso, há a necessidade de que a Sede gerencie as aquisições realizadas pelas Divisões Regionais, unidades contratantes das atas.

Por fim, a não adesão a outras IRP alinha-se ao princípio da eficiência, que exige a adoção de medidas que garantam a melhor relação custo-benefício na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, compreende-se que a realização de uma IRP própria é a solução mais eficiente e adequada às demandas institucionais ora apresentadas.

6. Descrição da solução como um todo

Após pesquisa das soluções disponíveis e análise das práticas de mercado e de órgãos públicos semelhantes à Fundação Casa, a alternativa mais adequada e vantajosa para atender a Administração consiste na aquisição do objeto deste estudo.

De acordo com as novas diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Governança desta instituição, todas as aquisições de material de consumo deverão ser precedidas pela formalização de sistema de registro de preços, em acato à legislação vigente.

Da solução

O sistema de registro de preços (SRP) é um mecanismo eficiente utilizado por órgãos públicos e empresas para a aquisição e locação de bens e serviços, inclusive obras, de forma planejada e econômica. Esse sistema permite a contratação de fornecedores com base em uma lista de preços previamente estabelecida e registrada, facilitando a gestão de compras e garantindo melhores condições de negociação. Além disso, o sistema de registro de preços proporciona diversas vantagens para a Administração, como a redução de burocracia e a garantia de preços competitivos; contribui, ainda, para a transparência e a eficiência na gestão de compras, ao possibilitar um planejamento mais estratégico e a negociação de condições mais vantajosas.

É fundamental esclarecer que os materiais de escritório propostos no presente estudo são itens de uso recorrente na instituição, cuja contratação é contínua e permite a realização de entregas parceladas, o que evita a formação de altos níveis de estoque nos almoxarifados das UASG. Nesse contexto, de acordo com o Decreto nº 11.462, de 2023, é plenamente viável que as futuras aquisições de materiais de Escritório sejam precedidas por um registro formal de preços, cujo procedimento estará alinhado às necessidades da instituição.

Do descritivo técnico

Para atender a necessidade administrativa, foram eleitas as especificações técnicas abaixo indicadas, para os itens cujos preços serão registrados, juntamente com suas respectivas unidades de fornecimento:

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento
1	Almofada para Carimbo; Com Feltro, Recoberto Por Tecido; Estojo Termoplastico; Sem Tinta; Tamanho Nr. 3;	UNIDADE

2	Apagador de Quadro e Lousa; para Quadro Branco; Corpo Feito de Plastico; Medindo (60x150)mm (larg. x Compr.); Com Base de Feltro;	UNIDADE
3	Apontador para Lapis; de Poliestireno (rigido); Simples , Com Deposito Retangular, Medida Aproximada (2,0 x 4,0)cm; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes;	UNIDADE
4	Barbante; de Algodao,gomado; Com 8 Fios; Rolo de 250gr,aproximadamente 187m;	UNIDADE
5	Papel Lumi Paper; Gramatura 75g; Formato A4, Medindo (210x297)mm; Contendo 5 Cores Sortidas;	PCT 50 FLS
6	Borracha de Papelaria; Feita de Latex Natural, Tipo Escolar; para Lapis e Grafite; No Formato Retangular; Numero 40; Na Cor Branca; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	UNIDADE
7	Caderno Espiral; de Arame Galvanizado; Espessura de 0,9 a 1,1mm; No Formato Universitario; Com Capa Em 4 Cores, Pesando 250g/m2; Com 96 Folhas; Gramatura Da Folha 56g/m2;	UNIDADE
8	Caderno Espiral; de Plastico; Espessura de 1,1 a 3,0mm; No Formato Universitario 10x1; Com Capa Em 4 Cores, Pesando 250 G/m2; Com 200 Folhas; Gramatura Da Folha 56 G/m2;	UNIDADE
9	Caixa para Arquivo; Em Polipropileno Corrugado; (360x250x135)mm; Na Cor Azul;	UNIDADE
10	Caixa Organizadora; Em Polipropileno (pp); Medindo (44 x 26 x 34,5)cm (cxaxl); Sem Tampa, Estrutura Tramada, Empilhavel; Com Abertura Frontal; Na Cor Azul; Formato Tipo Cesto; para Acondicionamento de Materiais Diversos; Capacidade Minima 30 Litros (10kg Por Cesto);	UNIDADE
11	Caneta Esferografica; Corpo Em Resina Termoplastica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo Descartavel; Corpo Translucido Com Respiro; Ponta Em Latao; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento Minimo de Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Azul; Com Tampa Protetora Removivel Ventilada, Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Fixa; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	UNIDADE

12	Caneta Esferografica; Corpo Em Resina Termoplastica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo Descartavel; Corpo Translucido Com Respiro; Ponta Em Latao; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento Minimo de Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Vermelha; Com Tampa Protetora Removivel Ventilada Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Fixa; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	UNIDADE
13	Caneta Hidrografica; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta Porosa Media; Jogo Com Cores Sortidas; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	CX. 24 UNIDADES
14	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5 Mm, Chanfrada; Com Tinta Na Cor Amarela, Fluorescente, à Base Deagua, Sem Pvc, Atoxica; Aplicavel Em Diversos Tipos de Papeis; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatoria Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes;	UNIDADE
15	Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Transparente, Que Permita Acompanhar o Consumo de Tinta; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Azul; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatoria Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes;	UNIDADE
16	Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Transparente, Que Permita Acompanhar o Consumo de Tinta; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Rosa; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatoria Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes;	UNIDADE
17	Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Transparente, Que Permita Acompanhar o Consumo de Tinta; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Verde; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatoria Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes;	UNIDADE

18	Caneta Permanente; Corpo Em Polipropileno (pp) Rigido; Ponta de 1,0 Mm; Na Cor Preta; Mais Utilizada Em Cd; Acondicionado Em Embalagem Adequada;	UNIDADE
19	Caneta Marca Tecido; Corpo Em Polipropileno Opaco; Medindo 3mm a 5mm; Na Cor Azul;	UNIDADE
20	Caneta Marca Tecido; Corpo Em Polipropileno Opaco; Medindo 3mm a 5mm; Na Cor Preta;	UNIDADE
21	Caneta Marca Tecido; Corpo Em Polipropileno Opaco; Medindo 3mm a 5mm; Na Cor Vermelha;	UNIDADE
22	Cartolinas; Pesando 240 Gr; Medindo (66x96)cm; Na Cor Verde Tradicional;	PCTE. 100 FOLHAS
23	Cartolinas; Pesando 240 Gr; Medindo (66x96)cm; Na Cor Azul Tradicional;	PCTE. 100 FOLHAS
24	Cartolinas; Pesando 240 G/m2; Medindo (66x96)cm; Na Cor Rosa Tradicional;	PCTE. 100 FOLHAS
25	Cartolinas; Pesando 240 G/m2; Medindo (66x96)cm; Na Cor Amarelo (canario);	PCTE. 100 FOLHAS
26	Clipe de Papelaria; de Aco; Formato Paralelo; Niquelado; Nr. 2/0;	CAIXA COM 100 UNIDADES
27	Clipe de Papelaria; de Aco; Formato Paralelo; Niquelado; Nr. 4/0;	CAIXA COM 50 UNIDADES
28	Clipe de Papelaria; de Aco; Formato Paralelo; Niquelado; Nr. 8/0;	CAIXA COM 25 UNIDADES
29	Cola de Papelaria; Bastao; para Multiuso; 3-iodo-2-propinil Butilcarbamato, Glicerina, Hidroxido de Sodio, 2-aminoisobutano; Agua,sacarose, Copolimero Acrilico, Polimero de N-vinilpirrolidinona, Estearato de Sodio; Acondicionada Em Tubo; Branca; Com Validade Minima de 12 Meses;	UNIDADE
30	Cola de Papelaria; Liquida; para Uso Escolar, para Papel, Papelao, Madeira e Tecido; a Base de Agua, Lavavel; Atoxica, Bico Economico; Secagem Normal; Acondicionada Em Frasco; Na Cor Branca; Com Validade Minima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236;	FRASCO 40G
31	Corretivo de Papelaria; Em Fita; para Correcao de Qualquer Escrita; Formato Roller (fita), Medindo (4,2mm x 12m); e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	UNIDADE
32	Elastico; de Latex; Nr 18, Na Cor Bege;	PACOTE 100g
33	Envelope de Papelaria; Em Offset; Pesando 75 G/m2; Tipo Comercial; Modelo Com Impressao Rpc do Correio; Medindo (114 x 162) Mm (larg x Alt); Na Cor Branca;	CENTO

34	Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft; Pesando 80 G/m2; Tipo Saco; Modelo Sem Impressao Rpc do Correio; Medindo (250x353)mm (larg x Alt); Com Aba; Na Cor Natural;	CENTO
35	Envelope de Papelaria; Em Offset; Pesando 75g/m2; Tipo Oficio; Sem Impressao Rpc do Correio; Medindo (114x229)mm (larg x Alt); Na Cor Branca;	CENTO
36	Envelope Plastico; para Pasta Catalogo; Tamanho Oficio; 04 Furos; Com Espessura Minima de (0,10)micras; Transparente;	CENTO
37	Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft; Pesando 80 G/m2; Saco Grande; Modelo Sem Impressao Rpc do Correio; Medindo (370x470)mm (larg x Alt); Apresentado Com Aba; Na Cor Parda; Acondicionado Em Pacotes;	CENTO
38	Estilete; Cabo Em Poliestireno, Suporte e Trava Com Roldana, Formato Anatomico; Lamina de Aco Carbono, Com 18mm Largura, Guia de Aco Inox; Medindo Aproximadamente 130mm (comprimento do Corpo);	UNIDADE
39	Etiqueta para Ink-jet/laser; Medindo 34x65mm; Na Cor Branca; Quantidade Por Folha: 10 Etiquetas; Apresentacao No Formato A5;	CAIXA COM 12 FOLHAS
40	Extrator de Grampos; Em Aco Inox; Tipo Espatula;	UNIDADE
41	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; Medindo (25mmx50m); Branca;	UNIDADE
42	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe e Adesivo: Borracha Natural e Resinas Sinteticas; Medindo 48 Mm (largura); Verde;	ROLO 50 METROS
43	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; Medindo (50mmx50m); Branca;	UNIDADE
44	Fita Adesiva de Papelaria; Papel Saturado; Medindo (12mmx30m); Branca; Dupla Face;	UNIDADE
45	Fita Adesiva de Papelaria; Celofane; Medindo (12mmx33m);	UNIDADE
46	Fita Adesiva de Papelaria; Polipropileno; Medindo (25mmx50m); Transparente;	UNIDADE
47	Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno (pp); Medindo (45mm x 100m); Na Cor Transparente;	UNIDADE
48	Fita Adesiva de Papelaria; Celofane; Medindo (50mmx50m); Transparente; Comum;	UNIDADE
49	Fita para Relogio de Ponto; Em Em Nylon, para Relogio Henry Plus, Modelo Cmi 600, Com Haste Curta; Na Cor Preta; Medindo (11mm x 9 Mt), Componentes 100% Novos, Compativelcom a Marca do Equipamento;	UNIDADE
50	Fita para Rotulador; Confeccionada Em Material Adesivo, para Equipamento Brother Pt-80; Medindo (12mm x 8m) (lxc); Na Cor Branca, Com Letra Preta;	UNIDADE

51	Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Liso; Na Cor Amarelo; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	PACOTE COM 10 UNIDADES
52	Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Liso; Na Cor Azul Marinho;	PACOTE COM 10 UNIDADES
53	Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Liso; Na Cor Branca; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	PACOTE COM 10 UNIDADES
54	Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Glitter; Na Cor Azul; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	PACOTE COM 10 UNIDADES
55	Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Com Glitter; Na Cor Prata; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	PACOTE COM 10 UNIDADES
56	Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Liso; Na Cor Preta; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	PACOTE COM 10 UNIDADES
57	Folha de E.v.a; Medindo 40 x 60 Cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Liso; Na Cor Verde Bandeira; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	PACOTE COM 10 UNIDADES
58	Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com Espessura de 2mm; Modelo Liso; Na Cor Vermelho; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	PACOTE COM 10 UNIDADES
59	Giz de Cera; para Desenho; Em Papel; Cores Mistas; Tipo Estaca; No Formato Triangular; Medindo (11x100)mm (diam.x Compr.); Composicao Basica de Ceras e Pigmentos Organicos; Produto Atoxico; Em Embalagem Adequada Ao Produto; Devendo Estar Em Conformidade Com a Norma Nbr-15236; e Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Atualizacoes Posteriores;	CAIXA 12 UNIDADES
60	Glitter Escolar; Composto de Particulas de Pvc Metalizadas; Destinado para Trabalhos Escolares; Com Boa Apresentacao Visual e Sem Resistencia a Lavagem Ou a Solventes; Na Cor Sortidas;	CX. 12 UNIDADES 3g
61	Grampeador; de Mesa; Estrutura Metalica; Base e Empunhadura Em Borracha Abs; Medindo (16,5x3,5x5,0)cm(compr.x Larg.frente x Alt.frente); Na Cor Prata (estrutura) e Preto(empunhadura e Base); Grampo 26/6; Com Capacidade Minima para Grampear e Alfinetar 20 Folhas (papel 75g/m2);	CX. 1 UNIDADE
62	Grampeador; de Mesa Manual; Estrutura de Aco Com Acabamento Em Pintura Eletrostatica; Base de Aco Com Acabamento Em Pintura Eletrostatica; Na Cor	CX. 1 UNIDADE

	Preto; Grampo 9/10-14; Com Capacidade Mínima para Grampear 110 Folhas;	
63	Grampo Fixa Papel; Trilho; Medindo (195x100)mm; Em Polietileno (pe);	CX. 50 UNID. OU PCT. 50 JOGOS
64	Grampo para Grampeador; Galvanizado; Medindo 26/6;	CAIXA COM 1000 UNIDADES
65	Laminado Pvc Adesivado; Em Papel Siliconizado; Medindo (45cm); Frontal (0,080mm); Liner (0,080mm); Na Cor Transparente;	ROLO 25 METROS
66	Lapis de Cor; No Formato Redondo; Medindo 170mm; Toxidade Nos Limites Maximos Da Presenca de Metais Pesados; Cores Mistas; Devendo Estar Em Conformidade Com a Normas Abnt-nbr-15236, Certificacao Compulsoria Inmetro; e Suas Atualizacoes Posteriores;	CX. 36 UNIDADES
67	Lapis; Corpo Em Madeira de Reflorestamento; Na Cor Preta Envernizada; No Formato Sextavado; Materia Da Carga Mina Grafite Macia, Mais Grossa e Resistente, Na Cor Preta; Numero 2b, Ideal para Desenho Artistico, Tecnico, Esbocos e Escrita Em Geral; Medindo No Minimo 17,50 Cm; Nome do Fabricante Impresso Na Embalagem e No Produto; Com Identificacao do Fornecedor Na Embalagem; Acessorio Adicional: Apontado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	UNIDADE
68	Livro Ata de Papelaria; Medindo No Minimo (205x297)mm Vertical; Capa Pesando 1250g/m2; Revestida Com Papel Kraft, Pesando 80g/m2; Na Cor Preta; Com 100 Fls (numeradas); Papel Off-set, Pesando 56g/m2;	UNIDADE
69	Livro Ata de Papelaria; Medindo (205x297)mm Vertical; Capa Pesando 1250g /m2; Revestida Com Papel Kraft, Pesando 80g/m2; Na Cor Preta; Com 200 Fls (numeradas); Papel Off-set, Pesando 56g/m2;	UNIDADE
70	Papel Camurca; Medindo (60x40)cm, Pesando Entre 93 a 113g/m2; Na Cor Amarelo;	PCT 25 FOLHAS
71	Papel Camurca; Medindo (60x40)cm, Pesando Entre 93 a 113g/m2; Na Cor Azul Marinho;	PCT 25 FOLHAS
72	Papel Camurca; Medindo (60x40)cm, Pesando Entre 93 a 113g/m2; Na Cor Branca;	PCT 25 FOLHAS
73	Papel Camurca; Medindo (60x40)cm, Pesando Entre 93 a 113g/m2; Na Cor Marrom-escuro;	PCT 25 FOLHAS
74	Papel Camurca; Medindo (60x40)cm, Pesando Entre 93 a 113g/m2; Na Cor Preta;	PCT 25 FOLHAS

75	Papel Camurca; Medindo (60x40)cm, Pesando Entre 93 a 113g/m2; Na Cor Verde;	PCT 25 FOLHAS
76	Papel Camurca; Medindo (60x40)cm, Pesando Entre 93 a 113g/m2; Na Cor Vermelha;	PCT 25 FOLHAS
77	Papel para Desenho de Papelaria; Tipo Canson; para Uso Em Desenho Artístico, Técnico e Escolar; Na Cor Branca; Com Gramatura de 140 G/m2; Textura Levemente Granulada; Composto de 100% Celulose; Fornecido Em Formato A3; No Tamanho (297x420)mm; Sem Margem;	BLOCO 20 FOLHAS
78	Papel Cartao Simples Fosco; Pesando 240g/m2; Medindo (48x66)cm; Umidade Entre (7% a 11%); Na Cor Preta; Embalado Em Embalagem Adequada;	PCTE. 10 FOLHAS
79	Papel Cartao Simples Fosco; Pesando 240g/m2; Medindo (48x66)cm; Umidade Entre (7% a 11%); Na Cor Verde; Embalado Em Embalagem Adequada;	PCTE. 10 FOLHAS
80	Papel Cartao Simples Fosco; Pesando 240g/m2; Medindo (48x66)cm; Umidade Entre (7% a 11%); Na Cor Vermelha; Embalado Em Embalagem Adequada;	PCTE. 10 FOLHAS
81	Papel Cartao Simples Fosco; Pesando 240g/m2; Medindo (48x66)cm; Umidade Entre (7% a 11%); Na Cor Azul; Embalado Em Embalagem Adequada;	PCTE. 10 FOLHAS
82	Papel Cartao Simples Brilhante; Medindo (50x70)cm; Pesando 280g/m2; Umidade Entre (7% a 11%); Na Cor Amarela;	PCT 20 UNIDADES
83	Papel Cartao Simples Fosco; Pesando 240g/m2; Medindo (48x66)cm; Umidade Entre (7% a 11%); Na Cor Branca; Embalado Em Embalagem Adequada;	PCT 20 UNIDADES
84	Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado(bopp); Com Gramatura de 18 G/m2; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (80x80) cm; Amarelo Translucido;	PCT 50 FOLHAS
85	Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado(bopp); Com Gramatura de 18 G/m2; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (80x80) cm; Azul Translucido;	PCT 50 FOLHAS
86	Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado(bopp); Com Gramatura de 18 G/m2; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (80x80) cm; Transparente;	PCT 50 FOLHAS
87	Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado(bopp); Com Gramatura de 18 G/m2; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (85 x	PCT 50 FOLHAS

	100)cm; Na Cor Verde;	
88	Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado(bopp); Com Gramatura de 18 G/m2; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (80x80) cm; Vermelho;	PCT 50 FOLHAS
89	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 180g/m2; Medindo (48 x 66)cm; Na Cor Amarelo;	PCT 20 UNIDADES
90	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 180 G/m2; Medindo (48 x 66)cm; Na Cor Azul;	PCT 20 UNIDADES
91	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 180g/m2; Medindo 48 x 66cm; Na Cor Rosa;	PCT 20 UNIDADES
92	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 180 G/m2; Medindo (48 x 66)cm; Na Cor Verde;	PCT 20 UNIDADES
93	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 110 G/m2; Medindo 48 x 66 Cm; Na Cor Vermelha;	PCT 20 UNIDADES
94	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 110 G/m2; Medindo (48 x 66)cm; Na Cor Vermelho, Verde e Outras Cores, Totalizando 10 Cores Sortidas;	PCT 20 FOLHAS
95	Papel Crepom; Medindo (0,48cm x 2,00m), Pesando 28g/m2; Na Cor Amarela;	PCT 20 UNIDADES
96	Papel Crepom; Medindo (0,48cm x 2,00m), Pesando 28g/m2; Na Cor Azul;	PCT 20 UNIDADES
97	Papel Crepom; Medindo (0,48cm x 2,00m), Pesando 28g/m2; Na Cor Branca;	PCT 20 UNIDADES
98	Papel Crepom; Medindo (48 Cm x 2 M), Pesando 28 G/m2; Na Cor Sortidas;	PCT 10 UNIDADES
99	Papel Crepom; Medindo (0,48cm x 2,00m), Pesando 28g/m2; Na Cor Verde;	PCT 20 UNIDADES
100	Papel Crepom; Medindo (0,48cm x 2,00m), Pesando 28g/m2; Na Cor Vermelha;	CX. 20 FOLHAS
101	Papel de Seda; Medindo (48x60)cm, Pesando 20g/m2; Na Cor Mista (cores Sortidas);	EMBALAGEM 100 FOLHAS
102	Papeis Flip Chart; Em Papel Sulfite; Medindo (640x880)mm,com Serrilha para (virar Ou Destacar); Pesando 72g/m2; Na Cor Branca; para Ser Utilizado Em Cavalete;	PCT 50 FLS
103	Papeis Laminado; Pesando Minimo 63g/m2; Medindo (48x60)cm (aproximado +/- 1); Na Cor Azul-escuro;	PCT 40 FOLHAS
104	Papeis Laminado; Pesando 63g/m2; Medindo Minimo (59x48)cm (aproximado +/- 1); Na Cor Ouro;	PCT 40 FOLHAS
105	Papeis Laminado; Pesando 63g/m2; Medindo Minimo (59x48)cm (aproximado +/- 1); Na Cor Prata;	PCT 40 FOLHAS

106	Papeis Laminado; Pesando Minimo 63g/m2; Medindo (48x60)cm (aproximado +/-1); Na Cor Rosa;	PCT 40 FOLHAS
107	Papeis Laminado; Pesando 63g/m2; Medindo Minimo (59x48)cm (aproximado +/-1); Na Cor Verde;	PCT 40 FOLHAS
108	Papeis Laminado; Pesando 63g/m2; Medindo Minimo (59x48)cm (aproximado +/-1); Na Cor Vermelha;	PCT 40 FOLHAS
109	Papel para Impressao de Fotos; Tipo Glossy; Gramatura 180g/m2; Formato A4; Medindo (210 x 297)mm; Com Acabamento Brilhante; Na Cor Branca; Embalado Em Embalado Em Condicoes Adequadas Ao Produto;	CAIXA 50 FOLHAS
110	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297) mm; Alvura Minima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Minima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor/pefc, Com Selo e Codigo de Licenca Impressos Na Embalagem;	PACOTE 500 folhas
111	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297) mm; Opacidade Minima de 87% Conforme Norma Tappi; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi 412; Corte Rotativo, Ph Alcalino Com Folhas de Cor Sortida Na Embalagem (colorido); Embalagem Revestida Em Bopp, Com Nome do Fabricante Impresso; Produto Com Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Codigo de Licenca Impressos Na Embalagem;	PCT 100 FOLHAS
112	Papel Verge de Papelaria; Tipo Plus; Medindo (297x210)mm; Pesando 120g/m2; Na Cor Creme (tipo Marfim);	PCT 50 FOLHAS
113	Papel Verge de Papelaria; Tipo Plus; Medindo (297x210)mm; Pesando 180g/m2; Na Cor Branco;	PCT 50 FOLHAS
114	Pasta Catalogo; Cartao Revestido Com Plastico; Com 50 Envelopes; Espessura de 0,10 Micras; 4 Extensores de Plastico; No Tamanho Oficio; Na Cor Preta;	UNIDADE
115	Pasta C/ Aba e Elastico (papelao); Cartao; Pesando 240g/m2; No Tamanho Oficio; Com Ilhoses de Metal; Na Cor Amarela;	UNIDADE
116	Pasta C/ Aba e Elastico (papelao); Plastificado; Pesando 280 G/m2; No Tamanho Oficio; Com Ilhoses de Metal; Na Cor Vermelha;	UNIDADE
117	Pasta Corrugada; de Polipropileno; Com Aba e Elastico; Medindo (335x250)mm; Lombada de 55mm; Na Cor Azul;	UNIDADE

118	Pasta Em L; de Polietileno,com Espessura Minima de 0,20 Micras; Tamanho Oficio; Na Cor Cristal;	CX. C/ 10 UNIDADES
119	Pasta Simples (papelao); de Papelao Plastico; Pesando 280g/m2; Tamanho Oficio; Na Cor Azul;	CX. C/ 10 UNIDADES
120	Pasta Suspensa; de Cartao Marmorizado Plastico; Com Gramatura de 340g /m2; Na Cor Parda; No Tamanho Oficio (240x360)mm; Haste Poliestireno(ps); Ponteiros Poliestireno(ps); Prendedor Interno de Polietileno(pe); Modelo Comum; Visor Em Pvc Cristal e Etiqueta Branca;	UNIDADE
121	Perfurador; Em Estrutura Metalica; Com Capacidade de 30 Folhas de 75g/m2; Com 2 Vazadores; Na Cor Preta;	UNIDADE
122	Perfurador; Em Ferro Fundido; Com Capacidade de 60 Folhas de 75g/m2; Com 2 Vazadores; Na Cor Cinza Martelado;	UNIDADE
123	Pincel Atomico; Na Cor Azul; Com Ponta de Feltro Redonda; do Tipo Descartavel;	UNIDADE
124	Pincel Atomico; Na Cor Preta; Com Ponta de Feltro Redonda; do Tipo Descartavel;	UNIDADE
125	Pincel Atomico; Na Cor Vermelha; Com Ponta de Feltro Redonda; do Tipo Descartavel;	UNIDADE
126	Pincel para Pintura; Pelo Sintetico, Contendo Virola Metalica; Cabo Longo de Madeira; Formato Chato; Numero.16;	PCT 12 UNIDADES
127	Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Na Cor Azul; Com Ponta Em Acrilico, formato Ogiva; do Tipo Descartavel;	UNIDADE
128	Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Na Cor Vermelha; Com Ponta Em Acrilico, formato Ogiva; do Tipo Descartavel;	UNIDADE
129	Pincel Atomico; Cores Sortidas; Com Ponta de Feltro, Chanfrada; do Tipo Descartavel;	EMBALAGEM 04 UNIDADES
130	Pincel para Pintura; Pelo de Orelha de Boi; Cabo Curto de Madeira, Virola Em Aluminio; Formato Redondo; Numero 10;	PCT 12 UNIDADES
131	Prancheta Portatil; de Duratex; Tamanho Oficio; Com Prendedor Metalico;	UNIDADE
132	Prancheta Portatil; de Acrilico Liso; Tamanho (235x340)mm, Oficio, Espessura 3mm; Com Prendedor de Pressao Metalico; Na Cor Cristal;	UNIDADE
133	Quadro Nao Magnetico; Em Chapa de Fibra de Madeira, Revestida de Laminado Melaminico; Moldura de Aluminio Com Cantos Arredondados; Medindo (120 x 90)cm (larg.x Alt.); Na Cor Branco Brilhante; Contendo Suporte para Apagador e Caneta;	UNIDADE

134	Quadro de Aviso; Em Cortica; Medindo (0,90x1,20) M, Espessura de 12mm; Com Moldura de Alumínio;	UNIDADE
135	Regua de Uso Escolar/escritório; Tipo Reta e Simples; Em Poliestireno (ps); Medindo 30 Cm; Com Escala Centímetro e Milímetro Impressa Em Relevo; Na Cor Cristal; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com As Normas Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores;	UNIDADE
136	Regua de Uso Escolar/escritório; Reta; de Poliestireno; Tamanho 50 Cm; Espessura 3 Mm; Escala Milimétrica; Na Cor Cristal; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com As Normas Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro e As Atualizações Posteriores;	UNIDADE
137	Tesoura Escolar; de Aço Inoxidável; Medindo 13,5; Cabo Plástico; Na Cor Preta; para Destro; Com Parafuso para Ajuste de Regulação; Lâmina Em Aço Inoxidável Com Regua; Arredondada; Garantia Contra Defeito de Fabricação Por Tempo Indeterminado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores;	UNIDADE
138	Tesoura Escolar; de Aço Inoxidável; Medindo 20cm; Cabo Plástico; Preta; para Destro, 3 Dedos; Com Rebite; Lâmina Em Aço Inoxidável; Ponta Arredondada; Garantia Contra Defeito de Fabricação Por Tempo Indeterminado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores;	UNIDADE
139	Tinta Guache; Atóxica, Composta de Resina, Água, Pigmento, Carga; Conservante Tipo Benzotiazol; Na Cor : Sortida; Acondicionado Em Frasco Plástico; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores;	EMB. 12 UNIDADES DE 15 ML
140	Tinta para Numerador e Datador de Metal; Composta de Óleos e Corantes; Acondicionado Em Frasco Plástico, contendo 15 ML; Embalado Em Caixa Display; Na Cor Preta;	CX.12 UNIDADES
141	Tinta para Carimbo; Na Cor Azul; a Base de Água, para Carimbos Autoentintados;	FRASCO DE 30 ML
142	Tinta para Carimbo; Na Cor Preta; Sem Óleo;	FRASCO 40 ML
143	Fita Vinílica; para Rotulador (brother Pt-9800/ref.:tze-251); Medindo 24mm de Largura; Com 8 Metros de Comprimento; Na Cor Branca, Com Letra Preta, Original do Fabricante do Equipamento;	UNIDADE

144	Barbante; de Algodao; Com 8/16 Fios; Com Aproximadamente 320m,pesando 500g,na Cor Pink;	KG
145	Barbante; de Algodao; Com 8/16 Fios; Com Aproximadamente 320m,pesando 500g,na Cor Amarelo;	KG
146	Barbante; de Algodao; Com 8/16 Fios; Com Aproximadamente 320m,pesando 500g,na Cor Verde Bandeira;	KG
147	Barbante; de Algodao; Com 8/16 Fios; Com Aproximadamente 320m,pesando 500g,na Cor Azulroyal;	KG
148	Barbante; de Algodao; Com 8/16 Fios; Com Aproximadamente 320m, Pesando 500g, Na Cor Vermelho;	KG
149	Barbante; de Algodao; Com 8/16 Fios; Com Aproximadamente 320m,pesando 500g,na Cor Salmao;	KG
150	Barbante; de Algodao; Com 8/16; Com Minimo 320m, Pesando 500g, Na Cor Preto;	KG
151	Barbante; de Algodao; Com 8/16; Com Aproximadamente 410m, Pesando 500g, Cru;	KG
152	Fone Com Microfone; Utilizacao Em Sistema de Atendimento, Multimidia, internet, Video/audio Conferencia e Outras Aplic; Tipo Tiara, Headset: 20 Hz - 20 Khz Com 02 Fones Auriculares; 01 Microfone Dinamico 100 Hz - 10 Khz, Com Eliminador de Ruído; Com Posicionamento Ajustavel, Microfone Giratorio; Fone Acolchoado, Protecao Auricular C/ Canc. de Ruídos Ambiente; Compativel Com Usb (1.1 e 2.0);	UNIDADE
153	Caixa Plastica de Transporte e Armazenamento; Em Polipropileno; Medindo Aprox. 10 x 15 x 35 Cm (a x l x C); Empilhavel; Incolor; Com Tampa Ventilada Removivel; No Formato Retangular, Com Aprox. 4,2 l (vol. Util); para Acondicionamento de Produtos Diversos;	UNIDADE
154	Caixa Organizadora; Em Polipropileno; Medindo (26,2 x 17,7 x 8,5) Cm; Com Tampa; Com Presilhas de Fechamento Na Tampa; Na Cor Branca Transparente; Capacidade 2,3 Litros;	UNIDADE

Durante a elaboração do termo de referência, serão especificados os códigos referentes aos itens de material, a unidade de fornecimento e à natureza de despesa, conforme os padrões estabelecidos pelo Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras - SIAFÍSICO da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo e Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG do Portal de Compras do Governo Federal, especificamente para viabilizar a realização da licitação e o empenhamento da despesa, uma vez que os referidos sistemas de catalogação de itens de material e serviço são atualizados de forma constante. Desta forma, evita-se a indicação de referências que possam ser descontinuadas ou inativadas no decorrer da análise inicial do processo de contratação.

Grupo 60 – Equipamentos e Componentes para Emissoras de Rádio e Televisão.

Classes - 6010 – Equipamentos de Captação e Gravação de Áudio e Vídeo.

Grupo 75 – Artigos e Utensílios de Escritórios, Didáticos e Psicológicos.

Classes - 7505 - Artigos Para Escritório.

7510 – Utensílios para Escritório.

7515 – Suprimentos Para Máquinas de Escritório

7520 – Materiais e Suprimentos Uso Didático, Pedagógico, Psicológico, Papelaria, Pinceis e Acessórios Para Pintura Manual

Grupo 81 – Recipientes e Materiais para Acondicionamento e Embalagem.

Classes - 8115 – Caixas, Paletes, Estrados, Contentores e Containers.

Grupo 93 – Materiais Manufaturados Não Metálicos.

Classes - 9310 – Papeis e papelões .

Prevalecerão, no entanto, as especificações técnicas descritas neste estudo e que serão apresentadas no termo de referência para efeito de contratação, conferência e recebimento do material.

Sobre o sistema de registro de preços

O sistema de registro de preços deverá seguir o regramento trazido pelo Decreto nº 11.462, de 2023.

O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, reestabelecendo os quantitativos inicialmente registrados, não somados aos remanescentes, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado pela Administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

De acordo com o organograma da instituição, figurarão como unidades contratantes nos procedimentos iniciais de contratação, como também integrarão a ata de registro de preços, as seguintes unidades estruturais:

- SEDE;
- Divisão Regional Metropolitana Capital - DRCAP;
- Divisão Regional Litoral e Metropolitana - DR2
- Divisão Regional Metropolitana Campinas e Vale do Paraíba - DR3;
- Divisão Regional Interior - DR4

Condições para futuras contratações baseadas na ata de registro de preços

Tratando-se de constituição de um sistema de registro de preços, as contratações dele decorrentes serão levadas a efeito pela Administração mediante a abertura de processos específicos de aquisição de bens de consumo pelas unidades contratantes do SRP, no âmbito da instituição.

Considerando a opção logística menos onerosa para a Administração, a entrega do material deverá ser realizada nos seguintes endereços:

Unidade Contratante	Local para entrega do material
---------------------	--------------------------------

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a constituição do sistema de registro de preços, a estimativa das quantidades foi elaborada com base no Plano de Contratação Anual (PCA) 2025, cujo planejamento das compras foi realizado pelas unidades contratantes de cada UASG da instituição, complementado pelo levantamento e compilação de dados promovido pela Assessoria da Diretoria de Gestão Administrativa.

O referido Plano de Contratação Anual encontra-se publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) como também está divulgado no site institucional da Fundação Casa.

Assim, a estimativa das quantidades, considerando a unidade de fornecimento estabelecida no item 6. deste estudo, para atender a necessidade administrativa do próximo exercício de 2025, é de 135.437 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete), distribuída pelos 154 (cento e cinquenta e quatro) itens.

Quadro demonstrativo da necessidade (por local)

Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	PROJEÇÃO POR LOCAL									
		DRCAP	DR2 (SUBSEDE)	DR3 (SEDE)	DR3 (SUBSEDE)	DR4 (SEDE)	DR4 (SUBSEDE I)	DR4 (SUBSEDE II)	SEDE		
									DPIL	AEPS	ATI
Almofada Para Carimbo;	UNIDADE	0	20	30	30	15	10	0	15	0	0
Apagador de Quadro e Lousa; para Quadro Branco;	UNIDADE	50	20	0	30	10	10	20	10	0	0
Apontador para Lapis; Deposito Retangular Com	UNIDADE	120	0	0	0	80	0	0	0	0	0
Barbante; de Algodao, Com 8 Fios	UNIDADE	100	100	0	30	50	20	0	60	0	0
Papel Lumi Paper; Contendo 5 Cores Sortidas;	PCT 50 FLS	0	0	0	0	0	0	0	0	1130	0
Borracha de Papelaria; Numero 40; Branca;	UNIDADE	100	50	0	0	150	30	0	0	0	0
Caderno Espiral; 96 Fls;	UNIDADE	0	0	0	25	150	50	0	120	0	0
Caderno Espiral; 10x1; Com 200 Folhas;	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	80	0	0

Caixa para Arquivo; 360x250x135mm; Azul;	UNIDADE	500	0	150	150	700	250	150	1200	0	0
Caixa Organizadora; Medindo (44 x 26 x 34,5)cm (cxaxl);	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	452	0
Caneta Esferografica; Na Cor Azul;	UNIDADE	3000	400	400	800	800	500	500	600	0	0
Caneta Esferografica; Na Cor Vermelha;	UNIDADE	600	0	400	100	180	100	0	0	0	0
Caneta Hidrografica; Cores Sortidas;	CX. 24 UNIDADES	0	0	0	0	0	0	0	0	1635	0
Caneta Marca Texto; Na Cor Amarela, Fluorescente;	UNIDADE	800	150	150	100	432	100	60	150	5304	0
Caneta Marca Texto; Na Cor Azul;	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	5304	0
Caneta Marca Texto; Na Cor Rosa;	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	5304	0
Caneta Marca Texto; Na Cor Verde;	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	5304	0
Caneta Permanente; Na Cor Preta; Mais Utilizada Em Cd;	UNIDADE	200	100	0	0	240	30	80	30	0	0
Caneta Marca Tecido; Na Cor Azul;	UNIDADE	400	100	40	30	168	30	48	0	0	0
Caneta Marca Tecido; Na Cor Preta;	UNIDADE	400	0	40	30	0	30	60	0	0	0
Caneta Marca Tecido; Na Cor Vermelha;	UNIDADE	400	0	40	0	0	30	0	0	0	0

Cartolinas; Pesando 240 Gr; (66x96)cm; Verde Tradicional;	PCTE. 100 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	452	0
Cartolinas; Pesando 240 Gr; (66x96)cm; Azul Tradicional;	PCTE. 100 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	452	0
Cartolinas; Pesando 240G/m2; (66x96) cm; Rosa Tradicional;	PCTE. 100 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	452	0
Cartolinas; Pesando 240G/m2; 66x96cm; Amarelo (canario);	PCTE. 100 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	452	0
Clipe de Papelaria; de Aco; Niquelado; nº2/0	CAIXA COM 100 UNIDADES	200	0	0	35	0	10	0	0	0	0
Clipe de Papelaria; de Aco; Niquelado; nº4/0	CAIXA COM 50 UNIDADES	100	0	100	50	60	10	100	50	0	0
Clipe de Papelaria; de Aco; Niquelado; nº8/0	CAIXA COM 25 UNIDADES	60	0	0	20	100	0	0	50	0	0
Cola de Papelaria; Bastao; Multiuso;	UNIDADE	0	0	40	50	180	100	0	100	5304	0
Cola de Papelaria; Liquida; Branca;	FRASCO 40G	0	0	0	0	0	0	0	0	5304	0
Corretivo de Papelaria; Em Fita; 4,2mm x 12m;	UNIDADE	500	0	0	60	0	30	0	0	0	0
Elastico; de Latex; Nr 18, Na Cor Bege;	PACOTE 100g	150	100	30	30	48	20	20	50	0	0
Envelope de Papelaria; Com Impressao Rpc do Correio;114 x 162Mm	CENTO	10	30	10	50	200	50	53	0	0	0
Envelope de Papelaria; Sem											

Impressao Rpc do Correo; 250x353mm	CENTO	30	0	0	30	41	10	0	0	0	0
Envelope de Papelaria; Sem Impressao Rpc do Correo; 114x229mm	CENTO	10	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Envelope Plastico; para Pasta Catalogo; Tamanho Oficio;	CENTO	30	20	30	13	100	10	10	1500	0	0
Envelope de Papelaria; Sem Impressao Rpc do Correo; 370x470mm; Parda;	CENTO	10	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Estilete; Lamina de Aco Carbono, Com 18mm Largura	UNIDADE	50	100	0	30	28	20	30	0	0	0
Etiqueta para Ink-jet /laser; 34x65mm; Branca;	CAIXA COM 12 FOLHAS	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Extrator de Grampos; Aco Inox; Espatula;	UNIDADE	50	50	0	30	0	0	0	0	0	0
Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; (25mmx50m); Branca;	UNIDADE	500	200	100	0	408	100	100	200	0	40
Fita Adesiva de Papelaria; Crepe e Adesivo, 48 Mm (largura); Verde;	ROLO 50 METROS	0	0	0	0	0	0	0	0	3744	0
Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; (50mmx50m); Branca;	UNIDADE	300	0	100	60	0	0	0	0	0	10
Fita Adesiva de Papelaria;Branca; 12mmx30m;Dupla Face;	UNIDADE	100	0	0	20	0	0	0	0	3120	0
Fita Adesiva de Papelaria;											

Celofane; (12mmx33m);	UNIDADE	200	200	0	60	0	0	0	60	0	0
Fita Adesiva de Papeleria; 25mmx50m; Transp.;	UNIDADE	300	350	0	50	0	0	0	0	0	0
Fita Adesiva de Papeleria; (45mm x 1 0 0 m) ; Transparente;	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	3744	0
Fita Adesiva de Papeleria; Celofane; (50mmx50m); Transp.	UNIDADE	700	500	150	500	492	350	200	450	0	0
Fita para Relógio de Ponto; Em Nylon, para Relógio Henry Plus, Modelo Cmi 600	UNIDADE	250	50	30	50	84	10	15	10	0	0
Fita para Rotulador; para Brother Pt-80;	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Folha de E.v.a; (40 x 60)cm; Amarelo;	PACOTE COM 10 UNIDADES	0	0	0	0	0	0	0	0	647	0
Folha de E.v.a; (40 x 60)cm; Azul Marinho;	PACOTE COM 10 UNIDADES	0	0	0	0	0	0	0	0	647	0
Folha de E.v.a; (40 x 60)cm; Branca;	PACOTE COM 10 UNIDADES	0	0	0	0	0	0	0	0	647	0
Folha de E.v.a; (40 x 60)cm; Glitter; Azul;	PACOTE COM 10 UNIDADES	0	0	0	0	0	0	0	0	647	0
Folha de E.v.a; (40 x 60)cm; Glitter; Prata;	PACOTE COM 10 UNIDADES	0	0	0	0	0	0	0	0	647	0
Folha de E.v.a; (40 x 60)cm; Preta;	PACOTE COM 10 UNIDADES	0	0	0	0	0	0	0	0	647	0

Folha de E.v.a; 40 x 60Cm; Verde Bandeira;	PACOTE COM 10 UNIDADES	0	0	0	0	0	0	0	0	647	0
Folha de E.v.a; (40 x 60)cm; Vermelho;	PACOTE COM 10 UNIDADES	0	0	0	0	0	0	0	0	647	0
Giz de Cera; (11x100) mm(diam. x Compr.);	CAIXA 12 UNIDADES	0	0	0	0	0	0	0	0	1110	0
Glitter Escolar; Cor Sortidas;	CX. 12 UNIDADES 3g	0	0	0	0	0	0	0	0	1110	0
Grampeador; Prata (estrutura) e Preto (empunhadura e Base); Grampo 26 /6;	CX. 1 UNIDADE	150	100	50	50	28	15	20	10	0	0
Grampeador; Preto; Grampo 9 /10-14;	CX. 1 UNIDADE	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0
Grampo Fixa Papel; Trilho; (195x100)mm;	CX. 50 UNID. OU PCT. 50 JOGOS	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0
Grampo para Grampeador; Galvanizado; 26/6;	CAIXA COM 1000 UNIDADES	100	50	30	120	30	15	30	0	0	0
Laminado Pvc Adesivado; Transparente;	ROLO 25 METROS	0	50	0	0	0	0	0	0	634	0
Lapis de Cor; Cores Mistas;	CX. 36 UNIDADES	0	0	0	0	0	0	0	0	1274	0
Lapis; Na Cor Preta Envernizada; Nº 2b	UNIDADE	300	100	100	60	180	120	0	100	0	0
Livro Ata de Papelaria; Preta; 100 FIs (numeradas);	UNIDADE	300	150	50	120	650	150	50	0	0	0
Livro Ata de Papelaria; Preta; 200 FIs (numeradas);	UNIDADE	400	200	250	120	0	200	100	40	0	0

Papel Camurca; (60x40)cm, Amarelo;	PCT 25 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	670	0
Papel Camurca; (60x40)cm, Azul Marinho;	PCT 25 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	670	0
Papel Camurca; (60x40)cm, Branca;	PCT 25 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	670	0
Papel Camurca; (60x40)cm, Marrom-escuro;	PCT 25 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	670	0
Papel Camurca; (60x40)cm, Preta;	PCT 25 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	670	0
Papel Camurca; (60x40)cm, Verde;	PCT 25 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	670	0
Papel Camurca; (60x40)cm, Vermelha;	PCT 25 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	670	0
Papel para Desenho de Papeleria; Tipo Canson; Branca; A3;	BLOCO 20 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	680	0
Papel Cartao Simples Fosco; (48x66)cm; Preta	PCTE. 10 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	1360	0
Papel Cartao Simples Fosco (48x66)cm; Verde	PCTE. 10 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	1360	0
Papel Cartao Simples Fosco; (48x66)cm; Vermelha;	PCTE. 10 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	1360	0
Papel Cartao Simples Fosco; (48x66)cm; Azul;	PCTE. 10 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	1360	0
Papel Cartao Simples Brilhante; (50x70)cm; Amarela;	PCT 20 UNIDADES	0	0	0	0	0	0	0	0	680	0

Papel Cartao Simples Fosco; (48x66)cm; Branca;	PCT 20 UNIDADES	0	0	0	0	0	0	0	0	680	0
Papel Celofane de Papeleria; (80x80) cm; Amarelo Translucido;	PCT 50 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	226	0
Papel Celofane de Papeleria; Gramatura de 18 G /m2; Folha de 20 Micron; (80x80)cm; Azul Translucido;	PCT 50 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	226	0
Papel Celofane de Papeleria; Gramatura de 18 G /m2; Folha de 20 Micron; (80x80)cm; Transparente;	PCT 50 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	226	0
Papel Celofane de Papeleria; Gramatura de 18 G /m2; Folha de 20 Micron; (85 x 100) cm; Na Cor Verde;	PCT 50 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	226	0
Papel Celofane de Papeleria; Gramatura de 18 G /m2; Folha de 20 Micron; (80x80)cm; Vermelho;	PCT 50 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	226	0
Papel Color Set de Papeleria; Gramatura 180g /m2; (48 x 66)cm; Na Cor Amarelo;	PCT 20 UNIDADES	0	0	0	0	0	0	0	0	462	0
Papel Color Set de Papeleria; Gramatura 180 G /m2; (48 x 66)cm; Na Cor Azul;	PCT 20 UNIDADES	0	0	0	0	0	0	0	0	462	0
Papel Color Set de Papeleria; Gramatura 180g /m2; 48 x 66cm; Na Cor Rosa;	PCT 20 UNIDADES	0	0	0	0	0	0	0	0	462	0
Papel Color Set de Papeleria; Gramatura 180 G		0	0	0	0	0	0	0	0	462	0

Papeis Laminado; 63g/m2; 48x60 cm (aprox.+/-1); Azul Escuro;	PCT 40 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	270	0
Papeis Laminado; 63g/m2; Min.59x48 cm (aprox.+/-1); Ouro;	PCT 40 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	270	0
Papeis Laminado; 63g/m2; Min.59x48 cm (aprox.+/-1); Prata;	PCT 40 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	270	0
Papeis Laminado; 63g/m2; 48x60 cm (aprox.+/-1); Rosa;	PCT 40 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	270	0
Papeis Laminado; 63g/m2; Min.59x48 cm (aprox.+/-1); Verde;	PCT 40 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	270	0
Papeis Laminado; 63g/m2; Min.59x48 cm (aprox.+/-1); Vermelha;	PCT 40 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	270	0
Papel para Impressao de Fotos; Tipo Glossy; Gramatura 180g /m2; A4; 210x297mm; Acabamento Brilhante; Branca;	CAIXA 50 FOLHAS	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0
Papel Sulfite de Papelaria; 75g/m2; A4; (210x297)mm; Branco;	PACOTE 500 folhas	0	500	800	1000	650	600	750	0	0	0
Papel Sulfite de Papelaria; 75g/m2; A4;(210x297)mm; Cor Sortida (colorido);	PCT 100 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	452	0
Papel Verge de Papelaria; Tipo Plus; 297x210mm; 120g/m2; Creme (tipo Marfim);	PCT 50 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	452	0

Papel Verge de Papeleria; Tipo Plus; 297x210mm; 180g/m2; Na Cor Branco;	PCT 50 FOLHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	452	0
Pasta Catalogo; C o m 5 0 Envelopes; Oficio; Na Cor Preta;	UNIDADE	0	20	50	0	0	0	0	0	0	0
Pasta C/ Aba e Elastico (papelao); 240g/m2; Oficio; Amarela;	UNIDADE	0	20	0	15	120	0	0	0	0	0
Pasta C/ Aba e Elastico (papelao); 280 G/m2; Oficio; Vermelha;	UNIDADE	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0
Pasta Corrugada; (335x250)mm; Azul;	UNIDADE	0	0	0	0	94	0	0	0	0	0
Pasta Em L; Oficio; Na Cor Cristal;	CX. C/ 10 UNIDADES	40	5	0	12	13	5	0	30	0	0
Pasta Simples (papelao); 280g /m2; Oficio; Na Cor Azul;	CX. C/ 10 UNIDADES	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0
Pasta Suspensa; 340g/m2; Parda; Oficio (240x360) mm; Visor	UNIDADE	0	0	0	0	140	0	0	0	0	0
Perfurador; Estrutura Metalica; Capacidade 30 Fls 75g/m2; Preta;	UNIDADE	40	50	0	60	14	10	0	0	0	0
Perfurador; Ferro Fundido; Capacidade 30Fls de 75g/m2; Cinza Martelado;	UNIDADE	20	20	0	5	0	0	0	0	0	0
Pincel Atomico; Azul; Descartavel;	UNIDADE	100	50	0	20	408	20	0	20	0	0
Pincel Atomico; Preta; Descartavel;	UNIDADE	60	0	0	0	0	20	0	0	0	0

Pincel Atômico; Vermelha; Descartável;	UNIDADE	80	50	0	20	408	20	0	20	0	0
Pincel p/ Pintura; Pelo Sintético, Cabo Longo; Chato; Nº 16;	PCT 12 UNIDADES	0	0	0	0	0	0	0	0	226	0
Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Azul;	UNIDADE	300	50	100	30	28	50	48	20	0	0
Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Vermelha;	UNIDADE	300	50	100	20	28	50	12	20	0	0
Pincel Atômico; Cores Sortidas; Descartável;	EMBALAGEM 04 UNIDADES	0	0	0	0	0	0	0	0	270	0
Pincel p/ Pintura; Pelo de Orelha de Boi; Cabo Curto, Redondo; Nº 10;	PCT 12 UNIDADES	0	0	0	0	0	0	0	0	226	0
Prancheta Portátil; Prendedor Metálico;	UNIDADE	0	50	30	15	28	15	0	0	0	0
Prancheta Portátil; Acrílico Liso; Prendedor de Pressão Metálico; Cor Cristal;	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0
Quadro Não Magnético; Branco Brilhante;(120 x 90) cm	UNIDADE	40	20	16	15	12	20	0	20	0	0
Quadro de Aviso; Cortica; (0,90x1,20) M;	UNIDADE	0	0	17	15	14	0	0	5	0	0
Regua de Uso Escolar/escritório; 30Cm; Cristal;	UNIDADE	300	0	0	0	40	0	0	0	0	0
Regua de Uso Escolar/escritório; 50 Cm; Cristal;	UNIDADE	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0

Tesoura Escolar; Medindo 13,5; Preta;	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	904	0
Tesoura Escolar; 20cm; Cabo Plastico; Preta;	UNIDADE	300	200	0	24	168	30	0	30	0	0
Tinta Guache; Cor : Sortida;	EMB. 12 UNIDADES DE 15 ML	0	0	0	0	0	0	0	0	634	0
Tinta para Numerador e Datador de Metal; 15ml; Preta;	CX.12 UNIDADES	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Tinta p/ Carimbo; Azul;	FRASCO DE 30 ML	0	10	0	30	34	0	0	0	0	0
Tinta para Carimbo; Preta; Sem Oleo;	FRASCO 40 ML	0	0	0	0	0	10	0	20	0	0
Fita Vinilica; Rotulador (brother Pt-9800/ref.: tze-251); 24mm x 8m	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0
Barbante; Algodao; 8/16 Fios; 500g; Pink;	KG	0	0	0	0	600	0	0	0	0	0
Barbante; Algodao; 8/ 16 Fios;500g; Amarelo;	KG	0	0	0	0	600	0	0	0	0	0
Barbante; Algodao; 8/16 Fios; 500g; Verde Bandeira;	KG	0	0	0	0	600	0	0	0	0	0
Barbante;Algodao; 8/ 16 Fios;500g; Azulroyal;	KG	0	0	0	0	600	0	0	0	0	0
Barbante;Algodao; 8/ 16Fios;500g; Vermelho;	KG	0	0	0	0	600	0	0	0	0	0
Barbante; Algodao; 8/16Fios;500g; Salmao;	KG	0	0	0	0	600	0	0	0	0	0

Barbante; Algodao; 8/16 Fios; 500g; Preto;	KG	0	0	0	0	600	0	0	0	0	0
Barbante; Algodao; 8/16 Fios; 500g; Cru;	KG	0	0	0	0	600	0	0	0	0	0
Fone Com Microfone;	UNIDADE	114	52	50	93	64	51	45	0	0	20
Caixa Plástica de Transporte e Armazenamento;	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	1425	0
C a i x a Organizadora; 26,2 x17,7x8,5cm	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	2850	0

Quadro resumo da estimativa das quantidades

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quant.
1	Almofada Para Carimbo;	UNIDADE	120
2	Apagador de Quadro e Lousa; para Quadro Branco;	UNIDADE	150
3	Apontador para Lapis; Com Deposito Retangular	UNIDADE	200
4	Barbante; de Algodao, Com 8 Fios	UNIDADE	360
5	Papel Lumi Paper; Contendo 5 Cores Sortidas;	PCT 50 FLS	1130
6	Borracha de Papelaria; Numero 40; Branca;	UNIDADE	330
7	Caderno Espiral; 96 Fls;	UNIDADE	345
8	Caderno Espiral; 10x1; Com 200 Folhas;	UNIDADE	80
9	Caixa para Arquivo; 360x250x135mm;Azul;	UNIDADE	3100
10	Caixa Organizadora; Medindo (44 x 26 x 34,5)cm (cxaxl);	UNIDADE	452
11	Caneta Esferografica; Na Cor Azul;	UNIDADE	7000
12	Caneta Esferografica; Na Cor Vermelha;	UNIDADE	1380

13	Caneta Hidrografica; Cores Sortidas;	CX. 24 UNIDADES	1635
14	Caneta Marca Texto; Na Cor Amarela, Fluorescente;	UNIDADE	7246
15	Caneta Marca Texto; Na Cor Azul;	UNIDADE	5304
16	Caneta Marca Texto; Na Cor Rosa;	UNIDADE	5304
17	Caneta Marca Texto; Na Cor Verde;	UNIDADE	5304
18	Caneta Permanente; Na Cor Preta; Mais Utilizada Em Cd;	UNIDADE	680
19	Caneta Marca Tecido; Na Cor Azul;	UNIDADE	816
20	Caneta Marca Tecido; Na Cor Preta;	UNIDADE	560
21	Caneta Marca Tecido; Na Cor Vermelha;	UNIDADE	470
22	Cartolinas; Pesando 240 Gr; (66x96)cm; Verde Tradicional;	PCTE. 100 FOLHAS	452
23	Cartolinas; Pesando 240 Gr; (66x96)cm; Azul Tradicional;	PCTE. 100 FOLHAS	452
24	Cartolinas; Pesando 240G/m2; (66x96) cm; Rosa Tradicional;	PCTE. 100 FOLHAS	452
25	Cartolinas; Pesando 240G/m2; 66x96cm; Amarelo (canario);	PCTE. 100 FOLHAS	452
26	Clipe de Papelaria; de Aco; Niquelado;nº2/0	CAIXA COM 100 UNIDADES	245
27	Clipe de Papelaria; de Aco; Niquelado;nº4/0	CAIXA COM 50 UNIDADES	470
28	Clipe de Papelaria; de Aco; Niquelado;nº8/0	CAIXA COM 25 UNIDADES	230
29	Cola de Papelaria; Bastao; Multiuso;	UNIDADE	5774
30	Cola de Papelaria; Liquida; Branca;	FRASCO 40G	5304
31	Corretivo de Papelaria; Em Fita; 4,2mm x 12m;	UNIDADE	590
32	Elastico; de Latex; Nr 18, Na Cor Bege;	PACOTE 100g	448

33	Envelope de Papelaria; Com Impressao Rpc do Correio;114 x 162Mm	CENTO	403
34	Envelope de Papelaria; Sem Impressao Rpc do Correio; 250x353mm	CENTO	111
35	Envelope de Papelaria; Sem Impressao Rpc do Correio; 114x229mm	CENTO	11
36	Envelope Plastico; para Pasta Catalogo; Tamanho Oficio;	CENTO	1713
37	Envelope de Papelaria; Sem Impressao Rpc do Correio; 370x470mm; Parda;	CENTO	25
38	Estilete; Lamina de Aco Carbono, Com 18mm Largura	UNIDADE	258
39	Etiqueta para Ink-jet/laser; 34x65mm; Branca;	CAIXA COM 12 FOLHAS	500
40	Extrator de Grampos; Aco Inox; Espatula;	UNIDADE	130
41	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; (25mmx50m);Branca;	UNIDADE	1648
42	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe e Adesivo, 48 Mm (largura); Verde;	ROLO 50 METROS	3744
43	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; (50mmx50m);Branca;	UNIDADE	470
44	Fita Adesiva de Papelaria,Branca;12mmx30m;Dupla Face;	UNIDADE	3240
45	Fita Adesiva de Papelaria; Celofane; (12mmx33m);	UNIDADE	520
46	Fita Adesiva de Papelaria; 25mmx50m; Transp.;	UNIDADE	700
47	Fita Adesiva de Papelaria; (45mm x 100m); Transparente;	UNIDADE	3744
48	Fita Adesiva de Papelaria; Celofane; (50mmx50m);Transp.	UNIDADE	3342
49	Fita para Relogio de Ponto; Em Nylon, para Relogio Henry Plus, Modelo Cmi 600	UNIDADE	499
50	Fita para Rotulador; para Brother Pt-80;	UNIDADE	30
51	Folha de E.v.a; (40 x 60)cm; Amarelo;	PACOTE COM 10 UNIDADES	647
52	Folha de E.v.a; (40 x 60)cm; Azul Marinho;	PACOTE COM 10 UNIDADES	647

53	Folha de E.v.a; (40 x 60)cm; Branca;	PACOTE COM 10 UNIDADES	647
54	Folha de E.v.a; (40 x 60)cm; Glitter; Azul;	PACOTE COM 10 UNIDADES	647
55	Folha de E.v.a; (40 x 60)cm; Glitter; Prata;	PACOTE COM 10 UNIDADES	647
56	Folha de E.v.a; (40 x 60)cm; Preta;	PACOTE COM 10 UNIDADES	647
57	Folha de E.v.a; 40 x 60Cm; Verde Bandeira;	PACOTE COM 10 UNIDADES	647
58	Folha de E.v.a; (40 x 60)cm; Vermelho;	PACOTE COM 10 UNIDADES	647
59	Giz de Cera; (11x100) mm(diam.x Compr.);	CAIXA 12 UNIDADES	1110
60	Glitter Escolar; Cor Sortidas;	CX. 12 UNIDADES 3g	1110
61	Grampeador; Prata (estrutura) e Preto (empunhadura e Base); Grampo 26/6;	CX. 1 UNIDADE	423
62	Grampeador; Preto; Grampo 9/10-14;	CX. 1 UNIDADE	20
63	Grampo Fixa Papel; Trilho; (195x100)mm;	CX. 50 UNID. OU PCT. 50 JOGOS	100
64	Grampo para Grampeador; Galvanizado; 26/6;	CAIXA COM 1000 UNIDADES	375
65	Laminado Pvc Adesivado; Transparente;	ROLO 25 METROS	684
66	Lapis de Cor; Cores Mistas;	CX. 36 UNIDADES	1274
67	Lapis; Na Cor Preta Envernizada; Nº 2b	UNIDADE	960
68	Livro Ata de Papelaria; Preta; 100 Fls (numeradas);	UNIDADE	1470
69	Livro Ata de Papelaria; Preta; 200 Fls (numeradas);	UNIDADE	1310
70	Papel Camurca; (60x40)cm, Amarelo;	PCT 25 FOLHAS	670
71	Papel Camurca; (60x40)cm, Azul Marinho;	PCT 25 FOLHAS	670

72	Papel Camurca; (60x40)cm, Branca;	PCT 25 FOLHAS	670
73	Papel Camurca; (60x40)cm, Marrom-escuro;	PCT 25 FOLHAS	670
74	Papel Camurca; (60x40)cm, Preta;	PCT 25 FOLHAS	670
75	Papel Camurca; (60x40)cm, Verde;	PCT 25 FOLHAS	670
76	Papel Camurca; (60x40)cm,Vermelha;	PCT 25 FOLHAS	670
77	Papel para Desenho de Papelaria; Tipo Canson; Branca; A3;	BLOCO 20 FOLHAS	680
78	Papel Cartao Simples Fosco;(48x66)cm;Preta	PCTE. 10 FOLHAS	1360
79	Papel Cartao Simples Fosco(48x66)cm;Verde	PCTE. 10 FOLHAS	1360
80	Papel Cartao Simples Fosco; (48x66)cm; Vermelha;	PCTE. 10 FOLHAS	1360
81	Papel Cartao Simples Fosco;(48x66)cm; Azul;	PCTE. 10 FOLHAS	1360
82	Papel Cartao Simples Brilhante; (50x70)cm; Amarela;	PCT 20 UNIDADES	680
83	Papel Cartao Simples Fosco; (48x66)cm; Branca;	PCT 20 UNIDADES	680
84	Papel Celofane de Papelaria; (80x80)cm; Amarelo Translucido;	PCT 50 FOLHAS	226
85	Papel Celofane de Papelaria; Gramatura de 18 G/m2; Folha de 20 Micron; (80x80)cm; Azul Translucido;	PCT 50 FOLHAS	226
86	Papel Celofane de Papelaria; Gramatura de 18 G/m2; Folha de 20 Micron; (80x80)cm; Transparente;	PCT 50 FOLHAS	226
87	Papel Celofane de Papelaria; Gramatura de 18 G/m2; Folha de 20 Micron; (85 x 100)cm; Na Cor Verde;	PCT 50 FOLHAS	226
88	Papel Celofane de Papelaria; Gramatura de 18 G/m2; Folha de 20 Micron; (80x80)cm; Vermelho;	PCT 50 FOLHAS	226
89	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 180g/m2; (48 x 66)cm; Na Cor Amarelo;	PCT 20 UNIDADES	462
90	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 180 G/m2; (48 x 66)cm; Na Cor Azul;	PCT 20 UNIDADES	462

91	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 180g/m2; 48 x 66cm; Na Cor Rosa;	PCT 20 UNIDADES	462
92	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 180 G/m2; (48 x 66)cm; Na Cor Verde;	PCT 20 UNIDADES	462
93	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 110 G/m2; 48 x 66 Cm; Na Cor Vermelha;	PCT 20 UNIDADES	462
94	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 110 G/m2; 48 x 66cm; Vermelho, Verde e Outras Cores, Total 10 Cores Sortidas;	PCT 20 FOLHAS	882
95	Papel Crepom; (0,48cm x 2,00m), 28g/m2; Amarela;	PCT 20 UNIDADES	345
96	Papel Crepom; (0,48cm x 2,00m), 28g/m2; Na Cor Azul;	PCT 20 UNIDADES	345
97	Papel Crepom; (0,48cm x 2,00m), 28g/m2; Branca;	PCT 20 UNIDADES	345
98	Papel Crepom; (48 Cm x 2 M), 28 G/m2; Na Cor Sortidas;	PCT 10 UNIDADES	690
99	Papel Crepom; (0,48cm x 2,00m), 28g/m2; Na Cor Verde;	PCT 20 UNIDADES	345
100	Papel Crepom; (0,48cm x 2,00m), 28g/m2; Vermelha;	CX. 20 FOLHAS	345
101	Papel de Seda; (48x60)cm,20g/m2;Cor Mista (cores Sortidas);	EMBALAGEM 100 FOLHAS	356
102	Papeis Flip Chart; (640x880)mm, com Serrilha para (virar Ou Destacar); 72g/m2; Branca; p/ Cavalete;	PCT 50 FLS	30
103	Papeis Laminado; 63g/m2; 48x60 cm (aprox.+/-1); Azul Escuro;	PCT 40 FOLHAS	270
104	Papeis Laminado; 63g/m2; Min.59x48 cm (aprox.+/-1); Ouro;	PCT 40 FOLHAS	270
105	Papeis Laminado; 63g/m2; Min.59x48 cm (aprox.+/-1); Prata;	PCT 40 FOLHAS	270
106	Papeis Laminado; 63g/m2; 48x60 cm (aprox.+/-1); Rosa;	PCT 40 FOLHAS	270
107	Papeis Laminado; 63g/m2; Min.59x48 cm (aprox.+/-1); Verde;	PCT 40 FOLHAS	270
108	Papeis Laminado; 63g/m2; Min.59x48 cm (aprox.+/-1);Vermelha;	PCT 40 FOLHAS	270
109	Papel para Impressao de Fotos; Tipo Glossy; Gramatura 180g/m2; A4; 210x297mm; Acabamento Brilhante; Branca;	CAIXA 50 FOLHAS	20

110	Papel Sulfite de Papelaria; 75g/m2; A4; (210x297)mm; Branco;	PACOTE 500 folhas	4300
111	Papel Sulfite de Papelaria; 75g/m2; A4;(210x297)mm; Cor Sortida (colorido);	PCT 100 FOLHAS	452
112	Papel Verge de Papelaria; Tipo Plus; 297x210mm;120g/m2; Creme (tipo Marfim);	PCT 50 FOLHAS	452
113	Papel Verge de Papelaria; Tipo Plus; 297x210mm;180g/m2; Na Cor Branco;	PCT 50 FOLHAS	452
114	Pasta Catalogo; Com 50 Envelopes; Oficio; Na Cor Preta;	UNIDADE	70
115	Pasta C/ Aba e Elastico (papelao); 240g/m2; Oficio; Amarela;	UNIDADE	155
116	Pasta C/ Aba e Elastico (papelao); 280 G/m2; Oficio; Vermelha;	UNIDADE	20
117	Pasta Corrugada; (335x250)mm; Azul;	UNIDADE	94
118	Pasta Em L; Oficio; Na Cor Cristal;	CX. C/ 10 UNIDADES	105
119	Pasta Simples (papelao); 280g/m2; Oficio; Na Cor Azul;	CX. C/ 10 UNIDADES	13
120	Pasta Suspensa; 340g/m2; Parda; Oficio (240x360)mm; Visor	UNIDADE	140
121	Perfurador; Estrutura Metalica; Capacidade 30 Fls 75g/m2; Preta;	UNIDADE	174
122	Perfurador; Ferro Fundido; Capacidade 30Fls de 75g/m2; Cinza Martelado;	UNIDADE	45
123	Pincel Atomico; Azul; Descartavel;	UNIDADE	618
124	Pincel Atomico; Preta; Descartavel;	UNIDADE	80
125	Pincel Atomico; Ver melha; Descartavel;	UNIDADE	598
126	Pincel p/ Pintura; Pelo Sintetico, Cabo Longo; Chato; Nº 16;	PCT 12 UNIDADES	226
127	Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Azul;	UNIDADE	626
128	Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Vermelha;	UNIDADE	580

129	Pincel Atomico; Cores Sortidas; Descartavel;	EMBALAGEM 04 UNIDADES	270
130	Pincel p/ Pintura; Pelo de Orelha de Boi; Cabo Curto, Redondo;Nº 10;	PCT 12 UNIDADES	226
131	Prancheta Portatil; Prendedor Metalico;	UNIDADE	138
132	Prancheta Portatil; Acrilico Liso; Prendedor de Pressao Metalico; Cor Cristal;	UNIDADE	30
133	Quadro Nao Magnetico; Branco Brilhante;(120 x 90) cm	UNIDADE	143
134	Quadro de Aviso; Cortica; (0,90x1,20) M;	UNIDADE	51
135	Regua de Uso Escolar/escritorio; 30Cm; Cristal;	UNIDADE	340
136	Regua de Uso Escolar/escritorio; 50 Cm; Cristal;	UNIDADE	10
137	Tesoura Escolar; Medindo 13,5; Preta;	UNIDADE	904
138	Tesoura Escolar; 20cm; Cabo Plastico; Preta;	UNIDADE	752
139	Tinta Guache; Cor : Sortida;	EMB. 12 UNIDADES DE 15 ML	634
140	Tinta para Numerador e Datador de Metal; 15ml; Preta;	CX.12 UNIDADES	3
141	Tinta p/ Carimbo; Azul;	FRASCO DE 30 ML	74
142	Tinta para Carimbo; Preta; Sem Oleo;	FRASCO 40 ML	30
143	Fita Vinilica; Rotulador (brother Pt-9800/ref.: tze-251); 24mm x 8m	UNIDADE	200
144	Barbante; Algodao; 8/16 Fios; 500g; Pink;	KG	600
145	Barbante; Algodao; 8/ 16 Fios;500g; Amarelo;	KG	600
146	Barbante; Algodao; 8/16 Fios; 500g; Verde Bandeira;	KG	600
147	Barbante;Algodao;8/ 16 Fios;500g;Azulroyal;	KG	600
148	Barbante;Algodao;8/ 16Fios;500g;Vermelho;	KG	600

149	Barbante; Algodao; 8/16Fios;500g;Salmao;	KG	600
150	Barbante; Algodao; 8/16 Fios; 500g; Preto;	KG	600
151	Barbante; Algodao; 8/16 Fios; 500g; Cru;	KG	600
152	Fone Com Microfone;	UNIDADE	489
153	Caixa Plástica de Transporte e Armazenamento;	UNIDADE	1425
154	Caixa Organizadora; 26,2x17,7x8,5cm	UNIDADE	2850

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.642.443,99

A estimativa do valor no importe de **R\$ 2.642.443,99 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)** foi obtida de forma sumária a partir de consultas obtidas através da internet, em sítios eletrônicos de domínio amplo e orçamentos via e-mail.

O preço estimado foi projetado para cenários futuros, levando em conta que foram verificados em fevereiro e março de 2025, portanto os valores estão atualizados.

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quant.	Preço unitário	Valor Total
1	Almofada Para Carimbo;	UNIDADE	120	R\$ 6,39	R\$ 766,80
2	Apagador de Quadro e Lousa; para Quadro Branco;	UNIDADE	150	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
3	Apontador para Lapis; Com Deposito Retangular	UNIDADE	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
4	Barbante; de Algodao, Com 8 Fios	UNIDADE	360	R\$ 12,70	R\$ 4.572,00
5	Papel Lumi Paper; Contendo 5 Cores Sortidas;	PCT 50 FLS	1130	R\$ 14,36	R\$ 16.226,80
6	Borracha de Papelaria; Numero 40; Branca;	UNIDADE	330	R\$ 0,60	R\$ 198,00
7	Caderno Espiral; 96 Fls;	UNIDADE	345	R\$ 13,90	R\$ 4.795,50
8	Caderno Espiral; 10x1; Com 200 Folhas;	UNIDADE	80	R\$ 19,99	R\$ 1.599,20

9	Caixa para Arquivo; 360x250x135mm;Azul;	UNIDADE	3100	R\$ 6,90	R\$ 21.390,00
10	Caixa Organizadora; Medindo (44 x 26 x 34,5)cm (cxaxl);	UNIDADE	452	R\$ 62,50	R\$ 28.250,00
11	Caneta Esferografica; Na Cor Azul;	UNIDADE	7000	R\$ 0,80	R\$ 5.600,00
12	Caneta Esferografica; Na Cor Vermelha;	UNIDADE	1380	R\$ 0,69	R\$ 952,20
13	Caneta Hidrografica; Cores Sortidas;	CX. 24 UNIDADES	1635	R\$ 19,99	R\$ 32.683,65
14	Caneta Marca Texto; Na Cor Amarela, Fluorescente;	UNIDADE	7246	R\$ 2,00	R\$ 14.492,00
15	Caneta Marca Texto; Na Cor Azul;	UNIDADE	5304	R\$ 2,00	R\$ 10.608,00
16	Caneta Marca Texto; Na Cor Rosa;	UNIDADE	5304	R\$ 2,00	R\$ 10.608,00
17	Caneta Marca Texto; Na Cor Verde;	UNIDADE	5304	R\$ 2,00	R\$ 10.608,00
18	Caneta Permanente; Na Cor Preta; Mais Utilizada Em Cd;	UNIDADE	680	R\$ 3,28	R\$ 2.230,40
19	Caneta Marca Tecido; Na Cor Azul;	UNIDADE	816	R\$ 9,90	R\$ 8.078,40
20	Caneta Marca Tecido; Na Cor Preta;	UNIDADE	560	R\$ 9,90	R\$ 5.544,00
21	Caneta Marca Tecido; Na Cor Vermelha;	UNIDADE	470	R\$ 9,90	R\$ 4.653,00
22	Cartolinas; Pesando 240 Gr; (66x96) cm; Verde Tradicional;	PCTE. 100 FOLHAS	452	R\$ 220,80	R\$ 99.801,60
23	Cartolinas; Pesando 240 Gr; (66x96) cm; Azul Tradicional;	PCTE. 100 FOLHAS	452	R\$ 220,80	R\$ 99.801,60
24	Cartolinas; Pesando 240G/m2; (66x96) cm; Rosa Tradicional;	PCTE. 100 FOLHAS	452	R\$ 220,80	R\$ 99.801,60
25	Cartolinas; Pesando 240G/m2; 66x96cm; Amarelo (canario);	PCTE. 100 FOLHAS	452	R\$ 220,80	R\$ 99.801,60
26	Clipe de Papelaria; de Aco; Niquelado;nº2/0	CAIXA COM 100 UNIDADES	245	R\$ 4,00	R\$ 980,00

27	Clipe de Papelaria; de Aco; Niquelado;nº4/0	CAIXA COM 50 UNIDADES	470	R\$ 4,30	R\$ 2.021,00
28	Clipe de Papelaria; de Aco; Niquelado;nº8/0	CAIXA COM 25 UNIDADES	230	R\$ 4,50	R\$ 1.035,00
29	Cola de Papelaria; Bastao; Multiuso;	UNIDADE	5774	R\$ 11,90	R\$ 68.710,60
30	Cola de Papelaria; Liquida; Branca;	FRASCO 40G	5304	R\$ 5,25	R\$ 27.846,00
31	Corretivo de Papelaria; Em Fita; 4,2 mm x 12m;	UNIDADE	590	R\$ 5,94	R\$ 3.504,60
32	Elastico; de Latex; Nr 18, Na Cor Bege;	PACOTE 100g	448	R\$ 4,25	R\$ 1.904,00
33	Envelope de Papelaria; Com Impressao Rpc do Correio;114 x 162Mm	CENTO	403	R\$ 23,40	R\$ 9.430,20
34	Envelope de Papelaria; Sem Impressao Rpc do Correio; 250x353mm	CENTO	111	R\$ 53,65	R\$ 5.955,15
35	Envelope de Papelaria; Sem Impressao Rpc do Correio; 114x229mm	CENTO	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
36	Envelope Plastico; para Pasta Catalogo; Tamanho Oficio;	CENTO	1713	R\$ 31,66	R\$ 54.233,58
37	Envelope de Papelaria; Sem Impressao Rpc do Correio; 370x470mm; Parda;	CENTO	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
38	Estilete; Lamina de Aco Carbono, Com 18mm Largura	UNIDADE	258	R\$ 9,70	R\$ 2.502,60
39	Etiqueta para Ink-jet/laser; 34x65mm; Branca;	CAIXA COM 12 FOLHAS	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
40	Extrator de Grampos; Aco Inox; Espatula;	UNIDADE	130	R\$ 9,90	R\$ 1.287,00
41	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; (25mmx50m);Branca;	UNIDADE	1648	R\$ 6,60	R\$ 10.876,80
42	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe e Adesivo, 48 Mm (largura); Verde;	ROLO 50 METROS	3744	R\$ 18,99	R\$ 71.098,56

43	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; (50mmx50m);Branca;	UNIDADE	470	R\$ 12,99	R\$ 6.105,30
44	Fita Adesiva de Papelaria,Branca; 12mmx30m;Dupla Face;	UNIDADE	3240	R\$ 5,69	R\$ 18.435,60
45	Fita Adesiva de Papelaria; Celofane; (12mmx33m);	UNIDADE	520	R\$ 2,76	R\$ 1.435,20
46	Fita Adesiva de Papelaria; 25mmx50m; Transp.;	UNIDADE	700	R\$ 3,39	R\$ 2.373,00
47	Fita Adesiva de Papelaria; (45mm x 100m); Transparente;	UNIDADE	3744	R\$ 8,49	R\$ 31.786,56
48	Fita Adesiva de Papelaria; Celofane; (50mmx50m);Transp.	UNIDADE	3342	R\$ 6,99	R\$ 23.360,58
49	Fita para Relogio de Ponto; Em Nylon, para Relogio Henry Plus, Modelo Cmi 600	UNIDADE	499	R\$ 29,24	R\$ 14.590,76
50	Fita para Rotulador; para Brother Pt-80;	UNIDADE	30	R\$ 23,90	R\$ 717,00
51	Folha de E.v.a; (40 x 60)cm; Amarelo;	PACOTE COM 10 UNIDADES	647	R\$ 29,99	R\$ 19.403,53
52	Folha de E.v.a; (40 x 60)cm; Azul Marinho;	PACOTE COM 10 UNIDADES	647	R\$ 29,99	R\$ 19.403,53
53	Folha de E.v.a; (40 x 60)cm; Branca;	PACOTE COM 10 UNIDADES	647	R\$ 29,99	R\$ 19.403,53
54	Folha de E.v.a; (40 x 60)cm; Glitter; Azul;	PACOTE COM 10 UNIDADES	647	R\$ 42,00	R\$ 27.174,00
55	Folha de E.v.a; (40 x 60)cm; Glitter; Prata;	PACOTE COM 10 UNIDADES	647	R\$ 42,00	R\$ 27.174,00
56	Folha de E.v.a; (40 x 60)cm; Preta;	PACOTE COM 10 UNIDADES	647	R\$ 29,99	R\$ 19.403,53
57	Folha de E.v.a; 40 x 60Cm; Verde Bandeira;	PACOTE COM 10 UNIDADES	647	R\$ 29,99	R\$ 19.403,53
58	Folha de E.v.a; (40 x 60)cm; Vermelho;	PACOTE COM 10 UNIDADES	647	R\$ 29,99	R\$ 19.403,53
59	Giz de Cera; (11x100) mm(diam.x Compr.);	CAIXA 12 UNIDADES	1110	R\$ 6,90	R\$ 7.659,00

60	Glitter Escolar; Cor Sortidas;	CX. 12 UNIDADES 3g	1110	R\$ 8,40	R\$ 9.324,00
61	Grampeador; Prata (estrutura) e Preto (empunhadura e Base); Grampo 26/6;	CX. 1 UNIDADE	423	R\$ 21,67	R\$ 9.166,41
62	Grampeador; Preto; Grampo 9/10-14;	CX. 1 UNIDADE	20	R\$ 56,19	R\$ 1.123,80
63	Grampo Fixa Papel; Trilho; (195x100)mm;	CX. 50 UNID. OU PCT. 50 JOGOS	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
64	Grampo para Grampeador; Galvanizado; 26/6;	CAIXA COM 1000 UNIDADES	375	R\$ 4,90	R\$ 1.837,50
65	Laminado Pvc Adesivado; Transparente;	ROLO 25 METROS	684	R\$ 72,44	R\$ 49.548,96
66	Lapis de Cor; Cores Mistas;	CX. 36 UNIDADES	1274	R\$ 24,90	R\$ 31.722,60
67	Lapis; Na Cor Preta Envernizada; Nº 2b	UNIDADE	960	R\$ 4,00	R\$ 3.840,00
68	Livro Ata de Papelaria; Preta; 100 Fls (numeradas);	UNIDADE	1470	R\$ 12,32	R\$ 18.110,40
69	Livro Ata de Papelaria; Preta; 200 Fls (numeradas);	UNIDADE	1310	R\$ 24,21	R\$ 31.715,10
70	Papel Camurca; (60x40)cm, Amarelo;	PCT 25 FOLHAS	670	R\$ 50,39	R\$ 33.761,30
71	Papel Camurca; (60x40)cm, Azul Marinho;	PCT 25 FOLHAS	670	R\$ 50,39	R\$ 33.761,30
72	Papel Camurca; (60x40)cm, Branca;	PCT 25 FOLHAS	670	R\$ 50,39	R\$ 33.761,30
73	Papel Camurca; (60x40)cm, Marrom-escuro;	PCT 25 FOLHAS	670	R\$ 50,39	R\$ 33.761,30
74	Papel Camurca; (60x40)cm, Preta;	PCT 25 FOLHAS	670	R\$ 50,39	R\$ 33.761,30
75	Papel Camurca; (60x40)cm, Verde;	PCT 25 FOLHAS	670	R\$ 50,39	R\$ 33.761,30
76	Papel Camurca; (60x40)cm, Vermelha;	PCT 25 FOLHAS	670	R\$ 50,39	R\$ 33.761,30
77	Papel para Desenho de Papelaria; Tipo Canson; Branca; A3;	BLOCO 20 FOLHAS	680	R\$ 21,30	R\$ 14.484,00

78	Papel Cartao Simples Fosco;(48x66)cm;Preta	PCTE. 10 FOLHAS	1360	R\$ 20,44	R\$ 27.798,40
79	Papel Cartao Simples Fosco(48x66)cm;Verde	PCTE. 10 FOLHAS	1360	R\$ 20,44	R\$ 27.798,40
80	Papel Cartao Simples Fosco;(48x66)cm; Vermelha;	PCTE. 10 FOLHAS	1360	R\$ 20,44	R\$ 27.798,40
81	Papel Cartao Simples Fosco;(48x66)cm; Azul;	PCTE. 10 FOLHAS	1360	R\$ 20,44	R\$ 27.798,40
82	Papel Cartao Simples Brilhante;(50x70)cm; Amarela;	PCT 20 UNIDADES	680	R\$ 44,95	R\$ 30.566,00
83	Papel Cartao Simples Fosco;(48x66)cm; Branca;	PCT 20 UNIDADES	680	R\$ 35,91	R\$ 24.418,80
84	Papel Celofane de Papelaria;(80x80)cm; Amarelo Translucido;	PCT 50 FOLHAS	226	R\$ 73,49	R\$ 16.608,74
85	Papel Celofane de Papelaria; Gramatura de 18 G/m2; Folha de 20 Micron; (80x80)cm; Azul Translucido;	PCT 50 FOLHAS	226	R\$ 73,49	R\$ 16.608,74
86	Papel Celofane de Papelaria; Gramatura de 18 G/m2; Folha de 20 Micron; (80x80)cm; Transparente;	PCT 50 FOLHAS	226	R\$ 57,90	R\$ 13.085,40
87	Papel Celofane de Papelaria; Gramatura de 18 G/m2; Folha de 20 Micron; (85 x 100)cm; Na Cor Verde;	PCT 50 FOLHAS	226	R\$ 73,49	R\$ 16.608,74
88	Papel Celofane de Papelaria; Gramatura de 18 G/m2; Folha de 20 Micron; (80x80)cm; Vermelho;	PCT 50 FOLHAS	226	R\$ 73,49	R\$ 16.608,74
89	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 180g/m2; (48 x 66)cm; Na Cor Amarelo;	PCT 20 UNIDADES	462	R\$ 27,49	R\$ 12.700,38
90	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 180 G/m2; (48 x 66)cm; Na Cor Azul;	PCT 20 UNIDADES	462	R\$ 27,49	R\$ 12.700,38
91	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 180g/m2; 48 x 66cm; Na Cor Rosa;	PCT 20 UNIDADES	462	R\$ 27,49	R\$ 12.700,38

92	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 180 G/m2; (48 x 66)cm; Na Cor Verde;	PCT 20 UNIDADES	462	R\$ 27,49	R\$ 12.700,38
93	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 110 G/m2; 48 x 66 Cm; Na Cor Vermelha;	PCT 20 UNIDADES	462	R\$ 27,49	R\$ 12.700,38
94	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 110 G/m2; 48 x 66cm; Vermelho, Verde e Outras Cores, Total 10 Cores Sortidas;	PCT 20 FOLHAS	882	R\$ 29,90	R\$ 26.371,80
95	Papel Crepom; (0,48cm x 2,00m), 28g/m2; Amarela;	PCT 20 UNIDADES	345	R\$ 34,99	R\$ 12.071,55
96	Papel Crepom; (0,48cm x 2,00m), 28g/m2; Na Cor Azul;	PCT 20 UNIDADES	345	R\$ 34,99	R\$ 12.071,55
97	Papel Crepom; (0,48cm x 2,00m), 28g/m2; Branca;	PCT 20 UNIDADES	345	R\$ 34,99	R\$ 12.071,55
98	Papel Crepom; (48 Cm x 2 M), 28 G /m2; Na Cor Sortidas;	PCT 10 UNIDADES	690	R\$ 19,90	R\$ 13.731,00
99	Papel Crepom; (0,48cm x 2,00m), 28g/m2; Na Cor Verde;	PCT 20 UNIDADES	345	R\$ 34,99	R\$ 12.071,55
100	Papel Crepom; (0,48cm x 2,00m), 28g/m2; Vermelha;	CX. 20 FOLHAS	345	R\$ 34,99	R\$ 12.071,55
101	Papel de Seda; (48x60)cm,20g/m2; Cor Mista (cores Sortidas);	EMBALAGEM 100 FOLHAS	356	R\$ 44,73	R\$ 15.923,88
102	Papeis Flip Chart; (640x880)mm, com Serrilha para (virar Ou Destacar); 72g/m2; Branca; p/ Cavelete;	PCT 50 FLS	30	R\$ 77,01	R\$ 2.310,30
103	Papeis Laminado; 63g/m2; 48x60 cm (aprox.+/-1); Azul Escuro;	PCT 40 FOLHAS	270	R\$ 59,41	R\$ 16.040,70
104	Papeis Laminado; 63g/m2; Min. 59x48 cm (aprox.+/-1); Ouro;	PCT 40 FOLHAS	270	R\$ 61,51	R\$ 16.607,70
105	Papeis Laminado; 63g/m2; Min. 59x48 cm (aprox.+/-1); Prata;	PCT 40 FOLHAS	270	R\$ 65,00	R\$ 17.550,00
106	Papeis Laminado; 63g/m2; 48x60 cm (aprox.+/-1); Rosa;	PCT 40 FOLHAS	270	R\$ 65,00	R\$ 17.550,00

107	Papeis Laminado; 63g/m2; Min. 59x48 cm (aprox.+/-1); Verde;	PCT 40 FOLHAS	270	R\$ 59,41	R\$ 16.040,70
108	Papeis Laminado; 63g/m2; Min. 59x48 cm (aprox.+/-1);Vermelha;	PCT 40 FOLHAS	270	R\$ 60,00	R\$ 16.200,00
109	Papel para Impressao de Fotos; Tipo Glossy; Gramatura 180g/m2; A4; 210x297mm; Acabamento Brilhante; Branca;	CAIXA 50 FOLHAS	20	R\$ 27,90	R\$ 558,00
110	Papel Sulfite de Papelaria; 75g/m2; A4; (210x297)mm; Branco;	PACOTE 500 folhas	4300	R\$ 26,10	R\$ 112.230,00
111	Papel Sulfite de Papelaria; 75g/m2; A4;(210x297)mm; Cor Sortida (colorido);	PCT 100 FOLHAS	452	R\$ 7,30	R\$ 3.299,60
112	Papel Verge de Papelaria; Tipo Plus; 297x210mm;120g/m2; Creme (tipo Marfim);	PCT 50 FOLHAS	452	R\$ 16,47	R\$ 7.444,44
113	Papel Verge de Papelaria; Tipo Plus; 297x210mm;180g/m2; Na Cor Branco;	PCT 50 FOLHAS	452	R\$ 16,06	R\$ 7.259,12
114	Pasta Catalogo; Com 50 Envelopes; Oficio; Na Cor Preta;	UNIDADE	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
115	Pasta C/ Aba e Elastico (papelao); 240g/m2; Oficio; Amarela;	UNIDADE	155	R\$ 3,01	R\$ 466,55
116	Pasta C/ Aba e Elastico (papelao); 280 G/m2; Oficio; Vermelha;	UNIDADE	20	R\$ 4,60	R\$ 92,00
117	Pasta Corrugada; (335x250)mm; Azul;	UNIDADE	94	R\$ 5,89	R\$ 553,66
118	Pasta Em L; Oficio; Na Cor Cristal;	CX. C/ 10 UNIDADES	105	R\$ 13,40	R\$ 1.407,00
119	Pasta Simples (papelao); 280g/m2; Oficio; Na Cor Azul;	CX. C/ 10 UNIDADES	13	R\$ 37,66	R\$ 489,58
120	Pasta Suspensa; 340g/m2; Parda; Oficio (240x360)mm; Visor	UNIDADE	140	R\$ 3,55	R\$ 497,00
121	Perfurador; Estrutura Metalica; Capacidade 30 Fls 75g/m2; Preta;	UNIDADE	174	R\$ 27,50	R\$ 4.785,00
122	Perfurador; Ferro Fundido; Capacidade 30Fls de 75g/m2; Cinza Martelado;	UNIDADE	45	R\$ 89,90	R\$ 4.045,50

123	Pincel Atomico; Azul; Descartavel;	UNIDADE	618	R\$ 3,25	R\$ 2.008,50
124	Pincel Atomico; Preta; Descartavel;	UNIDADE	80	R\$ 3,25	R\$ 260,00
125	Pincel Atomico; Ver melha; Descartavel;	UNIDADE	598	R\$ 3,25	R\$ 1.943,50
126	Pincel p/ Pintura; Pelo Sintetico, Cabo Longo; Chato; Nº 16;	PCT 12 UNIDADES	226	R\$ 4,40	R\$ 994,40
127	Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Azul;	UNIDADE	626	R\$ 4,09	R\$ 2.560,34
128	Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Vermelha;	UNIDADE	580	R\$ 4,09	R\$ 2.372,20
129	Pincel Atomico; Cores Sortidas; Descartavel;	EMBALAGEM 04 UNIDADES	270	R\$ 16,51	R\$ 4.457,70
130	Pincel p/ Pintura; Pelo de Orelha de Boi; Cabo Curto, Redondo;Nº 10;	PCT 12 UNIDADES	226	R\$ 29,90	R\$ 6.757,40
131	Prancheta Portatil; Prendedor Metalico;	UNIDADE	138	R\$ 7,59	R\$ 1.047,42
132	Prancheta Portatil; Acrilico Liso; Prendedor de Pressao Metalico; Cor Cristal;	UNIDADE	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
133	Quadro Nao Magnetico; Branco Brilhante;(120 x 90) cm	UNIDADE	143	R\$ 203,50	R\$ 29.100,50
134	Quadro de Aviso; Cortica; (0,90x1, 20) M;	UNIDADE	51	R\$ 139,90	R\$ 7.134,90
135	Regua de Uso Escolar/escritorio; 30Cm; Cristal;	UNIDADE	340	R\$ 2,60	R\$ 884,00
136	Regua de Uso Escolar/escritorio; 50 Cm; Cristal;	UNIDADE	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
137	Tesoura Escolar; Medindo 13,5; Preta;	UNIDADE	904	R\$ 5,59	R\$ 5.053,36
138	Tesoura Escolar; 20cm; Cabo Plastico; Preta;	UNIDADE	752	R\$ 10,90	R\$ 8.196,80
139	Tinta Guache; Cor : Sortida;	EMB. 12 UNIDADES DE 15 ML	634	R\$ 10,60	R\$ 6.720,40

140	Tinta para Numerador e Datador de Metal; 15ml; Preta;	CX.12 UNIDADES	3	R\$ 62,21	R\$ 186,63
141	Tinta p/ Carimbo; Azul;	FRASCO DE 30 ML	74	R\$ 4,80	R\$ 355,20
142	Tinta para Carimbo; Preta; Sem Oleo;	FRASCO 40 ML	30	R\$ 4,93	R\$ 147,90
143	Fita Vinilica; Rotulador (brother Pt-9800/ref.: tze-251); 24mm x 8m	UNIDADE	200	R\$ 96,99	R\$ 19.398,00
144	Barbante; Algodao; 8/16 Fios; 500g; Pink;	KG	600	R\$ 31,20	R\$ 18.720,00
145	Barbante; Algodao; 8/ 16 Fios;500g; Amarelo;	KG	600	R\$ 31,20	R\$ 18.720,00
146	Barbante; Algodao; 8/16 Fios; 500g; Verde Bandeira;	KG	600	R\$ 31,20	R\$ 18.720,00
147	Barbante;Algodao;8/ 16 Fios;500g; Azulroyal;	KG	600	R\$ 31,20	R\$ 18.720,00
148	Barbante;Algodao;8/ 16Fios;500g; Vermelho;	KG	600	R\$ 31,20	R\$ 18.720,00
149	Barbante; Algodao; 8/16Fios;500g; Salmao;	KG	600	R\$ 31,20	R\$ 18.720,00
150	Barbante; Algodao; 8/16 Fios; 500g; Preto;	KG	600	R\$ 31,20	R\$ 18.720,00
151	Barbante; Algodao; 8/16 Fios; 500g; Cru;	KG	600	R\$ 31,20	R\$ 18.720,00
152	Fone Com Microfone;	UNIDADE	489	R\$ 164,69	R\$ 80.533,41
153	Caixa Plástica de Transporte e Armazenamento;	UNIDADE	1425	R\$ 25,96	R\$ 36.993,00
154	Caixa Organizadora; 26,2x17,7x8,5cm	UNIDADE	2850	R\$ 21,90	R\$ 62.415,00

Relação de sites consultados e valores em anexo.

O órgão gerenciador da unidade gestora da sede administrativa (UASG 990202), realizará a pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou da contratação direta, conforme estabelece o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, após a elaboração do Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Como é amplamente reconhecido, compete à Administração promover o menor dispêndio possível de recursos para a consecução dos resultados pretendidos, sem, contudo, abnegar da qualidade dos bens e materiais a serem adquiridos e/ou da prestação do serviço a ser contratado. Assim, uma vez identificada a necessidade, definido o objeto e as condições da contratação, e escolhida a melhor e mais adequada solução para atender a necessidade administrativa, passa-se, então, à busca pela obtenção da proposta mais vantajosa com vistas à eficiência do gasto público.

“A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.” Marçal Justen Filho

Sabe-se ainda que o planejamento das compras públicas deve atender, também, ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração para os resultados que se pretende alcançar.

Assim, do ponto de vista técnico, os responsáveis pelo estudo consideram que o parcelamento do objeto é viável, pois a necessidade identificada propõe a criação de um sistema de registro de preços para futuras aquisições de materiais de escritório.

Considerando o parcelamento do objeto e o valor estimado para a contratação, que será concluído no Termo de Referência, a licitação poderá ser destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou à participação ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Não será aplicada cota de participação exclusiva, com fundamento no artigo 3º, inciso II da Lei Estadual n.º 16.928 /2019, considerando que o objeto da licitação consiste na constituição de um Sistema de Registro de Preços, visando evitar prejuízo ao conjunto do objeto a ser licitado e com vistas à preservação da economia de escala.

Esse sistema contemplará 154 (cento e cinquenta e quatro) itens com especificações distintas, o que justifica a abordagem de parcelamento por item para melhor atender às demandas específicas de cada órgão participante.

Quanto à análise econômica e mercadológica, considerando que a solução apresenta número divisível e potenciais fornecedores no ramo do negócio, os responsáveis pelo estudo também entendem que:

- a) o parcelamento não acarretará aumento nos valores a serem registrados em comparação à compra conjunta do objeto da solução, não havendo, portanto, perda na economia de escala;
- b) haverá melhor aproveitamento do mercado que conta com vasta atividade setorial e ampliação da competitividade; e,
- c) o Setor de Contratações, que detém expertise em relação ao assunto, analisará a possibilidade de realizar certame com cota de participação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, em acato à legislação vigente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a necessidade administrativa demonstrada no presente estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A solução proposta neste estudo tem como objetivo a criação de um sistema de registro de preços para facilitar futuras aquisições de materiais de escritório. Esse sistema proporcionará um mecanismo ágil e seguro para realizar compras de forma parcelada e conforme a necessidade, sem comprometer a execução orçamentária. Assim, estará alinhado com o planejamento da Fundação e suas diretrizes.

De acordo com o planejamento realizado pelas unidades contratantes, os itens propostos para a formalização do sistema de registro de preços estão previstos no Plano de Contratação Anual 2025, divulgado no site institucional da Fundação CASA, podendo ser consultado através do link de acesso <https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/plano-de-contratacao-anual/>.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Lei federal nº 14.133, de 2021, que trata sobre as normas de licitações e contratos administrativos, permite a utilização de atas de registro de preços para contratações futuras, incluindo materiais de escritório. Os principais benefícios dessa prática incluem:

- Economia de escala: A centralização do procedimento permite preços mais competitivos devido à quantidade a ser adquirida.
- Agilidade nas compras: Com a ata de registro de preços, as contratações podem ser feitas de forma mais rápida e eficiente, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório a cada aquisição.
- Flexibilidade: A ata permite que o órgão público adquira os produtos conforme a demanda, sem a obrigação de comprar em grandes quantidades de uma só vez.
- Segurança Jurídica: A contratação via ata oferece maior segurança nas relações contratuais, uma vez que segue um processo licitatório prévio.
- Redução de Custos Administrativos: Diminui a burocracia e os custos relacionados à realização de licitações frequentes.

Além disso, os materiais de escritório relacionados neste estudo representam o melhor custo-benefício para a Administração.

Esses benefícios contribuem para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que a solução decorre da constituição de um sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Escritório, de atendimento e distribuição periódica pelos almoxarifados das Unidades Administrativa de Serviços Gerais - UASG da fundação CASA, não foi identificada a necessidade de adoção de providências adicionais ou mesmo a necessidade de adequação de qualquer natureza, como por exemplo: infraestrutura, elétrica, espaços físicos adicionais para armazenamento e capacitação de servidores, ou mesmo fiscalização especializada para efetivar o registro de preços e as futuras contratações do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados danos ao meio ambiente que poderão resultar das futuras contratações que exijam ações de prevenção ou mitigação. Todavia, deverão ser adotados os meios adequados para minimizar os possíveis impactos ambientais e preservar os recursos naturais, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS) da Advocacia Geral da União.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A justificativa para a implementação do sistema de registro de preços para futuras aquisições de materiais de escritório, além de estarem em conformidade com o Decreto nº 11.462, de 2023, aplicável na forma do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, está detalhada no presente Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA MARQUES VICENTINI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 17:31:48.

LEANDRO TIMOSSI DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 17:48:20.

SIMONE PAULA RISSO DE AGUIAR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/10/2025 às 14:02:08.

EDUARDO ROSSI PESSINI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/10/2025 às 10:04:44.

MARCELO APARECIDO PRATAVIEIRA JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 17:29:10.

TATIANE REGINA FAULA HORTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 17:58:24.

NAYARA PEREIRA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 11:02:46.

CASSIO DA CRUZ SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/10/2025 às 10:54:41.

ROGERIO TORRES DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/10/2025 às 11:49:09.



Governo do Estado de São Paulo

ANEXO II

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO – 20XXNE

UG									
Gestão									
Data de Emissão									
CNPJ/CPF/UG									
Credor									
Endereço	1								
Cidade						UF		CEP	
Origem Material									
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES		
No Processo			Acordo						
Tipo de Empenho			Ref Dispensa						
Licitação			Modalidade						
Empenho Orig.			Nº Contrato			Nº OC			
Valor do Empenho R\$			Mês	Valor					
			Cronograma						
Sequência	001	Item		Unid. Forn.					
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total					
Descrição									



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

ANEXO III

PORTARIA NORMATIVA Nº 509/2025

Dispõe sobre normas internas relativas à apuração e à aplicação de sanções administrativas em licitações e contratos no âmbito da Fundação CASA-SP.

A PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de sua competência, e

Considerando o disposto nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 45 da Portaria Normativa nº 508/2025, que exigem regulamentação interna para disciplinar os procedimentos de apuração e aplicação de sanções administrativas em licitações e contratos administrativos,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria Normativa dispõe sobre as normas internas para a apuração e aplicação de sanções administrativas em licitações e contratos administrativos, no âmbito da Fundação CASA-SP.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação;

II - Autoridade Competente:

a) À Presidência da Fundação CASA-SP compete julgar recursos interpostos contra sanções administrativas diversas;

b) À Chefia de Gabinete compete julgar recursos interpostos contra advertências e multas cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

III - Contratada: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

IV - Fiscalização: servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e avaliação da execução do objeto do contrato;

V - Gestor: servidor designado pela autoridade competente para acompanhar e supervisionar as atividades do(s) fiscal(is);

VI - Infração: ação ou omissão que viole norma legal e/ou de natureza administrativa, podendo ou não causar prejuízos à entidade;

VII - Licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participe ou manifeste a intenção de participar de processo licitatório, equiparando-se, para os fins da Lei nº 14.133/2021, ao fornecedor ou o prestador de serviços que, em atendimento à solicitação da Administração, apresente proposta;

VIII - Pregoeiro: servidor(a) responsável pela condução do pregão, desde a fase de publicação do edital até a fase de homologação e adjudicação do objeto;

IX - Extinção contratual: ruptura da relação contratual estabelecida entre a Administração Pública e a contratada, podendo ser unilateral, por acordo entre as partes ou judicial, nos termos da legislação aplicável;

X - Sanção: penalidade prevista em lei, edital ou contrato, aplicada pela Administração, com a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, assegurados por meio do devido processo legal;

XI - Unidade Gestora:

a) Divisão Regional, em processos relacionados aos seus Centros de Atendimento e unidades vinculadas;

b) Diretoria de Gestão Administrativa - DGA, em processos relacionados às demais áreas da Fundação CASA-SP, não vinculadas a uma Divisão Regional ou que compreendam o atendimento a mais de uma Divisão Regional.

CAPÍTULO II

DAS IRREGULARIDADES

Art. 3º O licitante ou a contratada serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Considera-se não manter a proposta, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento:

- I - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- III - Solicitar desclassificação quando encerrada a etapa competitiva;
- IV - Deixar de apresentar amostras;
- V - Deixar de enviar documentos complementares que comprovem a exequibilidade da proposta.

§ 2º Considera-se retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação qualquer ação ou omissão do licitante que atrase a assinatura do contrato.

§ 3º Considera-se fraude à licitação, à contratação direta ou à execução do contrato a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Fundação CASA-SP.

§ 4º Consideram-se inidôneos, também, os atos descritos no Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Art. 4º Os licitantes ou contratadas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- I - Advertência;
- II - Multa, nas modalidades compensatória, moratória ou por inexecução total ou parcial, conforme previsto em contrato ou edital;
- III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração do Estado de São Paulo por até 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

§ 1º Os contratos poderão prever outras multas específicas, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

§ 2º A aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

§ 4º As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão resultar na extinção imediata do contrato pela unidade que aplicou a penalidade.

§ 5º As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade podem não afetar contratos em andamento celebrados com a Fundação CASA-SP antes da aplicação da penalidade, comprometendo apenas os futuros contratos ou renovações contratuais.

§ 6º A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Portaria, quando apresentada defesa prévia, bem como o julgamento de recursos, será precedida de parecer jurídico emitido pelo Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ.

§ 7º O disposto no § 6º não se aplica à sanção de advertência.

§ 8º Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica, poderá ser solicitado auxílio ao GTAJ, por meio de consulta específica que contenha, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

Art. 5º A aplicação das sanções observará as seguintes regras:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela resultarem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º São circunstâncias agravantes da sanção, majorando-a em 1/3 (um terço), até o limite estabelecido por lei:

- I - A existência de registro do licitante ou da contratada no e-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito desta Fundação CASA-SP, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
- II - Quando a infração for comprovadamente de natureza dolosa;
- III - Quando a infração resultar da inobservância de determinação ou recomendação formalmente expedida pela Fundação CASA-SP, destinada a prevenir os danos provenientes de sua ocorrência;
- IV - A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- V - Quando restar comprovado que o licitante ou a contratada auferiu injusta vantagem, para si ou para terceiros, em virtude da infração;
- VI - A reincidência.

§ 2º Configura-se a reincidência quando o acusado comete nova infração após ter sido sancionado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 3º Para efeito de reincidência:

- I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Fundação CASA-SP;
- II - Não prevalece a condenação anterior se, entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período superior a 5 (cinco) anos;
- III - A reincidência será reconhecida ainda que as infrações tenham ocorrido em contratos ou licitações distintos.

§ 4º São circunstâncias atenuantes da sanção, reduzindo-a em até 50% (cinquenta por cento) do valor da multa ou do prazo de restrição, uma única vez, após a incidência dos agravantes:

- I - A conduta praticada tenha sido decorrente de falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;

- II - A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por estes;
- III - A conduta praticada não tenha ocasionado prejuízos concretos nem exposto a Fundação CASA-SP a riscos de danos irreparáveis ou de difícil reparação;
- IV - O licitante ou a contratada possuam programa de integridade implantado, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- V - A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta praticada.

Art. 6º Compete:

- I - Ao agente de contratação ou à Comissão de contratação, propor penalidades por irregularidades em processos licitatórios;
- II - Ao gestor do contrato, propor penalidades por infrações ocorridas durante a execução contratual;
- III - À Comissão de Apuração de Penalidades, designada por ato da autoridade competente, processar os casos de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade;
- IV - À Unidade Gestora, decidir sobre a aplicação das sanções de advertência e de multa;
- V - À Diretoria de Gestão Administrativa, decidir sobre o impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo;
- VI - À Presidência da Fundação CASA-SP, decidir sobre a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Seção I

Dos Procedimentos Gerais Sancionatórios

Art. 7º A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Portaria, bem como a extinção do contrato, quando cabível, será precedida do devido procedimento administrativo legal, destinado ao pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º A intimação do licitante ou da contratada deverá ser feita mediante comunicação entregue ao interessado por uma das seguintes formas:

- I - Correspondência eletrônica;
- II - Carta registrada, com aviso de recebimento - AR;
- III - Pessoalmente ao representante do interessado, mediante recibo.

§ 1º Quando o licitante ou contratada sujeito à sanção não acusar o recebimento do e-mail ou não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

§ 2º O licitante ou a contratada é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

§ 3º Será juntado aos autos o comprovante de ciência/recebimento das comunicações realizadas.

§ 4º Quando houver prestação de garantia contratual, deverá ser providenciada a notificação ao seu emitente, na forma do caput, quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 9º A intimação inicial deverá conter, entre outros, os seguintes elementos essenciais:

- I - Identificação do licitante ou da contratada e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - Finalidade da intimação;
- III - Descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;
- IV - Possibilidade de caracterização de inexecução contratual e extinção do contrato, se pertinente;
- V - Indicação das sanções administrativas cabíveis, com referência aos respectivos fundamentos normativos;
- VI - Retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Fundação CASA-SP, se pertinente;
- VII - Previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados nesta Portaria;
- VIII - Informação sobre a continuidade do processo independentemente de manifestação;
- IX - Possibilidade de vista dos autos para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 10. Os prazos desta Portaria serão aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- I - Nas sanções previstas nos incisos I e II do art. 4º desta Portaria, o licitante ou a contratada poderá apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da intimação;
- II - Nas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º desta Portaria:
 - a) o licitante ou a contratada poderá apresentar defesa escrita, indicando as provas que pretende produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da intimação;
 - b) caso seja deferida a produção de novas provas ou determinada a juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- III - Nas sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 4º desta Portaria:
 - a) caberá interposição de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;
 - b) a autoridade que proferiu a decisão recorrida, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior competente, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- IV - Na sanção prevista no inciso IV do art. 4º desta Portaria:
 - a) caberá apenas pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação;
 - b) a autoridade competente decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

V - Da decisão final que aplicar a sanção prevista no inciso II do art. 4º desta Portaria, o licitante ou a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar o recolhimento do valor da multa.

§ 1º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 2º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

§ 3º Decorrido o prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração, sem manifestação do licitante ou da contratada, a decisão será considerada definitiva.

Art. 11. Para fins de publicidade, as sanções aplicadas pela Fundação CASA-SP deverão ser incluídas nos pertinentes cadastros de sanções administrativas, em especial:

- I - Sistema Eletrônico de Registro de Sanções Administrativas em vigor;
- II - Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Parágrafo único. Deverá ser informado e atualizado os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade, em especial no CEIS e no CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Seção II

Da Advertência e das Multas

Art. 12. A advertência é aplicável em caso de inexecução parcial da obrigação principal ou de obrigações acessórias de baixa relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 1º Considera-se de baixa relevância o descumprimento de deveres instrumentais ou formais que não comprometam a execução do objeto contratual, nem causem prejuízos à Instituição.

§ 2º Em caso de reincidência, deverá ser aplicada penalidade mais grave.

Art. 13. A multa compensatória, destinada a compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.

Art. 14. A multa compensatória corresponderá a 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

- I - Até o 30º (trigésimo) dia: 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- II - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia: 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único. A multa compensatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) desse valor.

Art. 15. A multa moratória é aplicável quando o contratado, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

§ 1º A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

- I - A partir da data estabelecida no instrumento contratual;
- II- Da assinatura do contrato, ou retirada/envio da nota de empenho ou documento equivalente, quando não houver data fixada;
- III- A partir da nova data estabelecida quando for concedida a prorrogação de prazo de entrega ou execução.

§ 2º O prazo será contado em dias corridos, excluindo-se o dia inicial e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 16. Cabe ao contratado solicitar, previamente ao término do prazo, a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo inicialmente avençado.

§ 1º As justificativas serão apreciadas pelo gestor do contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução.

§ 2º Prorrogado o prazo de entrega ou de execução, será automaticamente alterado o prazo limite para o cumprimento da obrigação.

Art. 17. Ultrapassado o prazo de entrega ou execução, o gestor poderá:

- I - Aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória;
- II - Recusar o recebimento, caracterizando-se a inexecução contratual.

Parágrafo único. Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, salvo justificativa do gestor fundamentando a conveniência da manutenção do contrato.

Art. 18. A multa moratória corresponderá a 2% (dois por cento) do valor da obrigação cumprida em atraso, acrescida conforme o tempo de mora:

- I - Até o 30º (trigésimo) dia: 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- II - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia: 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

§ 1º A multa não poderá exceder 30% (trinta por cento) da obrigação inadimplida.

§ 2º A aplicação da multa moratória não impede sua conversão em multa por inexecução, nem a adoção de outras penalidades previstas nesta Portaria, inclusive a extinção unilateral.

Art. 19. A multa por inexecução total ou parcial será de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, aplicável quando:

- I - A inadimplência for imputável ao contratado;
- II - A Administração não tiver interesse no recebimento da obrigação em atraso.

Parágrafo único. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, também configura inexecução total e enseja aplicação da multa.

Seção III

Das Sanções Restritivas do Direito de Licitar e Contratar com a Administração

Art. 20. A sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 3 (três) anos, é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 1º A duração da sanção será de:

- I - 6 (seis) meses para infração do inciso II;
- II - 12 (doze) meses para infração do inciso III;
- III - 30 (trinta) dias para infração do inciso IV;
- IV - 30 (trinta) dias para infração do inciso V;
- V - 4 (quatro) meses para infração do inciso VI;
- VI - 2 (dois) meses para infração do inciso VII.

§ 2º Quando a ação ou omissão do licitante ou da contratada ensejar o enquadramento em concurso de condutas dentre as previstas neste artigo, aplicar-se-á a infração mais grave.

Art. 21. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 3º desta Portaria, bem como àquelas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no artigo 20.

Parágrafo único. A dosimetria do prazo da sanção da declaração de inidoneidade será feita partindo-se da pena base de 5 (cinco) anos, acrescida de 1 (um) ano em caso de circunstância agravante prevista nos incisos III ou V do § 1º do art. 5º desta Portaria, ou diminuída de 1 (um) ano a cada circunstância atenuante prevista no § 4º do art. 5º, observando-se sempre o limite mínimo e máximo de sancionamento previsto no caput.

Art. 22. A prescrição para aplicação das sanções de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Fundação CASA-SP, e será:

- I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização;
- II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013;
- III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção IV

Das Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada

Art. 23. Para fins de verificação quanto à liberação da garantia prestada ou pagamento dos créditos da contratada, a Administração verificará:

- I - Se houve recebimento definitivo dos bens ou serviços e se há registro de descumprimento contratual, com proposta de aplicação de multa;
- II - Quando da extinção de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento das verbas rescisórias pela contratada ou dos documentos que comprovem que a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra interrupção do contrato de trabalho.

Art. 24. Até que a contratada comprove o disposto no art. 23, a Fundação CASA-SP deverá reter:

I - A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação aplicável;

II - Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento ou à multa proposta, até que a situação seja regularizada ou que o procedimento sancionatório seja concluído.

Art. 25. A Fundação CASA-SP poderá ainda:

I - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada, a ser executada conforme legislação aplicável;

II - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, reter eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

Parágrafo único. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela diferença, a qual poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando cabível, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Portaria ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Estadual nº 69.588, de 09 de junho de 2025.

Art. 27. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial.

§ 1º Nesses casos, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração.

§ 2º A extensão das sanções também se aplica à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo que possua relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 3º Em todos os casos, devem ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 28. A reabilitação do licitante ou contratado poderá ser concedida mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados os requisitos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 29. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. As contratações firmadas durante a vigência da Portaria Normativa nº 444/2024 deverão observar, quanto aos procedimentos de sanções administrativas, as disposições previstas no “Regulamento para os Procedimentos de Sanções Administrativas no âmbito da Fundação CASA-SP”, anexo do referido instrumento normativo.

Dê-se ciência.

Publique-se.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº

Processo Administrativo SEI nº 161.00307282/2024-61

Código Único nº 20250915483

A Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA – Sede Administração, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, com sede na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 - CEP 01030-001, Bairro Luz, na cidade de São Paulo - Capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato representada por sua Presidente, Ana Claudia Carletto, nos termos do Decreto de 03-05-2024, publicado no DOE de 06-05-2024 e por Magda de Oliveira Vieira, Diretor Administrativo, nomeada nos termos da Portaria Administrativa n.º 764/2025, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo SEI n.º, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratações futuras de materiais de escritório, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90114/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantitativo estimado total	Marca	Valor unitário (R\$)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão ou entidade gerenciadora será a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA – Sede Administração.

3.2 Além do órgão ou entidade gerenciadora, são unidades contratantes do registro de preços:

Item nº	Órgão(s) ou Unidade(s) Contratante(s)	Quantidade

3.2.1. Dos locais de entrega:

Órgão(s) ou Unidade(s) Contratante(s)	Endereços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada termo de referência.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, reestabelecendo os quantitativos inicialmente registrados, não somados aos remanescentes, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5 O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7 O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8 Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.8.1.1 Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2 Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10 No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou unidade(s) contratantes(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2 É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado, que corresponde a 07/08/2025.

6.4. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado pela Administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

6.5. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.6 É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1 Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

7.1.2.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2 Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1 O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4 Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre a(s) unidade(s) contratante(s) do registro de preços e, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou unidades contratantes para órgão ou unidades contratantes; ou
- b) de órgão ou unidade contratante para órgão ou unidade não participante, caso seja, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado contratante para fins do remanejamento.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1 Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3 Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

9.1.4 A(s) unidade(s) contratante(s) deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2 É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 É da competência do respectivo órgão ou unidade contratante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4 O órgão ou unidade contratante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2 A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de

informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4 Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5 Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1 a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2 a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.3 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1 O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2 O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3 A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.3.1 de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2 de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3 de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4 de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5 dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6 de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados,

Ana Claudia Carletto
Presidente

Magda de Oliveira Vieira
Diretora Administrativa

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

ANEXO
CADASTRO DE RESERVA

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantitativo estimado total	Marca	Valor unitário (R\$)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantitativo estimado total	Marca	Valor unitário (R\$)